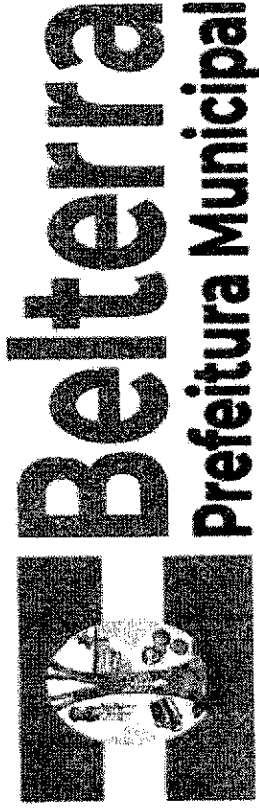


**SEMSA - SECRETARIA
MUNICIPAL
DE SAÚDE**



Prezado (a) Senhor (a);
Vimos através deste, solicitar desta respeitosa que seja fornecida valores, para os itens listados abaixo, para fins de levantamento preliminar de preços para procedimento licitatório.

À

EMPRESA: PRADO PHARMA LTDA

CNPJ: 04.389.760/0001-93

ENDEREÇO: TV LUIZ BARBOSA 1690

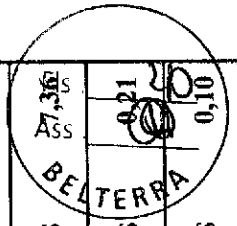
BAIRRO: CARANAZAL CIDADE:SANTAREM-PA

DATA: 28/01/2026

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QUANT	FABRICANTE	VALOR
1,	ACETATO DE HIDROCORTISONA 1% POMADA DERMATOLÓGICA	BISNAGA	1	UNIAO QUIMICA	RS 17,55
2,	ACETATO DE DEXAMETASONA 1MG/G 10G CREME DERMATOLÓGICO	BISNAGA	1	HIPOLABOR	RS 6,30
3,	ACICLOVIR 200MG	COMPRESSIDO	1	PRATI	RS 0,71
4,	ACICLOVIR 50MG/G CREME DERMATOLÓGICO	BISNAGA	1	PRATI	RS 7,17

Fls. 0,71
Ass
BELTERRA

5,	ÁCIDO ACETILSALISILICO 100MG	COMPRIMIDO	1	BRASTERÁPICA	R\$ 0,11
6,	ÁCIDO FÓLICO 5MG	COMPRIMI	1	HIPOLABOR	R\$ 0,09
7,	AGUA PARA INJEÇÃO 10ML	AMPOLA	1	FARMACE	R\$ 0,72
8,	AGUA PARA INJEÇÃO 500ML	FRASCO	1	FRESENIUS	R\$ 13,17
9,	ALBENDAZOL 400MG	COMPRIMIDO	1	PRATI	R\$ 1,25
10,	ALBENDAZOL 40MG/ML 10ML SUSPENSÃO ORAL	FRASCO	1	PRATI	R\$ 3,57
11,	AMOXICILINA 250MG/5ML 150ML PÓ PARA SUSPENSÃO	FRASCO	1	PRATI	R\$ 21,48
12,	AMOXICILINA 500MG	CÁPSULA	1	UNICHEM	R\$ 0,58
13,	AMOXICILINA 50MG/ML + CLAVULANATO DE POTÁSSIO +12,5MG/ML 75ML SUSPENSÃO ORAL	FRASCO	1	UNIAO QUIMICA	R\$ 15,30
14,	AMOXICILINA 500 MG+ CLAVULANATO DE POTASSIO 125MG	COMPRIMIDO	1	EMS	R\$ 12,79
15,	ATENOLOL 100MG	COMPRIMIDO	1	PRATI	R\$ 0,39
16,	ATENOLOL 50MG	COMPRIMIDO	1	PRATI	R\$ 0,17
17,	AZITROMICINA 500MG	COMPRIMIDO	1	MEDQUIMICA	R\$ 2,16
18,	AZITROMICINA 600MG (200MG/5ML) PÓ PARA SUSPENSÃO	FRASCO	1	PRATI	R\$ 21,48
19,	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL	AMPOLA	1	TEUTO	R\$ 22,47
20,	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000UI PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL	AMPOLA	1	TEUTO	R\$ 32,70
21,	BENZOILMETRONIDAZOL 40MG/ML SUSPENSÃO ORAL 100ML	FRASCO	1	TEUTO	R\$ 27,36
22,	BESILATO DE ANLODIPINO 10MG	COMPRIMIDO	1	PRATI	R\$ 0,21
23,	BESILATO DE ANLODIPINO 5MG	COMPRIMIDO	1	PRATI	R\$ 0,10



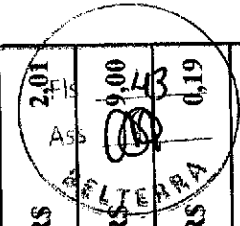
24,	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4 % 10 ML	AMPOLA	1	FARMACE	R\$	3,00
25,	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4 % 250 ML	FRASCO	1	FRESENIUS	R\$	67,20
26,	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,25 MG/ML 20ML SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO	FRASCO	1	HIPOLABOR	R\$	4,83
27,	CAPTAPRIL 25 MG	COMPRIMIDO	1	GEOLAB	R\$	0,10
28,	CARVÃO VEGETAL ATIVADO EM PÓ 30G	POTE	1	-	-	-
29,	CARVEDILOL 3,125 MG	COMPRIMIDO	1	PRATI	R\$	0,35
30,	CARVEDILOL 6,25 MG	COMPRIMIDO	1	PRATI	R\$	0,57
31,	CEFALEXINA SÓDICA OU CEFALEXINA CLORIDRATO DE 500MG	COMPRIMIDO	1	ABL	R\$	1,80
32,	CEFALEXINA SÓDICA OU CEFALEXINA, CLORIDRATO DE 250 MG/5ML 60ML PÓ PARA	FRASCO	1	ABL	R\$	22,80
33,	CEFTRIAXONA 1G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	1	FRESENIUS	R\$	13,50
34,	CEFTRIAXONA 500MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	1	FRESENIUS	R\$	11,70
35,	CETOCONAZOL 2% SHAMPOO 100ML	FRASCO	1	NATIVITA	R\$	24,27
36,	CIPROFLOXACINO 500MG	COMPRIMIDO	1	PRATI	R\$	0,60
37,	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 10 ML	AMPOLA	1	FARMACE	R\$	0,75
38,	CLORIDRATO DE AMIODARONA 200 MG	COMPRIMIDO	1	GEOLAB	R\$	1,14
39,	CLORIDRATO DE AMIODARONA 50MG/ML 3ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	1	HIPOLABOR	R\$	8,70
40,	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% 20ML SEM VASOCONSTRICTOR	FRASCO	1	HIPOLABOR	R\$	13,92
41,	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 20MG/G 30G GEL	BISNAGA	1	CRISTALIA	R\$	25,00
42,	CLORIDRATO DE METFORMINA 500MG	COMPRIMIDO	1	PRATI	R\$	0,35

Fls. 41
 13,92
 25,00
 0,35
 CRISTALIA

43,	CLORIDRATO DE METFORMINA 850MG	COMPRIMIDO	1	PRATI	R\$	0,42
44,	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10MG	COMPRIMIDO	1	HIPOLABOR	R\$	0,21
45,	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 4MG/ML 10ML	FRASCO	1	MARIOL	R\$	2,18
46,	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10MG 2ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	1	SANTISA	R\$	1,68
47,	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG	COMPRIMIDO	1	PRATI	R\$	0,54
48,	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG/ML 2ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	1	HIPOLABOR	R\$	10,05
49,	CLORIDRATO DE PROPRANOLOL 40MG	COMPRIMIDO	1	GLOBO	R\$	0,17
50,	CLORIDRATO DE BUPIVACAÍNA 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	1	HIPOLABOR	R\$	13,20
51,	DEXAMETASONA 0,1MG/ML ELIXIR 120ML	FRASCO	1	FARMACE	R\$	5,25
52,	DEXAMETASONA 4MG	COMPRIMIDO	1	EMS	R\$	2,53
53,	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 50MG/DOSE SOLUÇÃO AEROSSOL	FRASCO	1	-	-	-
54,	DIGOXINA 0,25MG	COMPRIMIDO	1	VITAMEDIC	R\$	0,22
55,	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 5 MG/ML +	AMPOLA	1	CRISTALIA	R\$	12,33
56,	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5 MG SUBLINGUAL	COMPRIMIDO	1	SANVAL	R\$	0,34
57,	DIPIRONA SODICA 500MG	COMPRIMIDO	1	PRATI	R\$	0,38
58,	DIPIRONA SODICA 500MG/ML 2ML	AMPOLA	1	SANTISA	R\$	1,50
59,	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML 10ML SOLUÇÃO GOTAS	FRASCO	1	AIRELA	R\$	3,58
60,	ESPIRONOLACTONA 25 MG	COMPRIMIDO	1	GEOLAB	R\$	1,06
61,	ESTRIOL 1MG/G CRÈME VAGINAL	BISNAGA	1	HIPOLABOR	R\$	30,00

Fls. 45
Ass. [Assinatura]

62,	EPINEFRINA 1MG/ML 1ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	1	HIPOLABOR	R\$	3,81
63,	FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA 4MG/ML 2.5ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	1	HIPOLABOR	R\$	2,76
64,	FLUCONAZOL 150MG	CAPSULA	1	PRATI	R\$	2,25
65,	FUROSEMIDA 40MG	COMPRIMIDO	1	PRATI	R\$	0,16
66,	FUROSEMIDA 10MG/ML 2ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	1	HYPOFARMA	R\$	1,68
67,	FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA 3MG/ML 60ML SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	1	PRATI	R\$	15,03
68,	GLIBENCLAMIDA 5MG	COMPRIMIDO	1	GEOLAB	R\$	0,10
69,	GLICOSE 50% 10ML	AMPOLA	1	ISOFARMA	R\$	1,50
70,	GUACO (MIKANIA GLOMERATA S.) 35MG/ML 100ML XAROPE	FRASCO	1	-		
71,	HEPARINA SÓDICA SUÍNA 5.000UI/ ML (25.000UI/ 5ML) 5ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	1	HIPOLABOR	R\$	15,60
72,	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG	COMPRIMIDO	1	TEUTO	R\$	0,12
73,	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 60MG/ML 100ML	FRASCO	1	NATULAB	R\$	7,32
74,	IBUPROFENO 50MG/ML 30ML SUSPENSÃO ORAL (GOTAS)	FRASCO	1	NATULAB	R\$	7,19
75,	IBUPROFENO 600 MG	COMPRIMIDO	1	PRATI	R\$	0,39
76,	ITRACONAZOL 100 MG	CÁPSULA	1	GEOLAB	R\$	6,32
77,	IVERMECTINA 6 MG	COMPRIMIDO	1	VITAMEDIC	R\$	2,01
78,	LORATADINA 1 MG/ML XAROPE 100ML	FRASCO	1	AIRELA	R\$	9,00
79,	LORATADINA 10 MG	COMPRIMIDO	1	GEOLAB	R\$	0,19
80,	LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG	COMPRIMIDO	1	PRATI	R\$	0,12



81,	MANITOL 20% 250ML	FRASCO	1	HALEXISTAR	RS	21,45
82,	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2MG	COMPRIMIDO	1	GEOLAB	RS	0,12
83,	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML 100ML	FRASCO	1	FARMACE	RS	6,00
84,	MALEATO DE ENALAPRIL 10MG	COMPRIMIDO	1	HIPOLABOR	RS	0,21
85,	METILDOPA 250 MG	COMP	1	HIPOLABOR	RS	1,73
86,	METRONIDAZOL 100MG/G 50G GEL VAGINAL	BISNAGA	1	PRATI	RS	15,15
87,	METRONIDAZOL 250MG	COMPRIMIDO	1	PRATI	RS	0,45
88,	NIFEDIPINO 10MG	COMPRIMIDO	1	NEO QUIMICA	RS	1,70
89,	NISTATINA 100.000.UI/ML SUSPENSÃO ORAL 50ML	FRASCO	1	PRATI	RS	15,03
90,	NISTATINA 25.000UI/G 50G CRÈME VAGINAL	BISNAGA	1	PRATI	RS	15,00
91,	NITRATO DE MICONAZOL 20MG/G 80G CRÈME VAGINAL	BISNAGA	1	PRATI	RS	25,05
92,	NITRATO DE MICONAZOL 20MG/G CRÈME DERMATOLOGICO	BISNAGA	1	HIPOLABOR	RS	8,34
93,	NITROFURANTOINA 100MG	CÁPSULA	1	-		
94,	ÓLEO MINERAL 100ML	FRASCO	1	FARMACE	RS	9,00
95,	OMEPRAZOL 20MG	CÁPSULA	1	HIPOLABOR	RS	0,21
96,	PARACETAMOL 200MG/ML 10ML SOLUÇÃO ORAL (GOTAS)	FRASCO	1	FARMACE	RS	2,25
97,	PARACETAMOL 500MG	COMPRIMIDO	1	HIPOLABOR	RS	0,48
98,	PERMANGANATO POTASSIO 100MG	COMPRIMIDO	1	UNIPHAR	RS	2,50
99,	PERMETRINA 50MG/ML (5%) 60ML LOÇÃO	FRASCO	1	PRATI	RS	23,94

Fls. 414

ASS. 88

2,50

ALTER

23,94

100,	PREDNISONA 5MG	COMPRIMIDO	1	HIPOLABOR	R\$	0,15
101,	PREDNISONA 20MG	COMPRIMIDO	1	HIPOLABOR	R\$	0,42
102,	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL 27.9G PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL	ENVELOPE	1	AIRELA	R\$	3,00
103,	SINVASTATINA 20MG	COMPRIMIDO	1	PHARLAB	R\$	0,35
104,	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% 500ML COM GOTEJADOR	FRASCO	1	FRESENIUS	R\$	11,76
105,	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100ML SISTEMA FECHADO SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO	1	HALEXISTAR	R\$	8,70
106,	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250ML SISTEMA FECHADO SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO	1	HALEXISTAR	R\$	9,60
107,	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500ML SISTEMA FECHADO SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO	1	FRESENIUS	R\$	11,10
108,	SORO GLICOSADO 5% 250ML SISTEMA FECHADO SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO	1	FRESENIUS	R\$	11,40
109,	SORO GLICOSADO 5% 500ML SISTEMA FECHADO SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO	1	FRESENIUS	R\$	13,20
110,	SORO RINGER LACTADO 250ML SISTEMA FECHADO SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO	1	HALEXISTAR	R\$	15,30
111,	SORO RINGER LACTADO 500ML SISTEMA FECHADO SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO	1	FRESENIUS	R\$	17,25
112,	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G CRÊME 400G USO DERMATOLÓGICO	POTE	1	HALEXISTAR	R\$	15,30
113,	SULFATO DE SALBUTAMOL 5MG/ML 10ML SOLUÇÃO PARA NEBULIZAÇÃO	FRASCO	1	-	-	-
114,	SULFATO DE SALBUTAMOL 100MCG/DOSE SUSPENSÃO AEROSSOL	FRASCO	1	-	-	-
115,	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 40MG + 80MG/ML SUSPENSÃO ORAL	FRASCO	1	TEUTO	R\$	-

Fls. 45

ASS.

BELTE

31,61

31,61

116,	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400MG + MG	COMPRIMIDO	1	PRATI	R\$	0,45
117,	SULFATO DE MAGNÉSIO 50% 10ML	AMPOLA	1	ISOFARMA	R\$	13,50
118,	SULFATO FERROSO 40MG	COMPRIMIDO	1	AIRELA	R\$	0,12
119,	SULFATO FERROSO 25MG/ML 100ML XAROPE	FRASCO	1	BELFAR	R\$	11,61
120,	SOLUÇÃO DE GLICERINA 12% 120MG/ML 500ML	FRASCO	1	-	-	-
121,	DUPIXENT : Para Uso Contínuo Seringa Preenchida Com Sistema De Segurança De Uso Único Com 2 Ml Contendo 300 Mg De Dupilumabe: Embalagem Com 2 Seringas.	CAIXA	1	-	-	-

PRADO PHARMA Assinado de forma digital por
 PRADO PHARMA
 LTDA:0438976000
 Dados: 2026.01.28 11:30:51
 0193 -03'00'

CARIMBO E ASSINATURA DA EMPRESA



COTAÇÃO DE FARMACIA BASICA

De PRADO PHARMA <pradopharmastm@hotmail.com>
Para semsa@belterra.pa.gov.br <semsa@belterra.pa.gov.br>
Data 2026-01-28 11:53

 PRADO - FARMACIA BASICA BELTERRA.pdf (~317 KB)

Bom dia, segue cotação em anexo de farmácia básica.



PRADO PHARMA EIRELI

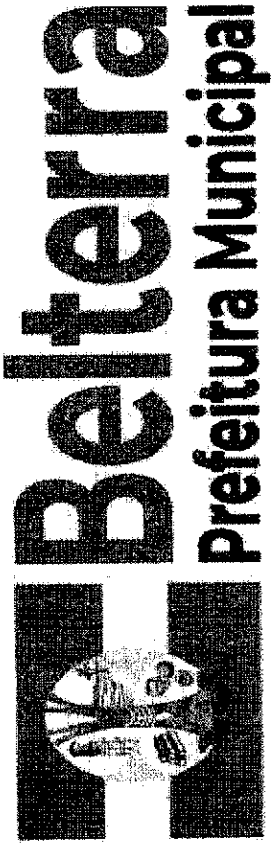
CNPJ: 04.389.760/0001-93

E-mail: pradopharmastm@hotmail.com

Fone: (93) 98804-2187 / (93) 3523-0480



**SEMSA - SECRETARIA
MUNICIPAL
DE SAÚDE**



Prezado (a) Senhor (a);
Viemos através deste, solicitar desta respeitosa que seja fornecida valores, para os itens listados abaixo, para fins de levantamento preliminar de preços para procedimento licitatório.

À

EMPRESA: DESAFIO FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 28.766.510/0001-93

ENDEREÇO: TV LUIZ BARBOSA N° 1690

BAIRRO: CARANAZAL CIDADE: SANTAREM-PA

DATA: 28/01/2026

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QUANT	FABRICANTE	VALOR
1,	ACETATO DE HIDROCORTISONA 1% POMADA DERMATOLÓGICA	BISNAGA	1	UNIAO QUIMICA	R\$ 13,43
2,	ACETATO DE DEXAMETASONA 1MG/10G CREME DERMATOLÓGICO	BISNAGA	1	HIPOLABOR	R\$ 4,82
3,	ACICLOVIR 200MG	COMPRIMIDO	1	PRATI	R\$ 5,84
4,	ACICLOVIR 50MG/10G CREME DERMATOLÓGICO	BISNAGA	1	PRATI	R\$ 5,84

Fls. 42
Ass. [assinatura]



Nº	V.º,ºº	BRASTERÁPICA	QTD	COMPRIMID(DESCR. DO ITEM	V.º,ºº
5,					ACIDO ACETILSALISILICO 100MG	
6,	R\$ 0,07	HIPOLABOR	1	COMPRIMI	ÁCIDO FÓLICO 5MG	
7,	R\$ 0,55	FARMACE	1	AMPOLA	AGUA PARA INJEÇÃO 10ML	
8,	R\$ 10,08	FRESENIUS	1	FRASCO	ÁGUA PARA INJEÇÃO 500ML	
9,	R\$ 0,96	PRATI	1	COMPRIMIDO	ALBENDAZOL 400MG	
10,	R\$ 2,73	PRATI	1	FRASCO	ALBENDAZOL 40MG/ML 10ML SUSPENSÃO ORAL	
11,	R\$ 16,43	PRATI	1	FRASCO	AMOXICILINA 250MG/5ML 150ML PÓ PARA SUSPENSÃO	
12,	R\$ 0,44	UNICHEM	1	CÁPSULA	AMOXICILINA 500MG	
13,	R\$ 11,70	UNIAO QUIMICA	1	FRASCO	AMOXICILINA 50MG/ML + CLAVULANATO DE POTASSIO +12,5MG/ML 75ML SUSPENSÃO ORAL	
14,	R\$ 9,78	EMS	1	COMPRIMIDO	AMOXICILINA 500 MG+ CLAVULANATO DE POTASSIO 125MG	
15,	R\$ 0,30	PRATI	1	COMPRIMIDO	ATENOLOL 100MG	
16,	R\$ 0,13	PRATI	1	COMPRIMIDO	ATENOLOL 50MG	
17,	R\$ 1,65	MEDQUIMICA	1	COMPRIMIDO	AZITROMICINA 500MG	
18,	R\$ 16,43	PRATI	1	FRASCO	AZITROMICINA 600MG (200MG/5ML) PÓ PARA SUSPENSÃO	
19,	R\$ 17,19	TEUTO	1	AMPOLA	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL	
20,	R\$ 25,02	TEUTO	1	AMPOLA	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000UI PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL	
21,	R\$ 5,63	TEUTO	1	FRASCO	BENZOILMETRONIDAZOL 40MG/ML SUSPENSÃO ORAL 100ML	
22,	R\$ 0,16	PRATI	1	COMPRIMIDO	BESILATO DE ANLODIPINO 10MG	
23,	R\$ 0,08	PRATI	1	COMPRIMIDO	BESILATO DE ANLODIPINO 5MG	

43,	CLORIDRATO DE METFORMINA 850MG	1	PRATI	R\$ 0,22
44,	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10MG	1	HIPOLABOR	R\$ 0,16
45,	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 4MG/ML 10ML	1	MARIOL	R\$ 1,67
46,	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10MG 2ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	1	SANTISA	R\$ 1,29
47,	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG	1	PRATI	R\$ 0,41
48,	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG/ML 2ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	1	HIPOLABOR	R\$ 7,69
49,	CLORIDRATO DE PROPRANOLOL 40MG	1	GLOBO	R\$ 0,13
50,	CLORIDRATO DE BUPIVACAÍNA 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	1	HIPOLABOR	R\$ 10,10
51,	DEXAMETASONA 0,1MG/ML ELIXIR 120ML	1	FARMACE	R\$ 4,02
52,	DEXAMETASONA 4MG	1	EMS	R\$ 1,94
53,	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 50MG/DOSE SOLUÇÃO AEROSSOL	1	-	R\$ -
54,	DIGOXINA 0,25MG	1	VITAMEDIC	R\$ 0,17
55,	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 5 MG/ML+	1	CRISTALIA	R\$ 9,43
56,	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5 MG SUBLINGUAL	1	SANVAL	R\$ 0,26
57,	DIPIRONA SODICA 500MG	1	PRATI	R\$ 0,29
58,	DIPIRONA SODICA 500MG/ML 2ML	1	SANTISA	R\$ 1,15
59,	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML 10ML SOLUÇÃO GOTAS	1	AIRELA	R\$ 2,71
60,	ESPIRONOLACTONA 25 MG	1	GEOLAB	R\$ 0,87
61,	ESTRIOL 1MG/G CRÈME VAGINAL	1	HIPOLABOR	R\$ 22,95

Fls. 51
Ass. Q

DELTER

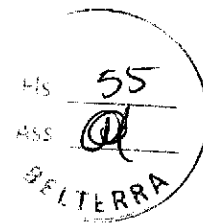
81,	MANITOL 20% 250ML	FRASCO	1	HALEXISTAR	R\$ 19,44
82,	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2MG	COMPRIMIDO	1	GEOLAB	R\$ 0,09
83,	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML 100ML	FRASCO	1	FARMACE	R\$ 4,59
84,	MALEATO DE ENALAPRIL 10MG	COMPRIMIDO	1	HIPOLABOR	R\$ 0,16
85,	METILDOPA 250 MG	COMP	1	HIPOLABOR	R\$ 1,32
86,	METRONIDAZOL 100MG/G 50G GEL VAGINAL	BISNAGA	1	PRATI	R\$ 11,59
87,	METRONIDAZOL 250MG	COMPRIMIDO	1	PRATI	R\$ 0,34
88,	NIFEDIPINO 10MG	COMPRIMIDO	1	NEO QUIMICA	R\$ 1,30
89,	NISTATINA 100.000.UI/ML SUSPENSÃO ORAL 50ML	FRASCO	1	PRATI	R\$ 11,50
90,	NISTATINA 25.000UI/G 50G CRÈME VAGINAL	BISNAGA	1	PRATI	R\$ 11,48
91,	NITRATO DE MICONAZOL 20MG/G 80G CRÈME VAGINAL	BISNAGA	1	PRATI	R\$ 19,16
92,	NITRATO DE MICONAZOL 20MG/G CRÈME DERMATOLOGICO	BISNAGA	1	HIPOLABOR	R\$ 6,38
93,	NITROFURANTOINA 100MG	CÁPSULA	1	-	R\$ -
94,	ÓLEO MINERAL 100ML	FRASCO	1	FARMACE	R\$ 6,89
95,	OMEPRAZOL 20MG	CÁPSULA	1	HIPOLABOR	R\$ 0,16
96,	PARACETAMOL 200MG/ML 10ML SOLUÇÃO ORAL (GOTAS)	FRASCO	1	FARMACE	R\$ 1,72
97,	PARACETAMOL 500MG	COMPRIMIDO	1	HIPOLABOR	R\$ 0,14
98,	PERMANGANATO POTASSIO 100MG	COMPRIMIDO	1	UNIPIAR	R\$ 1,00
99,	PERMETRINA 50MG/ML (5%) 60ML LOÇÃO	FRASCO	1	PRATI	R\$ 18,31

Fls. 
Ass. 

116,	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400MG + 80MG	1	PRATI	R\$ 0,34
117,	SULFATO DE MAGNÉSIO 50% 10ML	1	ISOFARMA	R\$ 10,33
118,	SULFATO FERROSO 40MG	1	AIRELA	R\$ 0,09
119,	SULFATO FERROSO 25MG/ML 100ML XAROPE	1	BELFAR	R\$ 8,88
120,	SOLUÇÃO DE GLICERINA 12% 120MG/ML 500ML	1	-	RS -
121,	DUPIXENT : Para Uso Contínuo Seringa Preenchida Com Sistema De Segurança De Uso Único Com 2 Ml Contendo 300 Mg De Dupilumabe: Embalagem Com 2 Seringas.	1	-	RS -

DESAFIO FARMIA Assinado de forma digital por
DISTRIBUIDORA DE DESAFIO FARMIA DISTRIBUIDORA
DE MEDICAMENTOS LTDA:28766510000193
MEDICAMENTOS Dados: 2026.01.28 11:46:37 -03'00'
LTDA:28766510000193

CARIMBO E ASSINATURA DA EMPRESA



COTAÇÃO DE FARMACIA BASICA

De DESAFIO FARMA DESAFIO <desaiofarma@gmail.com>

Para <semsa@belterra.pa.gov.br>

Data 2026-01-28 11:58

 DESAFIO - FARMACIA BASICA BELTERRA.pdf (~322 KB)

Bom dia, segue em anexo a cotação farmacia basica

DESAFIO FARMA LTDA

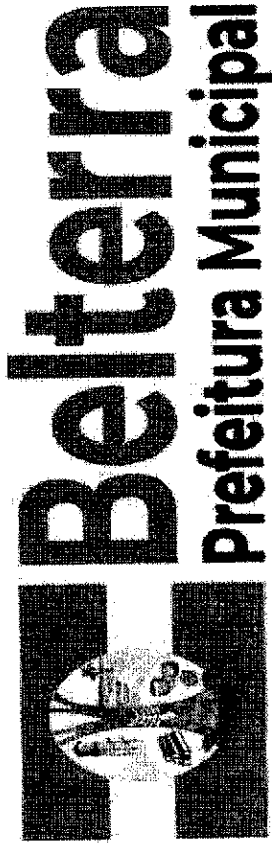
CNPJ: 28.766.510/0001-93

E-mail: desaiofarma@gmail.com

Fone: (93) 99952-8533 / (93)3523-0480



**SEMSA - SECRETARIA
MUNICIPAL
DE SAÚDE**



Prezado (a) Senhor (a);
Vimos através deste, solicitar desta respeitosa que seja fornecida valores, para os itens listados abaixo, para fins de levantamento preliminar de preços para procedimento licitatório.

À

EMPRESA: HIPERMED MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 48.883.478/0001-33

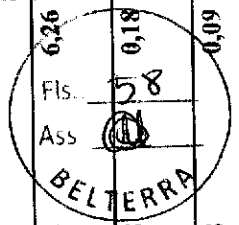
ENDEREÇO: TV LUIZ BARBOSA Nº 1690 B , TERREO

BAIRRO: CARANAZAL CIDADE: SANTAREM-PA

DATA: 28/01/2026

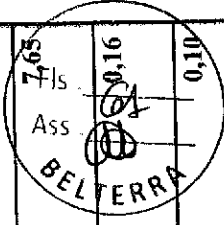
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QUANT	FABRICANTE	VALOR
1,	ACETATO DE HIDROCORTISONA 1% POMADA DERMATOLÓGICA	BISNAGA	1	UNIAO QUIMICA	R\$ 14,92
2,	ACETATO DE DEXAMETASONA 1MG/G 10G CREME DERMATOLÓGICO	BISNAGA	1	HIPOLABOR	R\$ 5,36
3,	ACICLOVIR 200MG	COMPRIMIDO	1	PRATI	R\$ 0,60
4,	ACICLOVIR 50MG/G CREME DERMATOLÓGICO	BISNAGA	1	PRATI	R\$ 6,09

5,	ÁCIDO ACETILSALISILICO 100MG	1	1	BRASITERÁPICA	R\$
6,	ÁCIDO FÓLICO 5MG	1	1	HIPOLABOR	0,08
7,	AGUA PARA INJEÇÃO 10ML	1	1	FARMACE	0,61
8,	ÁGUA PARA INJEÇÃO 500ML	1	1	FRESENIUS	11,19
9,	ALBENDAZOL 400MG	1	1	PRATI	1,06
10,	ALBENDAZOL 40MG/ML 10ML SUSPENSÃO ORAL	1	1	PRATI	3,03
11,	AMOXICILINA 250MG/5ML 150ML PÓ PARA SUSPENSÃO	1	1	PRATI	18,26
12,	AMOXICILINA 500MG	1	1	UNICHEM	0,49
13,	AMOXICILINA 50MG/ML + CLAVULANATO DE POTÁSSIO +12,5MG/ML 75ML SUSPENSÃO ORAL	1	1	UNIAO QUIMICA	13,01
14,	AMOXICILINA 500 MG+ CLAVULANATO DE POTASSIO 125MG	1	1	EMS	10,87
15,	ATENOLOL 100MG	1	1	PRATI	0,33
16,	ATENOLOL 50MG	1	1	PRATI	0,14
17,	AZITROMICINA 500MG	1	1	MEDQUIMICA	1,84
18,	AZITROMICINA 600MG (200MG/5ML) PÓ PARA SUSPENSÃO	1	1	PRATI	18,26
19,	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL	1	1	TEUTO	19,10
20,	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000UI PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL	1	1	TEUTO	27,80
21,	BENZOILMETRONIDAZOL 40MG/ML SUSPENSÃO ORAL 100ML	1	1	TEUTO	6,26
22,	BESILATO DE ANLODIPINO 10MG	1	1	PRATI	0,18
23,	BESILATO DE ANLODIPINO 5MG	1	1	PRATI	0,09

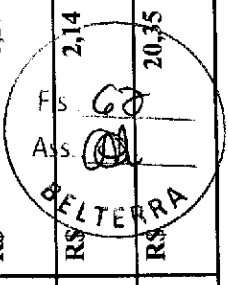


NUM	DESCR	AMPOLA	QTD	FARMACE	VALOR
24,	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4 % 10 ML		1		
25,	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4 % 250 ML	FRASCO	1	FRESENIUS	R\$ 57,12
26,	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,25 MG/ML 20ML SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO	FRASCO	1	HIPOLABOR	R\$ 4,11
27,	CAPTAPRIL 25 MG	COMPRIMIDO	1	GEOLAB	R\$ 0,09
28,	CARVÃO VEGETAL ATIVADO EM PÓ 30G	POTE	1	-	
29,	CARVEDILOL 3,125 MG	COMPRIMIDO	1	PRATI	R\$ 0,30
30,	CARVEDILOL 6,25 MG	COMPRIMIDO	1	PRATI	R\$ 0,48
31,	CEFALEXINA SÓDICA OU CEFALEXINA CLORIDRATO DE 500MG	COMPRIMIDO	1	ABL	R\$ 1,53
32,	CEFALEXINA SÓDICA OU CEFALEXINA, CLORIDRATO DE 250 MG/5ML 60ML PÓ PARA	FRASCO	1	ABL	R\$ 19,38
33,	CEFTRIAXONA 1G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	1	FRESENIUS	R\$ 11,48
34,	CEFTRIAXONA 500MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	1	FRESENIUS	R\$ 9,95
35,	CETOCONAZOL 2% SHAMPOO 100ML	FRASCO	1	NATIVITA	R\$ 20,63
36,	CIPROFLOXACINO 500MG	COMPRIMIDO	1	PRATI	R\$ 0,51
37,	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 10 ML	AMPOLA	1	FARMACE	R\$ 0,64
38,	CLORIDRATO DE AMIODARONA 200 MG	COMPRIMIDO	1	GEOLAB	R\$ 0,97
39,	CLORIDRATO DE AMIODARONA 50MG/ML 3ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	1	HIPOLABOR	R\$ 7,40
40,	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% 20ML SEM VASOCONSTRITOR	FRASCO	1	HIPOLABOR	R\$ 11,83
41,	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 20MG/G 30G GEL	BISNAGA	1	CRISTALIA	R\$ 22,01
42,	CLORIDRATO DE METFORMINA 500MG	COMPRIMIDO	1	PRATI	R\$ 0,30

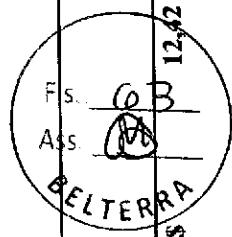
CD	NOME	QUANTIDADE	UNIDADE	FARMACIA	VALOR
62,	EPINEFRINA 1MG/ML 1ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	1	AMPOLA	HIPOLABOR	
63,	FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA 4MG/ML 2,5ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	1	AMPOLA	HIPOLABOR	2,35
64,	FLUCONAZOL 150MG	1	CAPSULA	PRATI	1,91
65,	FUROSEMIDA 40MG	1	COMPRIMIDO	PRATI	0,14
66,	FUROSEMIDA 10MG/ML 2ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	1	AMPOLA	HYPOFARMA	1,43
67,	FOSFATO SÓDICO DE PREDNISONA 3MG/ML 60ML SOLUÇÃO ORAL	1	FRASCO	PRATI	12,78
68,	GLIBENCLAMIDA 5MG	1	COMPRIMIDO	GEOLAB	0,09
69,	GLICOSE 50% 10ML	1	AMPOLA	ISOFARMA	1,28
70,	GUACO (MIKANIA GLOMERATA S.) 35MG/ML 100ML XAROPE	1	FRASCO	-	
71,	HEPARINA SÓDICA SUINA 5.000UI/ ML (25.000UI/ 5ML) 5ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	1	FRASCO-AMPOLA	HIPOLABOR	13,26
72,	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG	1	COMPRIMIDO	TEUTO	0,10
73,	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 60MG/ML 100ML	1	FRASCO	NATULAB	6,22
74,	IBUPROFENO 50MG/ML 30ML SUSPENSÃO ORAL (GOTAS)	1	FRASCO	NATULAB	6,11
75,	IBUPROFENO 600 MG	1	COMPRIMIDO	PRATI	0,33
76,	ITRACONAZOL 100 MG	1	CÁPSULA	GEOLAB	5,37
77,	IVERMECTINA 6 MG	1	COMPRIMIDO	VITAMEDIC	1,71
78,	LORATADINA 1 MG/ML XAROPE 100ML	1	FRASCO	AIRELA	7,65
79,	LORATADINA 10 MG	1	COMPRIMIDO	GEOLAB	0,16
80,	LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG	1	COMPRIMIDO	PRATI	0,10



81,	MANITOL 20% 250ML	FRASCO	1	HALEXISTAR	R\$	0,40
82,	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2MG	COMPRIMIDO	1	GEOLAB	R\$	0,10
83,	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML 100ML	FRASCO	1	FARMACE	R\$	5,10
84,	MALEATO DE ENALAPRIL 10MG	COMPRIMIDO	1	HIPOLABOR	R\$	0,18
85,	METILDOPA 250 MG	COMP	1	HIPOLABOR	R\$	1,47
86,	METRONIDAZOL 100MG/G 50G GEL VAGINAL	BISNAGA	1	PRATI	R\$	12,88
87,	METRONIDAZOL 250MG	COMPRIMIDO	1	PRATI	R\$	0,38
88,	NIFEDIPINO 10MG	COMPRIMIDO	1	NEO QUIMICA	R\$	1,45
89,	NISTATINA 100.000.UI/ML SUSPENSÃO ORAL 50ML	FRASCO	1	PRATI	R\$	12,78
90,	NISTATINA 25.000UI/G 50G CRÈME VAGINAL	BISNAGA	1	PRATI	R\$	12,75
91,	NITRATO DE MICONAZOL 20MG/G 80G CRÈME VAGINAL	BISNAGA	1	PRATI	R\$	21,29
92,	NITRATO DE MICONAZOL 20MG/G CRÈME DERMATOLÓGICO	BISNAGA	1	HIPOLABOR	R\$	7,09
93,	NITROFURANTOÍNA 100MG	CÁPSULA	1	-	R\$	-
94,	ÓLEO MINERAL 100ML	FRASCO	1	FARMACE	R\$	7,65
95,	OMEPRAZOL 20MG	CÁPSULA	1	HIPOLABOR	R\$	0,18
96,	PARACETAMOL 200MG/ML 10ML SOLUÇÃO ORAL (GOTAS)	FRASCO	1	FARMACE	R\$	1,91
97,	PARACETAMOL 500MG	COMPRIMIDO	1	HIPOLABOR	R\$	0,15
98,	PERMANGANATO POTASSIO 100MG	COMPRIMIDO	1	UNIPHAR	R\$	2,14
99,	PERMETRINA 50MG/ML (5%) 60ML LOÇÃO	FRASCO	1	PRATI	R\$	20,35



100,	PREDNISONA 5MG	1	HIPOLABOR	R\$	0,36
101,	PREDNISONA 20MG	1	HIPOLABOR	R\$	0,36
102,	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL 27.9G PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL	1	AIRELA	R\$	2,55
103,	SINVASTATINA 20MG	1	PHARLAB	R\$	0,30
104,	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% 500ML COM GOTEJADOR	1	FRESENIUS	R\$	10,00
105,	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100ML SISTEMA FECHADO SOLUÇÃO INJETÁVEL	1	HALEXISTAR	R\$	7,40
106,	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250ML SISTEMA FECHADO SOLUÇÃO INJETÁVEL	1	HALEXISTAR	R\$	8,16
107,	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500ML SISTEMA FECHADO SOLUÇÃO INJETÁVEL	1	FRESENIUS	R\$	9,44
108,	SORO GLICOSADO 5% 250ML SISTEMA FECHADO SOLUÇÃO INJETÁVEL	1	FRESENIUS	R\$	9,69
109,	SORO GLICOSADO 5% 500ML SISTEMA FECHADO SOLUÇÃO INJETÁVEL	1	FRESENIUS	R\$	11,22
110,	SORO RINGER LACTADO 250ML SISTEMA FECHADO SOLUÇÃO INJETÁVEL	1	HALEXISTAR	R\$	13,01
111,	SORO RINGER LACTADO 500ML SISTEMA FECHADO SOLUÇÃO INJETÁVEL	1	FRESENIUS	R\$	14,66
112,	SULFADIAZINA DE PRATA 10M/G CRÊME 400G USO DERMATOLÓGICO	1	HALEXISTAR	R\$	13,01
113,	SULFATO DE SALBUTAMOL 5MG/ML 10ML SOLUÇÃO PARA NEBULIZAÇÃO	1	-		
114,	SULFATO DE SALBUTAMOL 100MCG/DOSE SUSPENSÃO AEROSSOL	1	-		
115,	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 40MG + 80MG/ML SUSPENSÃO ORAL	1	TEUTO	R\$	12,42



		COMPRIMI	1	PRATI	R\$	0,58
116,	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400MG + 80MG					
117,	SULFATO DE MAGNÉSIO 50% 10ML	AMPOLA	1	ISOFARMA	R\$	11,48
118,	SULFATO FERROSO 40MG	COMPRIMIDO	1	AIRELA	R\$	0,10
119,	SULFATO FERROSO 25MG/ML 100ML XAROPE	FRASCO	1	BELFAR	R\$	9,87
120,	SOLUÇÃO DE GLICERINA 12% 120MG/ML 500ML	FRASCO	1	-		
121,	DUPIXENT : Para Uso Contínuo Seringa Preenchida Com Sistema De Segurança De Uso Único Com 2 MI Contendo 300 Mg De Dupilumabe: Embalagem Com 2 Seringas.	CAIXA	1	-		

Assinado de forma digital por
HIPERMED
HIPERMED MEDICAMENTOS
LTDA-48883478000133
Dados: 2026.01.28 11:40:34
LTDA:48883478000133 43300'

CARIMBO E ASSINATURA DA EMPRESA



COTAÇÃO DE FARMACIA BASICA

De ALEXANDER DIEGO MOITA DE LIMA <hipermedstm@gmail.com>

Para <semsa@belterra.pa.gov.br>

Data 2026-01-28 11:49

 HIPERMED - FARMACIA BASICA BELTERRA.pdf (~328 KB)

Bom dia, segue em anexo proposta cotação dos itens.



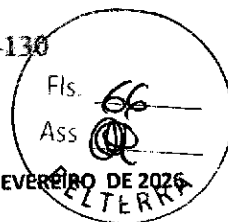


J. E. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

CNPJ: 10.897.117/0001-73

Rua: Raimundo B. Santana N° 212 – Centro- Marituba/PA CEP: 67201-130

Fone: (91) 3256-3025 Email: Comercial@vmedhospitalar.com.br



PROPOSTA DE PREÇOS

MARITUBA/PA 03 DE FEVEREIRO DE 2026

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELTERRA

VIMED DISTRIBUIDORA LTDA - INSCRITA NO CNPJ Nº 10.897.117/0001-73 , VEM APRESENTAR PROPOSTA DE FORNECIMENTO PARA OS MEDICAMENTOS ABAIXO RELACIONADOS,

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QTDE	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
1	ACETATO DE HIDROCORTISONA 1% POMADA DERMATOLÓGICA	BISNAGA	1	UNIAO QUIMICA	12,95	R\$ 12,95
2	ACETATO DE DEXAMETASONA 1MG/G 10G CREME DERMATOLÓGICO	BISNAGA	1	GENERICO/ PRATIDONADUZZI	R\$ 5,45	R\$ 5,45
3	ACICLOVIR 200MG	COMPRIMI DO	1	HERVIRAX/ PHARLAB	R\$ 0,75	R\$ 0,75
4	ACICLOVIR 50MG/G CREME DERMATOLÓGICO	BISNAGA	1	GENERICO/ PRATIDONADUZZI	R\$ 6,03	R\$ 6,03
5	ÁCIDO ACETILSALISILICO 100MG	COMPRIMI DO	1	DORMEC/ IMEC	R\$ 0,09	R\$ 0,09
	ÁCIDO FÓLICO 5MG	COMPRIMI DO	1	HIPOFOL/ HIPOLABOR	R\$ 0,13	R\$ 0,13
7	AGUA PARA INJEÇÃO 10ML	AMPOLA	1	FARMACE	R\$ 0,48	R\$ 0,48
8	ÁGUA PARA INJEÇÃO 500ML	FRASCO	1	FRESENIUS	R\$ 14,70	R\$ 14,70
9	ALBENDAZOL 400MG	COMPRIMI DO	1	GENERICO/ PRATIDONADUZZI	R\$ 1,33	R\$ 1,33
10	ALBENDAZOL 40MG/ML 10ML SUSPENSÃO ORAL	FRASCO	1	ALBEL/ GEOLAB	R\$ 2,63	R\$ 2,63
11	AMOXICILINA 250MG/5ML 150ML PÓ PARA SUSPENSÃO	FRASCO	1	PRATI/ DONADUZZI	R\$ 12,75	R\$ 12,75
12	AMOXICILINA 500MG	CÁPSULA	1	GENERICO/ PRATIDONADUZZI	R\$ 0,58	R\$ 0,58
13	AMOXICILINA 50MG/ML + CLAVULANATO DE POTÁSSIO +12,5MG/ML 75ML SUSPENSÃO ORAL	FRASCO	1	E M S	R\$ 21,50	R\$ 21,50
14	AMOXICILINA 500 MG+ CLAVULANATO DE POTASSIO 125MG	COMPRIMI DO	1	E M S	R\$ 4,95	R\$ 4,95
15	ATENOLOL 100MG	COMPRIMI DO	1	GENERICO/ PRATIDONADUZZI	R\$ 0,50	R\$ 0,50
16	ATENOLOL 50MG	COMPRIMI DO	1	GENERICO/ VITAMEDIC	R\$ 0,13	R\$ 0,13
17	AZITROMICINA 500MG	COMPRIMI DO	1	GENERICO/ PHARLAB	R\$ 1,99	R\$ 1,99
	AZITROMICINA 600MG (200MG/5ML) PÓ PARA SUSPENSÃO	FRASCO	1	AZITROPHAR/ PHARLAB	R\$ 18,90	R\$ 18,90
19	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL	AMPOLA	1	BEPEBEN/ TEUTO	R\$ 11,25	R\$ 11,25
20	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000UI PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL	AMPOLA	1	BEPEBEN/ TEUTO	R\$ 27,03	R\$ 27,03
21	BENZOILMETRONIDAZOL 40MG/ML SUSPENSÃO ORAL 100ML	FRASCO	1	BELFAR	R\$ 11,85	R\$ 11,85
22	BESILATO DE ANLODIPINO 10MG	COMPRIMI DO	1	GENERICO/ VITAMEDIC	R\$ 0,16	R\$ 0,16
23	BESILATO DE ANLODIPINO 5MG	COMPRIMI DO	1	BESILAPIN/ GEOLAB	R\$ 0,06	R\$ 0,06
24	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4 % 10 ML	AMPOLA	1	FARMACE	R\$ 2,50	R\$ 2,50
25	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4 % 250 ML	FRASCO	1	HYPOFARMA	R\$ 27,35	R\$ 27,35
26	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,25 MG/ML 20ML SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO	FRASCO	1	GENERICO/ TEUTO	R\$ 3,93	R\$ 3,93
27	CAPTOPRIL 25 MG	COMPRIMI DO	1	GENERICO/ PRATIDONADUZZI	R\$ 0,15	R\$ 0,15
28	CARVÃO VEGETAL ATIVADO EM PÓ 30G	POTE	1	UNIAO QUIMICA	R\$ 0,75	R\$ 0,75
29	CARVEDILOL 3,125 MG	COMPRIMI DO	1	GENERICO/ BIOSINTETICA	R\$ 0,35	R\$ 0,35
30	CARVEDILOL 6,25 MG	COMPRIMI DO	1	GENERICO/ BIOSINTETICA	R\$ 0,33	R\$ 0,33
31	CEFALEXINA SÓDICA OU CEFALEXINA CLORIDRATO DE 500MG	COMPRIMI DO	1	GENERICO/ TEUTO	R\$ 1,28	R\$ 1,28

32	CEFALEXINA SÓDICA OU CEFALEXINA, CLORIDRATO DE 250 MG/5ML 60ML PÓ PARA	FRASCO	1	GENERICO /TEUTO	R\$ 13,75	R\$ 13,75
33	SUSPENSÃO ORAL CEFTRIAXONA 1G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	1	GENERICO/TEUTO	R\$ 8,89	R\$ 8,89
34	CEFTRIAXONA 500MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	1	ABL	R\$ 12,85	R\$ 12,85
35	CETOCONAZOL 2% SHAMPOO 100ML	FRASCO	1	GENERICO/ NATIVITA	R\$ 11,97	R\$ 11,97
36	CIPROFLOXACINO 500MG	COMPRIMIDO	1	GENERICO/ PRATIDONADUZZI	R\$ 0,85	R\$ 0,85
37	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 10 ML	AMPOLA	1	EQUIPLEX	R\$ 0,43	R\$ 0,43
38	CLORIDRATO DE AMIODARONA 200 MG	COMPRIMIDO	1	AMIORON/ GEOLAB	R\$ 1,20	R\$ 1,20
39	CLORIDRATO DE AMIODARONA 50MG/ML 3ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	1	GENERICO/ HIPOLABOR	R\$ 6,75	R\$ 6,75
40	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% 20ML SEM VASOCONSTRITOR	FRASCO	1	GENERICO/ HIPOLABOR	R\$ 9,00	R\$ 9,00
41	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 20MG/G 30G GEL	BISNAGA	1	LABCAINA/ PHARLAB	R\$ 16,35	R\$ 16,35
42	CLORIDRATO DE METFORMINA 500MG	COMPRIMIDO	1	GLICOMET/ VITAMEDIC	R\$ 0,25	R\$ 0,25
43	CLORIDRATO DE METFORMINA 850MG	COMPRIMIDO	1	GENERICO/ GEOLAB	R\$ 0,29	R\$ 0,29
44	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10MG	COMPRIMIDO	1	NOVOSIL/ HIPOLABOR	R\$ 0,23	R\$ 0,23
45	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 4MG/ML 10ML	FRASCO	1	GENERICO/ BELFAR	R\$ 4,95	R\$ 4,95
46	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10MG 2ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	1	METOCLOSANTISA/ SANTISA	R\$ 1,30	R\$ 1,30
47	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG	COMPRIMIDO	1	PAMERGAN/ CRISTALIA	R\$ 0,30	R\$ 0,30
48	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG/ML 2ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	1	PROMETAZOL/ HIPOLABOR	R\$ 8,25	R\$ 8,25
49	CLORIDRATO DE PROPRANOLOL 40MG	COMPRIMIDO	1	SANPRONO/ HIPOLABOR	R\$ 0,08	R\$ 0,08
50	CLORIDRATO DE BUPIVACAÍNA 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	1	HIPOLABOR	R\$ 7,95	R\$ 7,95
51	DEXAMETASONA 0,1MG/ML ELIXIR 120ML	FRASCO	1	GENERICO/ FARMACE	R\$ 4,75	R\$ 4,75
52	DEXAMETASONA 4MG	COMPRIMIDO	1	TEUTO	R\$ 0,35	R\$ 0,35
53	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 50MCG/DOSE SOLUÇÃO AEROSSOL	FRASCO	1	CHIESI	R\$ 125,45	R\$ 125,45
54	DIGOXINA 0,25MG	COMPRIMIDO	1	VITAMEDIC	R\$ 0,24	R\$ 0,24
55	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 5 MG/ML+ 2MG/ML 1ML	AMPOLA	1	UNIAO QUIMICA	R\$ 11,95	R\$ 11,95
56	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5 MG SUBLINGUAL	COMPRIMIDO	1	E M S	R\$ 0,29	R\$ 0,29
57	DIPIRONA SÓDICA 500MG	COMPRIMIDO	1	GENERICO/ GREEN PHARMA	R\$ 0,28	R\$ 0,28
58	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML 2ML	AMPOLA	1	DIPIFARMA/ FARMACE	R\$ 1,20	R\$ 1,20
59	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML 10ML SOLUÇÃO GOTAS	FRASCO	1	GENERICO/ FARMACE	R\$ 3,45	R\$ 3,45
60	ESPIRONOLACTONA 25 MG	COMPRIMIDO	1	GENERICO/ GEOLAB	R\$ 0,47	R\$ 0,47
61	ESTRIOL 1MG/G CRÈME VAGINAL	BISNAGA	1	HIPOLABOR	R\$ 27,15	R\$ 27,15
62	EPINEFRINA 1MG/ML 1ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	1	ADREN/ HIPOLABOR	R\$ 1,88	R\$ 1,88
63	FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA 4MG/ML 2,5ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	1	GENERICO/ FARMACE	R\$ 2,13	R\$ 2,13
64	FLUCONAZOL 150MG	CAPSULA	1	GENERICO/ VITAMEDIC	R\$ 1,73	R\$ 1,73
65	FUROSEMIDA 40MG	COMPRIMIDO	1	GENERICO/ PRATIDONADUZZI	R\$ 0,15	R\$ 0,15
66	FUROSEMIDA 10MG/ML 2ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	1	GENERICO/ SANTISA	R\$ 1,50	R\$ 1,50
67	FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA 3MG/ML 60ML SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	1	GENERICO/ HIPOLABOR	R\$ 17,18	R\$ 17,18
68	GLIBENCLAMIDA 5MG	COMPRIMIDO	1	GLICAMIN /GEOLAB	R\$ 0,10	R\$ 0,10

69	GLICOSE 50% 10ML	AMPOLA	1	FARMACE/ FARMACE	R\$ 1,20	R\$ 1,20
70	GUACO (MIKANIA GLOMERATA S.) 35MG/ML 100ML XAROPE	FRASCO	1	NATULAB	R\$ 7,73	R\$ 7,73
71	HEPARINA SÓDICA SUÍNA 5.000UI/ ML (25.000UI/5ML) 5ML SOLUÇÃO INJETÁVEL)	FRASCO-AMPOLA	1	HIPOLABOR	R\$ 26,85	R\$ 26,85
72	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG	COMPRIMIDO	1	GENÉRICO/ NEO QUIMICA	R\$ 0,10	R\$ 0,10
73	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 60MG/ML 100ML	FRASCO	1	AIRELA	R\$ 6,90	R\$ 6,90
74	IBUPROFENO 50MG/ML 30ML SUSPENSÃO ORAL	FRASCO	1	GENÉRICO/ GEOLAB	R\$ 5,10	R\$ 5,10
75	IBUPROFENO 600 MG	COMPRIMIDO	1	GENÉRICO/ PRATIDONADUZZI	R\$ 0,45	R\$ 0,45
76	ITRACONAZOL 100 MG	CÁPSULA	1	TRAXONOL/ GEOLAB	R\$ 1,84	R\$ 1,84
77	IVERMECTINA 6 MG	COMPRIMIDO	1	GENÉRICO/ VITAMEDIC	R\$ 0,88	R\$ 0,88
78	LORATADINA 1 MG/ML XAROPE 100ML	FRASCO	1	GENÉRICO/ PRATIDONADUZZI	R\$ 11,18	R\$ 11,18
79	LORATADINA 10 MG	COMPRIMIDO	1	GEOLAB	R\$ 0,16	R\$ 0,16
80	LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG	COMPRIMIDO	1	GENÉRICO/ PRATIDONADUZZI	R\$ 0,11	R\$ 0,11
81	MANITOL 20% 250ML	FRASCO	1	FRESENIUS	R\$ 24,30	R\$ 24,30
82	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2MG	COMPRIMIDO	1	HYSTIN/ GEOLAB	R\$ 0,10	R\$ 0,10
83	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML 100ML	FRASCO	1	GENÉRICO/ FARMACE	R\$ 4,75	R\$ 4,75
84	MALEATO DE ENALAPRIL 10MG	COMPRIMIDO	1	GENÉRICO/ HIPOLABOR	R\$ 0,18	R\$ 0,18
85	METILDOPA 250 MG	COMP	1	GENÉRICO/ HIPOLABOR	R\$ 1,38	R\$ 1,38
86	METRONIDAZOL100MG/G 50G GEL VAGINAL	BISNAGA	1	GENÉRICO/ GEOLAB	R\$ 19,93	R\$ 19,93
87	METRONIDAZOL 250MG	COMPRIMIDO	1	GENÉRICO/ PRATIDONADUZZI	R\$ 0,55	R\$ 0,55
88	NIFEDIPINO 10MG	COMPRIMIDO	1	NEO FEDIPINA/ NEO QUIMICA	R\$ 0,25	R\$ 0,25
89	NISTATINA 100.000.UI/ML SUSPENSÃO ORAL 50ML	FRASCO	1	GENÉRICO/ PRATIDONADUZZI	R\$ 19,38	R\$ 19,38
90	NISTATINA 25.000UI/G 50G CRÈME VAGINAL	BISNAGA	1	PRATI/DONADUZZI	R\$ 12,95	R\$ 12,95
91	NITRATO DE MICONAZOL 20MG/G 80G CRÈME VAGINAL	BISNAGA	1	PRATI/DONADUZZI	R\$ 16,25	R\$ 16,25
92	NITRATO DE MICONAZOL 20MG/G CRÈME DERMATOLOGICO	BISNAGA	1	GENÉRICO/ PRATIDONADUZZI	R\$ 9,48	R\$ 9,48
93	NITROFURANTOÍNA 100MG	CÁPSULA	1			
94	ÓLEO MINERAL 100ML	FRASCO	1	VITAMEDIX	R\$ 6,95	
95	OMEPRAZOL 20MG	CÁPSULA	1	GENÉRICO/ GEOLAB	R\$ 0,21	R\$ 0,21
96	PARACETAMOL 200MG/ML 10ML SOLUÇÃO ORAL (GOTAS)	FRASCO	1	FARMACE	R\$ 2,30	R\$ 2,30
97	PARACETAMOL 500MG	COMPRIMIDO	1	GENÉRICO/ HIPOLABOR	R\$ 0,14	R\$ 0,14
98	PERMANGANATO POTASSIO 100MG	COMPRIMIDO	1			
99	PERMETRINA 50MG/ML (5%) 60ML LOÇÃO	FRASCO	1	PERMENATI/ NATIVITA	R\$ 11,60	R\$ 11,60
100	PREDNISONA 5MG	COMPRIMIDO	1	GENÉRICO/ HIPOLABOR	R\$ 0,20	R\$ 0,20
101	PREDNISONA 20MG	COMPRIMIDO	1	GENÉRICO/ HIPOLABOR	R\$ 0,41	R\$ 0,41
102	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL 27.9G PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL	ENVELOPE	1	AIRELA	R\$ 2,38	R\$ 2,38
103	SINVASTATINA 20MG	COMPRIMIDO	1	GENÉRICO/ PHARLAB	R\$ 0,23	R\$ 0,23
104	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% 500ML COM GOTEJADOR	FRASCO	1	PHARMAX	R\$ 6,95	R\$ 6,95
105	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100ML SISTEMA FECHADO SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO	1	FARMACE	R\$ 7,25	R\$ 7,25
106	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250ML SISTEMA FECHADO SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO	1	FARMACE	R\$ 8,75	R\$ 8,75

107	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500ML SISTEMA FECHADO SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO	1	FARMACE	R\$ 10,00	R\$ 10,00
108	SORO GLICOSADO 5% 250ML SISTEMA FECHADO SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO	1	EQUIPLEX	R\$ 11,80	R\$ 11,80
109	SORO GLICOSADO 5% 500ML SISTEMA FECHADO SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO	1	FARMACE	R\$ 12,75	R\$ 12,75
110	SORO RINGER LACTADO 250ML SISTEMA FECHADO SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO	1	HALEX ISTAR	R\$ 9,85	R\$ 9,85
111	SORO RINGER LACTADO 500ML SISTEMA FECHADO SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO	1	FARMACE	R\$ 13,00	R\$ 13,00
112	SULFADIAZINA DE PRATA 10M/G CRÊME 400G USO DERMATOLÓGICO	POTE	1	GENÉRICO/ PRATIDONADUZZI	R\$ 122,25	R\$ 122,25
113	SULFATO DE SALBUTAMOL 5MG/ML 10ML SOLUÇÃO PARA NEBULIZAÇÃO	FRASCO	1			
114	SULFATO DE SALBUTAMOL 100MCG/DOSE SUSPENSÃO AEROSSOL	FRASCO	1	AERODINI/TEUTO	R\$ 47,23	R\$ 47,23
115	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPRIMA 40MG + 80MG/ML SUSPENSÃO ORAL	FRASCO	1	GENÉRICO/ VITAMEDIC	R\$ 8,00	R\$ 8,00
116	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPRIMA 400MG + 80MG	COMPRIMIDO	1	GENÉRICO/ VITAMEDIC	R\$ 0,44	R\$ 0,44
117	SULFATO DE MAGNÉSIO 50% 10ML	AMPOLA	1	HALEX ISTAR	R\$ 13,30	R\$ 13,30
118	SULFATO FERROSO 40MG	COMPRIMIDO	1	SULFERMAX/AIRELA	R\$ 0,15	R\$ 0,15
119	SULFATO FERROSO 25MG/ML 100ML XAROPE	FRASCO	1	SULFERBEL/BELFAR	R\$ 9,95	R\$ 9,95
120	SOLUÇÃO DE GLICERINA 12% 120MG/ML 500ML	FRASCO	1			
121	DUPIXENT : Para Uso Contínuo Seringa Preenchida Com Sistema De Segurança De Uso Único Com 2 Ml Contendo 300 Mg De Dupilumabe: Embalagem Com 2 Seringas.	CAIXA	1			
VALOR TOTAL					R\$ 956,91	

Prazo de validade da proposta: não será inferior a 30(trinta) dias, a contar da data de sua apresentação.

Prazo de validade dos produtos : mínimo 12 meses a contar da entrega no órgão solicitante/ almoxarifado

Prazo de entrega : Até 2 (dois) dias após recebimento de ordem de compra / empenho

Prazo de pagamento : 30 DIAS

Declaramos de que nos preços ofertados estão inclusos todos os impostos, taxas, despesas de transporte, seguro, carga e descarga, bem como quaisquer outras despesas relacionadas com o fornecimento proposto;

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, frete, tributos, taxa de administração, encargos sociais, trabalhistas, transporte e seguro até o destino, lucro e demais encargos de qualquer natureza necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos, nada mais sendo válido pleitear a esse título;

Declaramos que a empresa se compromete a cumprir o prazo de entrega rigorosamente em dia, sob pena de sofrer penalização desta Administração.

REPRESENTANTE LEGAL/ RESPONSÁVEL : JOÃO EMÍLIO SANTANA PINTO, SÓCIO-ADMINISTRADOR RG Nº 2582584 SEGUP/PA CPF Nº 661.514.492-15

DADOS DA PROPONENTE : VMED DISTRIBUIDORA LTDA , SEDIADA NA RUA RAIMUNDO BARBOSA SANTANA 212 -CENTRO- MARITUBA – CEP: 67200-

MAIL : vmeddistribuidora@gmail.com/ Fone 91 3256-3025 - 98508-9531

DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO: BANCO DO BRASIL AGÊNCIA : 4132-7 C/C: 2525-9


 João Emílio Santana Pinto - Representante Legal
 RG nº 2582584 SEGUP/PA e CPF nº 661.514.492-15
 J.E. COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
 CNPJ: 10.987.117/0001-73

COTACAO DE PREÇOS

De vmed distribuidora <vmeddistribuidora@gmail.com>

Para <semsa@belterra.pa.gov.br>

Data 2026-02-03 09:54

 PROPOSTA BELTERRA FB.pdf (~514 KB)

BOM DIA

A PREFEITURA DE BELTERRA



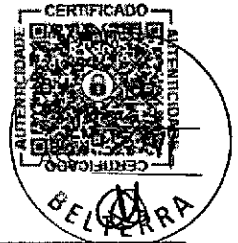
SEGUE ANEXO COTAÇÃO DE PREÇOS..

Colocamos-nos à disposição para qualquer esclarecimento ou informações necessárias ..

ATT

FELIPE ROLDAO

VMED DISTRIBUIDORA



Relatório Resumido de Cotação: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMACIA BÁSICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE.

Pesquisa realizada entre 03/11/2025 14:20:44 e 05/02/2026 11:28:44

Relatório gerado na dia 05/02/2026 11:31:53 (IP: 2804:235c:f4110:6930:ed4c:cb1a:20bc)

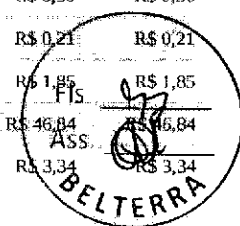
Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos – Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado item.
Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, as pesquisas de preços são materializadas em documento que contém: I - Método matemático aplicada para a definição do valor estimado.

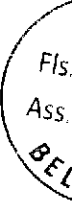
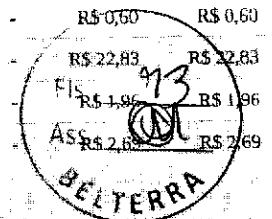
Item	Preços	Quantidade	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	Total
1) ACETATO DE HIDROCORTISONA 1% POMADA DERMATOLÓGICA	3	1 Bisnaga	R\$ 10,78 (un)	-	R\$ 10,78	R\$ 10,78
2) ACETATO DE DEXAMETASONA 1MG/G 10G CREME DERMATOLÓGICO	3	1 Bisnaga	R\$ 3,36 (un)	-	R\$ 3,36	R\$ 3,36
3) ACICLOVIR 200MG	3	1 Comprimido	R\$ 0,39 (un)	-	R\$ 0,39	R\$ 0,39
4) ACICLOVIR 50MG/G CREME DERMATOLÓGICO	4	1 Bisnaga	R\$ 5,86 (un)	-	R\$ 5,86	R\$ 5,86
5) ÁCIDO ACETILSALISÍLICO 100MG	3	1 Comprimido	R\$ 0,18 (un)	-	R\$ 0,18	R\$ 0,18
6) ÁCIDO FÓLICO 5MG	3	1 Comprimido	R\$ 0,15 (un)	-	R\$ 0,15	R\$ 0,15
7) AGUA PARA INJEÇÃO 10ML	3	1 Ampola	R\$ 0,73 (un)	-	R\$ 0,73	R\$ 0,73
8) AGUA PARA INJEÇÃO 500ML	3	1 Frasco	R\$ 10,00 (un)	-	R\$ 10,00	R\$ 10,00
9) ALBENDAZOL 400MG	3	1 Comprimido	R\$ 1,22 (un)	-	R\$ 1,22	R\$ 1,22
10) ALBENDAZOL 40MG/ML 10ML SUSPENSÃO ORAL	3	1 Frasco	R\$ 1,57 (un)	-	R\$ 1,57	R\$ 1,57
11) AMOXICILINA 250MG/5ML 150ML PÓ PARA SUSPENSÃO	3	1 Frasco	R\$ 4,29 (un)	-	R\$ 4,29	R\$ 4,29
12) AMOXICILINA 500MG	3	1 Cápsula	R\$ 0,70 (un)	-	R\$ 0,70	R\$ 0,70
13) AMOXICILINA 50MG/ML + CLAVULANATO DE POTÁSSIO + 12,5MG/ML 75ML SUSPENSÃO ORAL	3	1 Frasco	R\$ 14,22 (un)	-	R\$ 14,22	R\$ 14,22
14) AMOXICILINA 500 MG+ CLAVULANATO DE POTASSIO 125MG	1	1 Comprimido	R\$ 5,27 (un)	-	R\$ 5,27	R\$ 5,27
15) ATENOLOL 100MG	3	1 Comprimido	R\$ 0,39 (un)	-	R\$ 0,39	R\$ 0,39
16) ATENOLOL 50MG	3	1 Comprimido	R\$ 0,14 (un)	-	R\$ 0,14	R\$ 0,14
17) AZITROMICINA 500MG	1	1 Comprimido	R\$ 0,97 (un)	-	R\$ 0,97	R\$ 0,97
18) AZITROMICINA 600MG (200MG/5ML) PÓ PARA SUSPENSÃO	1	1 Frasco	R\$ 8,75 (un)	-	R\$ 8,75	R\$ 8,75
19) BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL	3	1 Ampola	R\$ 13,86 (un)	-	R\$ 13,86	R\$ 13,86



20) BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000UI PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL	1	1 Ampola	R\$ 22,12 (un)	-	R\$ 22,12	R\$ 22,12
21) BENZOILMETRONIDAZOL 40MG/ML SUSPENSÃO ORAL 100ML	3	1 Frasco	R\$ 6,53 (un)	-	R\$ 6,53	R\$ 6,53
22) BESILATO DE ANLÓDIPINO 10MG	3	1 Comprimido	R\$ 0,30 (un)	-	R\$ 0,30	R\$ 0,30
23) BESILATO DE ANLÓDIPINO 5MG	3	1 Comprimido	R\$ 0,21 (un)	-	R\$ 0,21	R\$ 0,21
24) BICARBONATO DE SÓDIO 8,4 % 10 ML	3	1 Ampola	R\$ 1,85 (un)	-	R\$ 1,85	R\$ 1,85
25) BICARBONATO DE SÓDIO 8,4 % 250 ML	3	1 Frasco	R\$ 46,84 (un)	-	R\$ 46,84	R\$ 46,84
26) BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,25 MG/ML 20ML SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO	3	1 Frasco	R\$ 3,34 (un)	-	R\$ 3,34	R\$ 3,34
27) CAPTOPRIL 25 MG	3	1 Comprimido	R\$ 0,17 (un)	-	R\$ 0,17	R\$ 0,17
28) CARVÃO VEGETAL ATIVADO EM PÓ 30G	1	1 Unidade	R\$ 14,50 (un)	-	R\$ 14,50	R\$ 14,50
29) CARVEDILOL 3,125 MG	4	1 Comprimido	R\$ 0,25 (un)	-	R\$ 0,25	R\$ 0,25
30) CARVEDILOL 6,25 MG	3	1 Comprimido	R\$ 0,72 (un)	-	R\$ 0,72	R\$ 0,72
31) CEFALOXINA SÓDICA OU CEFALOXINA CLORIDRATO DE 500MG	1	1 Comprimido	R\$ 1,49 (un)	-	R\$ 1,49	R\$ 1,49
32) CEFALOXINA SÓDICA OU CEFALOXINA, CLORIDRATO DE 250 MG/5ML 60ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL	1	1 Frasco	R\$ 14,61 (un)	-	R\$ 14,61	R\$ 14,61
33) CETRIAXONA 1G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	1	1 Frasco-Ampola	R\$ 9,65 (un)	-	R\$ 9,65	R\$ 9,65
34) CEPTRIA XONA 500MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETAVEL	2	1 Frasco-Ampola	R\$ 3,88 (un)	-	R\$ 3,88	R\$ 3,88
35) CETOCONAZOL 2% SHAMPOO 100ML	1	1 Frasco	R\$ 12,00 (un)	-	R\$ 12,00	R\$ 12,00
36) CIPROFLOXACINO 500MG	3	1 Comprimido	R\$ 0,70 (un)	-	R\$ 0,70	R\$ 0,70
37) CLORETO DE SÓDIO 0,9% 10 ML	3	1 Ampola	R\$ 0,53 (un)	-	R\$ 0,53	R\$ 0,53
38) CLORIDRATO DE AMIODARONA 200 MG	3	1 Comprimido	R\$ 1,17 (un)	-	R\$ 1,17	R\$ 1,17
39) CLORIDRATO DE AMIODARONA 50MG/ML 3ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	1	1 Ampola	R\$ 6,00 (un)	-	R\$ 6,00	R\$ 6,00
40) CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% 20ML SEM VASOCONSTRITOR	3	1 Frasco	R\$ 11,41 (un)	-	R\$ 11,41	R\$ 11,41
41) CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 20MG/G 30G GEL	1	1 Bisnaga	R\$ 20,62 (un)	-	R\$ 20,62	R\$ 20,62
42) CLORIDRATO DE METFORMINA 500MG	3	1 Comprimido	R\$ 0,33 (un)	-	R\$ 0,33	R\$ 0,33
43) CLORIDRATO DE METFORMINA 850MG	3	1 Comprimido	R\$ 0,56 (un)	-	R\$ 0,56	R\$ 0,56
44) CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10MG	3	1 Comprimido	R\$ 0,34 (un)	-	R\$ 0,34	R\$ 0,34
45) CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 4MG/ML 10ML	3	1 Frasco	R\$ 1,89 (un)	-	R\$ 1,89	R\$ 1,89
46) CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10MG 2ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	1	1 Ampola	R\$ 1,16 (un)	-	R\$ 1,16	R\$ 1,16
47) CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG	6	1 Comprimido	R\$ 0,73 (un)	-	R\$ 0,73	R\$ 0,73
48) CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG/ML 2ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	1	1 Ampola	R\$ 3,97 (un)	-	R\$ 3,97	R\$ 3,97
49) CLORIDRATO DE PROPRANOLOL 40MG	3	1 Comprimido	R\$ 0,26 (un)	-	R\$ 0,26	R\$ 0,26
50) CLORIDRATO DE BUPIVACAÍNA 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	3	1 Ampola	R\$ 11,05 (un)	-	R\$ 11,05	R\$ 11,05
51) DEXAMETASONA 0,1MG/ML ELIXIR 120ML	3	1 Frasco	R\$ 7,74 (un)	-	R\$ 7,74	R\$ 7,74
52) DEXAMETASONA 4MG	1	1 Comprimido	R\$ 1,19 (un)	-	R\$ 1,19	R\$ 1,19
53) DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 50MCG/DOSE SOLUÇÃO AEROSSOL	1	1 Frasco	R\$ 100,00 (un)	-	R\$ 100,00	R\$ 100,00
54) DIGOXINA 0,25MG	1	1 Comprimido	R\$ 0,20 (un)	-	R\$ 0,20	R\$ 0,20
55) DIPROPIONATO DE BETAMETASONA + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 5 MG/ML + 2MG/ML 1ML	1	1 Ampola	R\$ 6,70 (un)	-	R\$ 6,70	R\$ 6,70
56) DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5 MG SUBLINGUAL	3	1 Comprimido	R\$ 0,43 (un)	-	R\$ 0,43	R\$ 0,43



57) DIFIRONA SÓDICA 500MG	3	1 Comprimido	R\$ 0,26 (un)	-	R\$ 0,26	R\$ 0,26
58) DIFIRONA SÓDICA 500MG/ML 2ML	3	1 Ampola	R\$ 1,56 (un)	-	R\$ 1,56	R\$ 1,56
59) DIFIRONA SÓDICA 500MG/ML 10ML SOLUÇÃO GOTAS	3	1 Frasco	R\$ 2,01 (un)	-	R\$ 2,01	R\$ 2,01
60) ESPIRONOLACTONA 25 MG	3	1 Comprimido	R\$ 0,60 (un)	-	R\$ 0,60	R\$ 0,60
61) ESTRIOL 1MG/G CRÈME VAGINAL	3	1 Bisnaga	R\$ 22,83 (un)	-	R\$ 22,83	R\$ 22,83
62) EPINEFRINA 1MG/ML 1ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	3	1 Ampola	R\$ 1,96 (un)	-	R\$ 1,96	R\$ 1,96
63) FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA 4MG/ML 2,5ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	3	1 Ampola	R\$ 2,69 (un)	-	R\$ 2,69	R\$ 2,69
64) FLUCONAZOL 150MG	3	1 Cápsula	R\$ 2,26 (un)	-	R\$ 2,26	R\$ 2,26
65) FUROSEMIDA 40MG	3	1 Comprimido	R\$ 0,30 (un)	-	R\$ 0,30	R\$ 0,30
66) FUROSEMIDA 10MG/ML 2ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	3	1 Ampola	R\$ 1,65 (un)	-	R\$ 1,65	R\$ 1,65
67) FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA 3MG/ML 60ML SOLUÇÃO ORAL	2	1 Frasco	R\$ 11,64 (un)	-	R\$ 11,64	R\$ 11,64
68) GLIBENCLAMIDA 5MG	5	1 Comprimido	R\$ 0,18 (un)	-	R\$ 0,18	R\$ 0,18
69) GLICOSE 50% 10ML	3	1 Ampola	R\$ 1,47 (un)	-	R\$ 1,47	R\$ 1,47
70) GUACO (MIKANIA GLOMERATA S.) 35MG/ML 100ML XAROPE	3	1 Frasco	R\$ 10,68 (un)	-	R\$ 10,68	R\$ 10,68
71) HEPARINA SÓDICA SUÍNA 5.000UI/ML (25.000UI/5ML) 5ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	3	1 Frasco-Ampola	R\$ 17,07 (un)	-	R\$ 17,07	R\$ 17,07
72) HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG	3	1 Comprimido	R\$ 0,12 (un)	-	R\$ 0,12	R\$ 0,12
73) HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 60MG/ML 100ML	3	1 Frasco-Ampola	R\$ 5,58 (un)	-	R\$ 5,58	R\$ 5,58
74) IBUPROFENO 50MG/ML 30ML SUSPENSÃO ORAL (GOTAS)	3	1 Frasco	R\$ 7,05 (un)	-	R\$ 7,05	R\$ 7,05
75) IBUPROFENO 600 MG	7	1 Comprimido	R\$ 0,46 (un)	-	R\$ 0,46	R\$ 0,46
76) ITRACONAZOL 100 MG	6	1 Cápsula	R\$ 2,27 (un)	-	R\$ 2,27	R\$ 2,27
77) IVERMECTINA 6 MG	2	1 Comprimido	R\$ 1,02 (un)	-	R\$ 1,02	R\$ 1,02
78) LORATADINA 1 MG/ML XAROPE 100ML	5	1 Frasco	R\$ 11,40 (un)	-	R\$ 11,40	R\$ 11,40
79) LORATADINA 10 MG	3	1 Comprimido	R\$ 0,22 (un)	-	R\$ 0,22	R\$ 0,22
80) LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG	4	1 Comprimido	R\$ 0,18 (un)	-	R\$ 0,18	R\$ 0,18
81) MANITOL 20% 250ML	3	1 Frasco	R\$ 21,66 (un)	-	R\$ 21,66	R\$ 21,66
82) MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2MG	3	1 Comprimido	R\$ 0,11 (un)	-	R\$ 0,11	R\$ 0,11
83) MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML 100ML	5	1 Frasco	R\$ 6,01 (un)	-	R\$ 6,01	R\$ 6,01
84) MALEATO DE ENALAPRIL 10MG	3	1 Comprimido	R\$ 0,25 (un)	-	R\$ 0,25	R\$ 0,25
85) METILDOPA 250 MG	3	1 Comprimido	R\$ 1,32 (un)	-	R\$ 1,32	R\$ 1,32
86) METRONIDAZOL 100MG/G 50G GEL VAGINAL	1	1 Bisnaga	R\$ 11,46 (un)	-	R\$ 11,46	R\$ 11,46
87) METRONIDAZOL 250MG	3	1 Comprimido	R\$ 0,47 (un)	-	R\$ 0,47	R\$ 0,47
88) NIFEDIPINO 10MG	4	1 Comprimido	R\$ 1,86 (un)	-	R\$ 1,86	R\$ 1,86
89) NISTATINA 100.000UI/ML SUSPENSÃO ORAL 50ML	3	1 Frasco	R\$ 14,66 (un)	-	R\$ 14,66	R\$ 14,66
90) NISTATINA 25.000UI/G 50G CRÈME VAGINAL	3	1 Bisnaga	R\$ 12,71 (un)	-	R\$ 12,71	R\$ 12,71
91) NITRATO DE MICONAZOL 20MG/G 80G CRÈME VAGINAL	5	1 Bisnaga	R\$ 18,55 (un)	-	R\$ 18,55	R\$ 18,55
92) NITRATO DE MICONAZOL 20MG/G CRÈME DERMATOLÓGICO	3	1 Bisnaga	R\$ 9,19 (un)	-	R\$ 9,19	R\$ 9,19
93) NITROFURANTOÍNA 100MG	3	1 Cápsula	R\$ 0,49 (un)	-	R\$ 0,49	R\$ 0,49
94) ÓLIO MINERAL 100ML	3	1 Frasco	R\$ 8,71 (un)	-	R\$ 8,71	R\$ 8,71
95) OMEPRAZOL 20MG	4	1 Cápsula	R\$ 0,23 (un)	-	R\$ 0,23	R\$ 0,23



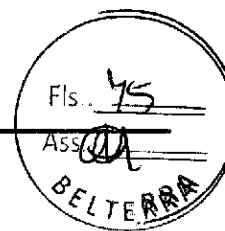
96) PARACETAMOL 200MG/ML 10ML SOLUÇÃO ORAL (GOTAS)	4	1 Frasco	R\$ 2,40 (un)	-	R\$ 2,40	R\$ 2,40
97) PARACETAMOL 500MG	3	1 Comprimido	R\$ 0,20 (un)	-	R\$ 0,20	R\$ 0,20
98) PERMANGANATO POTASSIO 100MG	3	1 Comprimido	R\$ 2,23 (un)	-	R\$ 2,23	R\$ 2,23
99) PERMETRINA 50MG/ML (5%) 60ML LOÇÃO	1	1 Frasco	R\$ 23,05 (un)	-	R\$ 23,05	R\$ 23,05
100) PREDNISONA 5MG	3	1 Comprimido	R\$ 0,29 (un)	-	R\$ 0,29	R\$ 0,29
101) PREDNISONA 20MG	4	1 Comprimido	R\$ 0,49 (un)	-	R\$ 0,49	R\$ 0,49
102) SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL 27,9G PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL	3	1 Envelope	R\$ 2,30 (un)	-	R\$ 2,30	R\$ 2,30
103) SINVASTATINA 20MG	6	1 Comprimido	R\$ 0,34 (un)	-	R\$ 0,34	R\$ 0,34
104) SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% 500ML COM GOTEJADOR	3	1 Frasco	R\$ 8,05 (un)	-	R\$ 8,05	R\$ 8,05
105) SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100ML SISTEMA FECHADO SOLUÇÃO INJETÁVEL	3	1 Frasco	R\$ 6,65 (un)	-	R\$ 6,65	R\$ 6,65
106) SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250ML SISTEMA FECHADO SOLUÇÃO INJETÁVEL	3	1 Frasco	R\$ 8,27 (un)	-	R\$ 8,27	R\$ 8,27
107) SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500ML SISTEMA FECHADO SOLUÇÃO INJETÁVEL	3	1 Frasco	R\$ 11,50 (un)	-	R\$ 11,50	R\$ 11,50
108) SORO GLICOSADO 5% 250ML SISTEMA FECHADO SOLUÇÃO INJETÁVEL	5	1 Frasco	R\$ 11,02 (un)	-	R\$ 11,02	R\$ 11,02
109) SORO GLICOSADO 5% 500ML SISTEMA FECHADO SOLUÇÃO INJETÁVEL	3	1 Frasco	R\$ 12,77 (un)	-	R\$ 12,77	R\$ 12,77
110) SORO RINGER LACTADO 250ML SISTEMA FECHADO SOLUÇÃO INJETÁVEL	3	1 Frasco	R\$ 10,72 (un)	-	R\$ 10,72	R\$ 10,72
111) SORO RINGER LACTADO 500ML SISTEMA FECHADO SOLUÇÃO INJETÁVEL	4	1 Frasco	R\$ 14,46 (un)	-	R\$ 14,46	R\$ 14,46
112) SULFADIAZINA DE PRATA 10M/G CRÊME 400G USO DERMATOLÓGICO	3	1 Unidade	R\$ 37,43 (un)	-	R\$ 37,43	R\$ 37,43
113) SULFATO DE SALBUTAMOL 5MG/ML 10ML SOLUÇÃO PARA NEBULIZAÇÃO	4	1 Frasco	R\$ 19,50 (un)	-	R\$ 19,50	R\$ 19,50
114) SULFATO DE SALBUTAMOL 100MCG/DOSF SUSPENSÃO AEROS SOL	3	1 Frasco	R\$ 35,88 (un)	-	R\$ 35,88	R\$ 35,88
115) SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPRIMA 40MG + 80MG/ML SUSPENSÃO ORAL	3	1 Frasco	R\$ 13,21 (un)	-	R\$ 13,21	R\$ 13,21
116) SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPRIMA 400MG + 80MG	3	1 Comprimido	R\$ 0,28 (un)	-	R\$ 0,28	R\$ 0,28
117) SULFATO DE MAGNÉSIO 50% 10ML	4	1 Ampola	R\$ 13,34 (un)	-	R\$ 13,34	R\$ 13,34
118) SULFATO FERROSO 40MG	5	1 Comprimido	R\$ 0,15 (un)	-	R\$ 0,15	R\$ 0,15
119) SULFATO FERROSO 25MG/ML 100ML XAROPE	3	1 Frasco	R\$ 8,84 (un)	-	R\$ 8,84	R\$ 8,84
120) SOLUÇÃO DE GLICERINA 12% 120MG/ML 500ML	3	1 Frasco	R\$ 10,19 (un)	-	R\$ 10,19	R\$ 10,19
121) DUPIXENT	3	1 Unidade	R\$ 3.859,52 (un)	-	R\$ 3.859,52	R\$ 3.859,52

Valor Global: R\$ 4.729,51



Relatório de pesquisa de preço

Relatório Resumido



Informações básicas

Número da Pesquisa	UASG	Status	Editado por
9/2026	980044	Rascunho	ALANA ELIZABETH MARTINS DE MELO

Título: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS A

Observações:

Total de itens cotados: 6 **Valor total da pesquisa de preços:** R\$ 4.088.6200

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
395721 - Carvão Ativado Aspecto Físico: Po-Preto, Inodoro, Peso Molecular: 12.01 G/MOL, Fórmula Química: C, Grau De Pureza: Pureza Mínima De 90%, Número De Referência Química: Cas 7440-44-0	Grama	1
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço: R\$ 19.4300	Média: R\$ 19.4300	Mediana: R\$ 19.4300
Coeficiente de Variação: 0.0000% Desvio Padrão: 0.0000 Maior Preço: R\$ 19.4300		
Método de cálculo adotado: Média		

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	i	PREFEITURA DE SANTA MARIA/RS - Compras.gov.br	200	Grama	R\$ 19,4300	14/11/2025	Sim

Legenda:

- ▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
- î Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 2

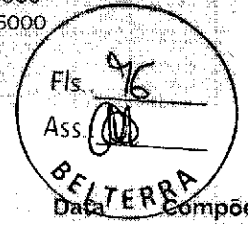
Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
268273 - Nitrofurantoina Dosagem: 100 M	Cápsula	1

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço R\$ 0,5000 Média **93** Médiana R\$ 0,5000 Coeficiente de Variação: 0,0000%
 Desvio Padrão: 0,0000
 Maior Preço R\$ 0,5000

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado
 Período: 12 Meses



Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	1000	Cápsula	R\$ 0,5000	05/02/2026	Sim
2		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	700	Cápsula	R\$ 0,5000	09/12/2025	Sim

Legenda:

- ▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
- î Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 3

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
268303 - Salbutamol Dosagem: 5 MG/ML. Uso: Solução Para Nebulização	Frasco 100 (Doses)	1

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço R\$ 23,8000 Média **113** Médiana R\$ 23,8000 Coeficiente de Variação: 0,0000%
 Desvio Padrão: 0,0000
 Maior Preço R\$ 23,8000

Método de cálculo adotado: Médiana

Filtro Aplicado
 Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	10	Frasco 100 (Doses)	R\$ 23,8000	10/02/2025	Sim

Legenda:

- ▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
- î Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 4

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
294887 - Salbutamol Dosagem: 100mcg/Dose, Forma Farmacêutica: Aerosol Oral	Frasco 100 (Doses)	1

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço R\$ 23,5000 Média **114** Médiana R\$ 23,5000 Coeficiente de Variação: 0,0000%
 Desvio Padrão: 0,0000
 Maior Preço R\$ 23,5000

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado
 Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	ESTADO DE SANTA CATARINA - Compras.gov.br	25	Frasco 100 (Doses)	R\$ 23.5000	22/04/2025	Sim

Legenda:

- ▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
- ı Compra ou item sofreu atualização após homologação.



Item: 5

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
269622 - Glicerol Dosagem: 12% . Apresentação: Clister	Frasco 1 Litro	1

Consolidação dos preços cotados			
Menor Preço	● Média	Mediana	Coefficiente de Variação: 0,0000%
R\$ 9,7400	R\$ 9,7400	R\$ 9,7400	Desvio Padrão: 0,0000
			Maior Preço: R\$ 9,7400

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	500	Frasco 1 Litro	R\$ 9,7400	03/07/2025	Sim

Legenda:

- ▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
- ı Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 6

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
455337 - Dupitumabe Concentração: 150 MG/ML. Forma Farmacéutica: Solução Injetável. Adicional: Seringa Preenchida	Seringa 2 Mililitro	1

Consolidação dos preços cotados			
Menor Preço	● Média	Mediana	Coefficiente de Variação: 11417%
R\$ 3.965,8500	R\$ 4.011,6500	R\$ 4.011,6500	Desvio Padrão: 45,8000
			Maior Preço: R\$ 4.057,4500

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	ESP-HOSPITAL DAS CLINICAS DE SAO PAULO - Compras.gov.br	180	Seringa 2 Mililitro	R\$ 3.965,8500	15/09/2025	Sim
2	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	72	Seringa 2 Mililitro	R\$ 4.057,4500	01/07/2025	Sim

Legenda:

- ▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
- ı Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Relatório emitido em 06/02/2026 15:22

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que



PREFEITURA DE SÃO LUÍS
CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 126/2025
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 90.016/2025/CPL/PMSL

Processo Administrativo SEI nº 15901.002543/2025

Órgão Gerenciador: Central Permanente de Licitação do Município de São Luís - MA.

Órgão(s) Participante(s): Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS - MA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 06.307.102/0001-30, por intermédio da **CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**, instituição criada e constituída nos termos da Lei n.º 4.537, de 16 de novembro de 2005, com sede na Rua Ouriços, lote 11, quadra 09 - Calhau - São Luís/MA, neste ato representada pela Presidente, a **Sr.ª. Silvana Carla Costa dos Santos**, inscrita no CPF Nº 488.045.843-00, considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP N.º 90.016/2025/CPL/PMSL** e a respectiva homologação, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa beneficiária indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no **Edital de Licitação**, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e dos Decretos Municipais n.º 60.155/2024 e 60.157/2024, ambos de 09 de fevereiro de 2024, alterações posteriores e demais normas legais aplicáveis e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem como objeto o **registro de preços para a aquisição de medicamentos utilizados na farmácia básica na forma farmacêutica de soluções orais, injetáveis e oftalmológicas, suspensões orais, pomadas e cremes para as unidades básica de saúde da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS**, especificados nos itens **21, 55, 56 e 57 do Anexo I - Termo de Referência, do Edital do Pregão Eletrônico - SRP n.º 90.016/2025/CPL/PMSL** que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DO BENEFICIÁRIO, DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Rua dos Ouriços, lote 11, quadra 09 - Bairro Calhau, CEP 65071-820 - São Luís/MA,
Celular/Whatsapp: (98) 99159-0768 e-mail adesão: comissaoosrp@gmail.com, <http://www.saoluiz.ma.gov.br>

Página 1 de 13

SILVANA CARLA COSTA DOS SANTOS: 488045843000

Assinada digitalmente por SILVANA CARLA COSTA
CPF: 488045843000
MDF: 00001, D=ICP-Brasil, OU=AC CERTIPE CD,
OU=CERTIPE ePF A1, OU=22877427000161, OU=
BRASIL, OU=SEM BRANCO, CN=SILVANA
CARLA COSTA DOS SANTOS:488045843000
Preencha este espaço com o seu documento
Local: São Luís - MA
Data: 2025-04-24 15:36:25-0300
Foxit PDF Reader Versão: 2024.4.0



PREFEITURA DE SÃO LUÍS
CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



2.1. O beneficiário, os preços registrados, os quantitativos e as especificações do objeto da licitação referente a proposta de preços da beneficiária desta Ata, estão registrados conforme segue:

EMPRESA BENEFICIÁRIA: CRIS BELLA FARMÁCIA E MANIPULAÇÃO LTDA	
CNPJ Nº: 16.686.340/0001-58	TELEFONE: (21) 3570-0722 / 98059-5720
ENDEREÇO: Estrada dos Bandeirantes, Nº 15.076, Loja 168, Vargem Pequena, CEP: 22.783-551, Rio de Janeiro - RJ	E-MAIL: magistralle.comercial@hotmail.com
VALOR TOTAL: R\$ 152.883,90 (cento e cinquenta e dois mil, oitocentos e oitenta e três reais e noventa centavos)	
REPRESENTANTE LEGAL: Cristiane Jardim	
RG Nº: 11.953.023-6	CPF: 052.425.087-10

28

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
COTA EXCLUSIVA ME/EPP					
21	CARVÃO VEGETAL ATIVADO 30G Marca: CRIS BELLA Fabricante: CRIS BELLA	PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL	3.120	14,97	46.706,40
COTA RESERVADA					
55	ESTRIOL 1MG/G 50G CREME VAGINAL Marca: CRIS BELLA Fabricante: CRIS BELLA	BISNAGA	1.950	9,81	19.129,50
AMPLA PARTICIPAÇÃO					
56	ESTRÓGENOS CONJUGADOS 0,625 MG/G CREME VAGINAL 25g Marca: CRIS BELLA Fabricante: CRIS BELLA	BISNAGA	2.340	27,90	65.286,00
COTA RESERVADA					
57	ESTRÓGENOS CONJUGADOS 0,625 MG/G CREME VAGINAL 25g Marca: CRIS BELLA Fabricante: CRIS BELLA	BISNAGA	780	27,90	21.762,00

Rua dos Ouriços, lote 11, quadra 09 - Bairro Calhau, CEP 65071-820 - São Luís/MA,
Celular/Whatsapp: (98) 99159-0768 e-mail adesão: comissaosrp@gmail.com, <http://www.seoluís.ma.gov.br>

SILVANA CARLA COSTA DOS SANTOS:488045843
Assinado digitalmente por SILVANA CARLA COSTA DOS SANTOS:48804584300
DN: c=BR, o=CPL-CPM, ou=AC CERTIFIC. CO, ou=CERTIFIC. e-PP A1, ou=2287427006161, ou=provaSEM, ou=(EM BRANCO), cn=SILVANA CARLA COSTA DOS SANTOS:48804584300
Resolvi: sou o autor deste documento
Local: Belo Horizonte
Data: 2023.04.24 15:29:25-0307
Total PDF Reader Versão: 2024.4.0



PREFEITURA DE SÃO LUÍS
CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Central Permanente de Licitações do Município de São Luís – MA.

3.2. A Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS é o único órgão participante do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de SRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Rua dos Ouriços, lote 11, quadra 09 - Bairro Calhau, CEP 65071-820 – São Luís/MA,
Celular/Whatsapp: (98) 99159-0768 e-mail adesão: comissaosrp@gmail.com, <http://www.saoluis.ma.gov.br>

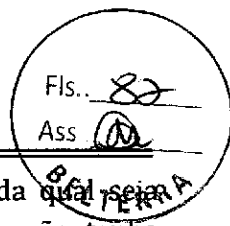
Página 3 de 13

SILVANA CARLA COSTA DOS SANTOS:488045843
Assinado digitalmente por SILVANA CARLA COSTA DOS SANTOS:488045843
DN: cn=SILVANA CARLA COSTA DOS SANTOS:488045843, o=Prefeitura Municipal de São Luís, ou=PM de São Luís, ou=CERTIFICADO, ou=CERTIFICATE CO, ou=CERTIFICATE PF AT, ou=22677427000181, ou=premier, ou=(EM BRANCO), cn=SILVANA CARLA COSTA DOS SANTOS:488045843
Para obter o texto do documento, clique aqui.
Localização:
Data: 2025.04.24 15:30:25-0370
Pdf PCF Reader Versão: 2024.4.0

00



PREFEITURA DE SÃO LUÍS
CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do subitem 4.1.

4.6. Dos limites para as adesões.

4.6.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.6.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.6.3. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o subitem 4.6.2, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.7. Da vedação a acréscimos de quantitativos

4.7.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, nos termos do art. 39, do Decreto Municipal 60.157/2024.

5. DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício

Rua dos Ouriços, lote 11, quadra 09 - Bairro Calhau, CEP 65071-820 – São Luís/MA,
Celular/Whatsapp: (98) 99159-0768 e-mail adesão: comissaosrp@gmail.com, <http://www.saoluiz.ma.gov.br>

Página 4 de 13

SILVANA CARLA COSTA DOS SANTOS
SANTOS:488045843
00

Assinado digitalmente por SILVANA CARLA COSTA DOS SANTOS 48804584300
ID:3C-5B-Q-IGP-Brazil OU=AC-CERTIPE CO,
OU=CERTIPE e-PF A1 OU=22077427000161, OU=provisori OU=SEM BRANCO, CN=SILVANA CARLA COSTA DOS SANTOS:48804584300
Resolva primeiro este documento
Localização:
Data: 2025.04.24 15:39:25-03'00"
Fossil PDF Reader Versão: 2024.4.0



PREFEITURA DE SÃO LUÍS
CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. Caso haja prorrogação da ata de registro de preços, os preços registrados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA para correção dos preços inicialmente assegurados, em cumprimento ao artigo 34, inciso V do Decreto Municipal nº 60.157/2024.

5.3. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.3.1. O instrumento contratual de que trata o **subitem 5.3** deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.4. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.5.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.5.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.5.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.5.2.2. Mantiverem sua proposta original.

Rua dos Ouriços, lote 11, quadra 09 - Bairro Calhau, CEP 65071-820 – São Luís/MA,
Celular/Whatsapp: (98) 99159-0768 e-mail adesão: comissaosrp@gmail.com, <http://www.saoluiz.ma.gov.br>

Página 5 de 13

SILVANA CARLA COSTA DOS SANTOS:488045843
Atestado digitalmente por SILVANA CARLA COSTA DOS SANTOS:488045843
CPF: 038.016.010-01, OU=AC CERTIPE CD, OU=CERTIPE e-PF A1, OU=2287427000181, OU=previdencia, OU=(EM BRANCO), CN=SILVANA CARLA COSTA DOS SANTOS:488045843
Assinado em: 2025.04.24 15:39:25-0309
Fórmula PDF Reader Versão: 2024.4.0



PREFEITURA DE SÃO LUÍS
CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



5.5.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.6. O registro a que se refere o **subitem 5.4.2** tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.7. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.8. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o **subitem 5.5.2.2** somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.8.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

5.8.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no **item 9**.

5.9. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.10. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.10.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.11. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital.

5.12. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observando o **item 5.7 e subitens**, fica

Rua dos Ouriços, lote 11, quadra 09 - Bairro Calhau, CEP 65071-820 – São Luís/MA,
Celular/Whatsapp: (98) 99159-0768 e-mail adesão: comissoasrp@gmail.com, <http://www.saoluis.ma.gov.br>

Página 6 de 13

SILVANA CARLA COSTA DOS SANTOS:488045843
00
Assinatura digitalizada por SILVANA CARLA COSTA DOS SANTOS:48804584300
OU=AC CERTIPE CD
OU=CERTIPE=PF A1, OU=22677427000181, OU=previdencia, OU=(EM BRANCO), CN=SILVANA COSTA DOS SANTOS:48804584300
Razão: 03 assin o autor deste documento
Localização
Data: 2025.04.24 15:30:25-03:00
Pdf PDF Render Versão: 2024-4.0



PREFEITURA DE SÃO LUÍS
CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.13. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

5.13.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, sem prejuízo à tentativa de negociação para redução de preços, para assinatura da ata nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado.

5.14. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

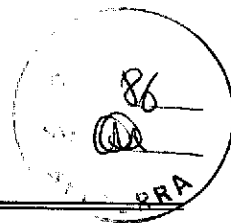
Rua dos Ouriços, lote 11, quadra 09 - Bairro Calhau, CEP 65071-820 – São Luís/MA,
Celular/Whatsapp: (98) 99159-0768 e-mail adesão: comissaoerp@gmail.com, <http://www.saoluis.ma.gov.br>

Página 7 de 13

SILVANA CARLA COSTA DOS SANTOS:488045843000
Assinado digitalmente por SILVANA CARLA COSTA DOS SANTOS:488045843000
DN: cn=SANTOS, o=CPL-9ma, ou=AC CERTIFE CO, ou=CERTIFE ePP A1, ou=22877427000181, ou=presencial, ou=(EM BRANCO), cn=SILVANA CARLA COSTA DOS SANTOS:488045843000
Localização:
Data: 2023.04.14 15:39:25-0200
Foxit PDF Reader Versão: 2024.4.0



PREFEITURA DE SÃO LUÍS
CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

*Rua dos Ouriços, lote 11, quadra 09 - Bairro Calhau, CEP 65071-820 – São Luís/MA,
Celular/Whatsapp: (98) 99159-0768 e-mail adesão: comissaoerp@gmail.com, <http://www.saoluis.ma.gov.br>*

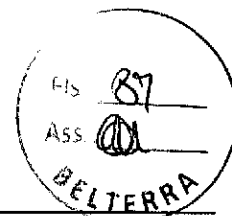
Página 8 de 13

SILVANA CARLA COSTA DOS SANTOS 4880458400

Assinado digitalmente por SILVANA CARLA COSTA DOS SANTOS 4880458400
CPF: 98.012.199/99-01, OUF=AC CERTIPE CO, OU=CERTIPE e-PF A1, OU=22877427000791, OU=Prefeitura, OU=(EM BRANCO), CN=SILVANA CARLA COSTA DOS SANTOS 4880458400
Recife: Eu sou o autor deste documento
Localização
Data: 2025.04.24 15:39:25-03707
Foxit PDF Reader Versão: 2024.4.0



PREFEITURA DE SÃO LUÍS
CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do **subitem 9.1**, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no **subitem 5.7**.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do **subitem 9.4**, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no **subitem 7.2** e no **subitem 7.2.1**, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

Rua dos Ouriços, lote 11, quadra 09 - Bairro Calhau, CEP 65071-820 – São Luís/MA,
Celular/Whatsapp: (98) 99159-0768 e-mail adesão: comissoaorsp@gmail.com, <http://www.saoluiz.ma.gov.br>

Página 9 de 13

SILVANA CARLA COSTA DOS SANTOS 4880458400
Assinado digitalmente por SILVANA CARLA COSTA DOS SANTOS 4880458400
Nº: 6-81, D=ICP-Brasil, OU=AC CERTIFE GO, OU=CERTIFE #FF A1, OU=2267742700161, OU=Presidência, OU=SEM BRANCO, OU=SILVANA CARLA COSTA DOS SANTOS-4880458400
O documento foi assinado eletronicamente em 24/04/2024 15:38:25-0300
Fonte: PDF Reader - Versão: 2024.4.0



PREFEITURA DE SÃO LUÍS
CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



8.2.1. De órgão participante para órgão participante; ou

8.2.2. De órgão participante para órgão não participante.

8.3.0 órgão gerenciador que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do **subitem 8.3**, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

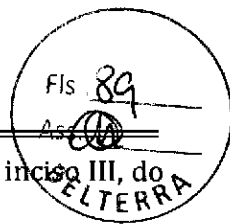
Rua dos Ouriços, lote 11, quadra 09 - Bairro Calhau, CEP 65071-820 – São Luís/MA,
Celular/Whatsapp: (98) 99159-0768 e-mail adesão: comissoesrp@gmail.com, <http://www.saoluis.ma.gov.br>

Página 10 de 13

SILVANA CARLA COSTA DOS SANTOS:48804584300
Assinado digitalmente por SILVANA CARLA COSTA DOS SANTOS:48804584300
ID: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC CERTIPE CD, OU=CERTIPE e-PP A1, OU=228742700161, OU=previdencia, OU=SEM BRANCO, CA=SILVANA CARLA COSTA DOS SANTOS:48804584300
Razão: EU sou o autor deste documento
Localidade:
Data: 2023.04.24 15:30:25-0300
Força PDF Rescri: Verão: 2024.0



PREFEITURA DE SÃO LUÍS
CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 44, inciso III, do Decreto nº 60.157/2024.

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos **subitens 9.1.1., 9.1.2. e 9.1.4** será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9.5. A ARP será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

9.5.1. Pelo decurso do prazo de vigência;

Rua dos Ouriços, lote 11, quadra 09 - Bairro Calhau, CEP 65071-820 – São Luís/MA,
Celular/Whatsapp: (98) 99159-0768 e-mail adesão: comissaosrp@gmail.com, <http://www.saoluiz.ma.gov.br>

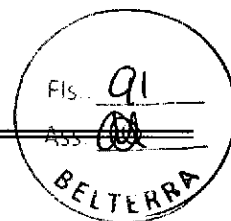
Página 11 de 13

SILVANA CARLA COSTA DOS SANTOS
SANTOS:48804584300
00

Assinado digitalmente por SILVANA CARLA COSTA DOS SANTOS:48804584300
ID: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC, CN=SILVANA CARLA COSTA DOS SANTOS:48804584300
Data: 2023.04.24 15:39:25-03'10"
Foxit PDF Reader Versão: 2024.4.0



PREFEITURA DE SÃO LUÍS
CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



11. DAS CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, **ANEXO AO EDITAL**.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São Luís – MA, na data da assinatura eletrônica.

**SILVANA CARLA
COSTA DOS
SANTOS:48804584300**

Assinado eletronicamente por SILVANA CARLA COSTA DOS SANTOS:48804584300
RD-C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC CERTIPE GO, OU=CERTIPE-PP A1, OU=3267437000181, OU=padreasil, OU=IBRBRANCO, CN=SILVANA CARLA COSTA DOS SANTOS:48804584300
Local: 2025.04.24 14:58:00
Data: 2025.04.24 14:58:00
Font: P.D.F. Reader Versão: 2024.4.0

Silvana Carla Costa dos Santos
Presidente da CPL

**CRIS BELLA FARMACIA
E MANIPULACAO
LTDA:1668634000015
8**

Assinado de forma digital por
CRIS BELLA FARMACIA E
MANIPULACAO
LTDA:16686340000158
Dados: 2025.04.24 14:58:16
-03'00'

Cristiane Jardim
CRIS BELLA FARMÁCIA E MANIPULAÇÃO LTDA

Buscar produtos, marcas e muito mais...



Enviar para Santarém 68020090

Categorias / Ofertas / Cupons / Supermercado / Vender / Contato

Crie a sua conta Entre

Você também pode estar interessado: xarope de coca cola - xarope cura tosse - xarope de milho - xarope coca cola - xarope dilute

Mais opções que podem te interessar



Xarope Expectorante Melagrão Caixa 150ml Catarinense R\$ 29⁹⁹

Frete grátis por ser sua primeira compra



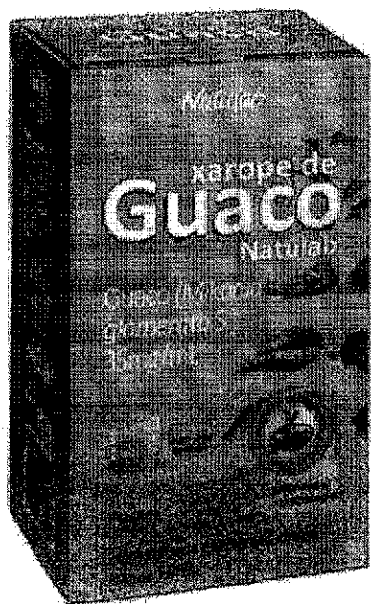
Xarope Para Tosse Bronquial 2 Original 300 G R\$ 25



Magaraz Respiração Livr 250ml Kit 3 Unidade R\$ 174⁴¹ 5x R\$ 34,88 sem juros Frete grátis por ser sua prim

Saúde > Cuidado da Saúde > Outros

Vender um igual



Novo +5 vendidos

Xarope De Guaco Natulab Sabor Mel Mentolado Com 100ml

R\$ 17⁸⁶

Ver os meios de pagamento

O que você precisa saber sobre este produto

- Sabor mel mentolado para uma experiência refrescante e agradável.

Ver características

70

Chegará entre 5 e 10/mar Mais detalhes e formas de entrega

Estoque disponível

Quantidade: 1 unidade (+50)

Comprar agora

Adicionar ao carrin

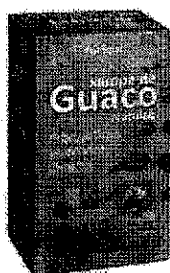
Vendido por FARMALIVREBEAUTY +100 vendas

Vendido por FARMALIVREBEAUTYHEA +500 Produtos

+100 Vendas Bom atendimento

Ver mais produtos do vend

Quem viu este produto também comprou



Xarope De Guaco Natulab Sabor Mel Mentolado Com 100ml R\$ 17⁸⁵



Suplemento Geotoss Xarope 150ml A2f Sabor Guaco E Menta R\$ 26,34 R\$ 19 25% OFF



Xarope Infantil Supramil- Guaco, Limão E Mel Lançamento Se... R\$ 27⁸⁵ Frete grátis por ser sua primeira compra

Meios de pagamento

Pague em até 12x sem jur

Linha de Crédito



Cartões de crédito



VISA

Pix



Produtos do vendedor

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 504/2025- CPL/ALICC
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 143/2025-CPL/ALICC
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 5800.39087/2025**



O **MUNICÍPIO DE MACEIÓ**, por intermédio da **AGÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS DE MACEIÓ – ALICC**, CNPJ nº. 26.981.455/0001-29, situada na Avenida da Paz, n.º 900, Jaraguá, Maceió/AL – 57.022-050 neste ato representada pela Diretora Presidente, **MEIRY SOARES PORCIÚNCULA**, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui a presente ARP - Ata de Registro de Preços, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, sob o nº **143/2025 – CPL/ALICC**, do tipo **MENOR PREÇO**, processada nos termos do **Processo Administrativo nº. 5800.39087/2025**, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 14, inc. II da Lei Federal nº. 14133/2021 regulamentados pelos Decretos Municipais nºs. 9.514/2023 e 8.415/2017, segundo as cláusulas e condições seguintes:

1. DO OBJETO

1.1 A presente ARP tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS INTEGRANTES DA REMUME/2024**, para atender às necessidades da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACEIÓ - SMS**, conforme especificações e quantidades constantes no anexo I deste termo de referência.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Esta ARP estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços cujas especificações técnicas, marcas/modelos, preços, quantitativos e fornecedores foram previamente definidos por meio do procedimento licitatório supracitado, conforme abaixo descrito resumidamente:

Fornecedor Beneficiário:	BELMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	
CNPJ:	54.388.280/0001-86	
Endereço:	Rua Antônio Marcello, 573, Bairro: Luther King, Francisco Beltrão/PR CEP: 85602-440	
Telefones:	(46) 99138-2034 - (46) 98802-0120	
Representante Legal:	Natiele Tomazeli Borges	
Identidade e CPF:	RG: 8.403.894-6/PR	CPF: 038.301.949-43
E-mail:	belmeddistribuidora@gmail.com pedidosbelmed@gmail.com	

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME'S E EPP'S 100%

Item	Descrição do Produto	Unid.	Quant.	Marca/ Fabricante	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
10	93 NITROFURANTOÍNA - 100MG	Cápsula	1.500	TEUTO Reg. MS.: 1037004430020	0,33	495,00

COTA RESERVADA (PARTICIPAÇÃO ME E EPP) 15%

Item	Descrição do Produto	Unid.	Quant.	Marca/ Fabricante	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
28	ALBENDAZOL SUSPENSÃO ORAL - 40 MG/ML	Frasco 10ML	8.025	GEOLAB Reg. MS.: 1542300440063	1,25	10.031,25
29	AMOXICILINA - PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL + COPO DOSADOR -50 MG/ML	Frasco 150ML	3.525	CIMED Reg. MS.: 1438101110128	5,55	19.563,75

2.2 O valor total desta Ata é de R\$ 30.090,00 (trinta mil e noventa reais).

2.3 Ao participar do procedimento licitatório, o fornecedor obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos na presente ARP, nos exatos termos do resultado final obtido no procedimento licitatório, quanto ao preço, a quantidade e as especificações do objeto registrado, integrando e complementado a presente ARP.

2.4 Também fica formalizado, conjuntamente com a presente ARP, o CADASTRO DE RESERVA de (ATÉ DOIS) fornecedor(es) interessado(s) em eventualmente assumir a titularidade do registro de preços, havendo CANCELAMENTO de registro e segundo a ordem de classificação final no certame.

2.5 A formação de CADASTRO DE RESERVA vincula o(s) particular(es) aos termos da proposta do titular em relação ao preço, obrigando-se a assumir a titularidade do registro em caso de cancelamento do registro do titular, observada a ordem de classificação. **Anexo III desta ARP.**

2.6 Será realizada periódica pesquisa de mercado para a comprovação de vantajosidade desta Ata. (Art. 9º, XI, DM nº 7.496/2013)

2.7 A alteração da titularidade do registro dependerá da comprovação das condições de participação do particular registrado no cadastro reserva, da qualidade do objeto indicado na sua proposta e do cumprimento das condições de habilitação, nos termos fixados no Edital PE nº 143/2025 – CPL/ALICC.

2.8 Havendo alteração da titularidade do registro com base no CADASTRO DE RESERVA, deverá a ARP ser republicada para fins de eficácia.

2.9 Os quantitativos registrados e endereços de entrega do órgão gerenciador e dos órgãos participantes estão dispostos em anexo a este documento.

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1 Os órgão(s) e entidade(s), abaixo relacionado(s), com seus respectivos endereços, integram o presente ARP como titulares, na condição de participantes:

ENDEREÇO – ÓRGÃO GERENCIADOR		Contato
ALICC	Avenida da Paz, 900, Jaraguá, Maceió/AL, CEP: 57022-050 (82) Maceió/AL	(82) 3312- 5100
ENDEREÇO DO ÓRGÃO PARTICIPANTE		Contato
SMS/ CAF	Rua Dias Cabral,69, Maceió- AL, CEP: 57020-250 CAF - Central de Abastecimento Farmacêutico, localizada na Avenida Juca Sampaio, 620, Barro Duro, CEP: 57.045-365, Maceió/AL.	(82) 3312-5447

4 DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

4.1 A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade do Município de Maceió, na condição de não participantes, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no art. 22 do Decreto Municipal nº 9.514/2023.

4.2 É vedada aos órgãos e entidades da administração pública federal e estadual a adesão a ata de registro de preços gerenciada pela ALICC, salvo órgão ou entidade integrante do município de Maceió ou de outra esfera municipal.

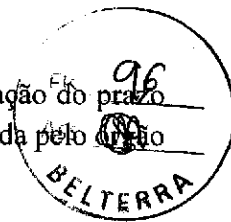
4.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a máximo 50% (cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.5 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, não pode exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.6 Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.7 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.



4.8 Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4.9 DO REMANEJAMENTO

4.9.1 Nas Atas de Registro de Preço, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços.

4.9.2 O remanejamento somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante e de órgão participante para órgão não participante.

4.9.3 No caso de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, devem ser observados os limites previstos nos § 3º do art. 22 do Decreto Municipal nº 7.496/2013.

4.9.4 Caberá ao Órgão Gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

4.9.5 Os remanejamentos somente ocorrerão entre órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de Maceió.

5 DA VALIDADE DA ATA

5.1 O prazo de validade desta ata de registro de preços será **1 (um) ano e poderá ser prorrogado**, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, contados a partir da data sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió - DOEM, salvo as hipóteses de cancelamento contidas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 9.514/2023.

5.1.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços.

6 DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES REGISTRADOS

6.1 As contratações decorrentes da presente ARP poderão ser realizadas diretamente pelo **órgão gerenciador** e/ou por cada um dos participantes, observados os quantitativos respectivamente previstos para cada procedimento de licitação, e as demais exigências e formalidades previstas na legislação e na jurisprudência do TCU.

6.2 A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 92 da Lei nº 14.133, de 2021.

7 DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

I. O ÓRGÃO GERENCIADOR promoverá o gerenciamento permanente e formal da presente ARP, inclusive com registro, em processo administrativo de gestão específico, relativo a todas as contratações dela decorrentes, como também de todos os demais atos inerentes aos procedimentos de gestão.

II. Cabe à Gerência de Contratos e Atas do ÓRGÃO GERENCIADOR, conforme regulamento operacional interno, as atribuições inerentes ao GERENCIAMENTO da presente ARP, particularmente quanto a(ao):

- a) Providenciar a elaboração e publicação da presente ARP;
- b) Encaminhar ao(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participantes a presente ARP, devidamente assinada e publicada, como também suas eventuais e posteriores alterações, devidamente assinadas e publicadas;
- c) Controlar, de forma permanente, a utilização da ARP para fins de contratações, durante toda sua vigência;
- d) Receber, analisar e pronunciar-se quanto à solicitação de contratação interna do ÓRGÃO GERENCIADOR com base na presente ARP, inclusive indicando providências complementares necessárias ou até recomendando o indeferimento fundamentado da pretensão, observada a legislação vigente e a jurisprudência do TCU;
- e) Conduzir eventuais procedimentos de **renegociação** de preços registrados para fins de adequação às novas condições de mercado, observada a legislação vigente e jurisprudência do TCU;
- f) Propor, conduzir e pronunciar-se nos procedimentos de eventuais **alterações de preços, cancelamentos e revogações** ocorridos na presente ARP, bem como realizar, nesses casos, a comunicação aos órgãos e às entidades participantes;
- g) Propor aplicação, garantida a ampla defesa e o contraditório, de penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas na ARP, ou até em relação ao descumprimento das obrigações contratuais, unicamente referentes às contratações realizadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;
- h) Instruir os autos de gestão da presente ARP.

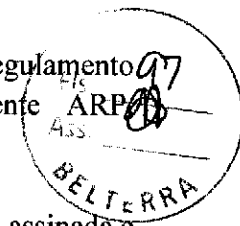
7.2 DO ÓRGÃO PARTICIPANTE:

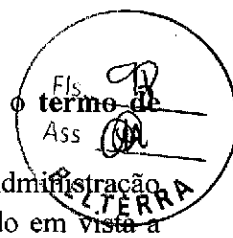
I. Ao órgão ou entidade PARTICIPANTE cabe:

- a) Tomar conhecimento da ARP, incluindo as eventuais alterações, cancelamentos e revogações, a fim de utilizá-la de forma correta;
- b) Verificar a conformidade das condições registradas na ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas para fins de renegociações de preços;
- c) Observar e controlar a utilização do quantitativo máximo dos itens/grupos do objeto registrados em seu interesse, evitando contratações acima do limite permitido, bem como a utilização de itens/grupo diversos daqueles para os quais solicitou participação no certame;
- d) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular;
- e) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao ÓRGÃO GERENCIADOR.

7.3 DO BENEFICIÁRIO DA ATA:

I. O FORNECEDOR cujo preço conste registrado na presente ARP obriga-se a:





- a) Retirar a respectiva **nota de empenho ou ordem de serviço**, bem como assinar o **termo de contrato** (se for caso), no prazo máximo de **05 dias corridos**, contados da convocação;
- b) Caso seja consultado, informar a **possibilidade de adesão** de órgão ou entidade da Administração Pública não participante com finalidade de contratar por meio da presente ARP, tendo em vista a permissão expressa no anexo I do Edital nº **143/2025 – CPL/ALICC**;
- c) Observar rigorosamente todas as especificações técnicas, marcas, modelos, condições e prazos fixados no termo de referência integrante da presente ARP, como também na sua respectiva proposta de preços, ressalvado prova idônea da ocorrência superveniente de fato impeditivo ou dificultador do cumprimento da obrigação, devidamente aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que justifique o fornecimento de bem de qualidade semelhante ou superior, ou a execução de forma diversa que resulte em igual ou superior resultado à contratante;
- d) Respeitar as demais condições e obrigações contidas nos documentos apresentados na licitação e em sua proposta, ressalvada a ocorrência de fato(s) superveniente(s), comprovados(s) e aceito(s) pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**;
- e) Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e/ou pelo(s) PARTICIPANTE(S), referentes ao cumprimento das obrigações firmadas na presente ARP;
- f) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas para fins de viabilizar a(s) respectiva(s) contratações;
- g) Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data de homologação do procedimento licitatório;
- h) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos e entidades contratantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na ARP;
- i) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- j) Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8 DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DA ATA

8.1 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, em conformidade com o inciso IV, § 5º, do art. 82, da Lei Nº 14.133, de 202, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível com o de mercado.

8.1.1 Não havendo acordo em relação a renegociação do(s) preço(s) registrado(s), será o respectivo registro cancelado, mantendo-se hígidas e vigentes as contratações já formalizadas e sem aplicação de penalidade.

8.1.2 Em caso do cancelamento para o respectivo item/GRUPO, deverão ser convocados os fornecedores registrados em cadastro reserva, a fim de que os mesmos manifestem interesse em assumir o compromisso de praticar o preço do fornecedor beneficiário da ata.

8.2 O registro será ser CANCELADO:

I. Por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando o fornecedor:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou;
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021;

II. Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e anterior ao pedido de fornecimento/contratação, bem como comprove a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas nesta ARP, tendo em vista fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

8.2.1 O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado nos autos do processo administrativo de gestão da presente ARP, por despacho fundamentado da autoridade competente no ÓRGÃO GERENCIADOR.

9 DAS PENALIDADES

9.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

9.1.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;

9.1.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.1.3 Der causa à inexecução total do contrato;

9.1.4 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

9.1.5 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

9.1.6 Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

9.1.7 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.1.8 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013. (Lei nº 12.846 de 01 de agosto de 2013: Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências).

9.2 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Termo de Referência, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

d) Multa:

1. Moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
2. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 20% (vinte por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
3. O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

4. Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

9.3 A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4 Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.9 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

9.9.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

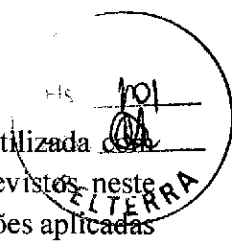
9.9.2 As peculiaridades do caso concreto;

9.9.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.9.4 Os danos que dela provierem para o Contratante;

9.9.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).



9.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada para abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.12 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

9.14 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta e depois de decorrido o prazo das sanções de suspensão e impedimento aplicadas.

9.15 As sanções administrativas serão aplicadas por meio da comissão de aplicação de sanções administrativas – CPASA.

10 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Toda alteração da presente ARP será publicada no DOEM.

10.2 A Ata de Registro de Preços somente poderá ser usada pelos Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal de Maceió, desde que autorizados pela Agência de Licitações, contratos e Convênios de Maceió – ALICC, Órgão Gerenciador.

10.3 Em caso de licitação com critério de julgamento por GRUPO DE ITENS, as contratações futuras deverão ser realizadas, em regra, de forma proporcional para todos os itens de cada grupo, salvo justificativa técnica e desde que o valor registrado seja igual ou inferior aos preços contidos nas propostas dos demais licitantes, conforme jurisprudência do TCU.

10.4 A existência desta ARP não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

10.5 Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com legislação vigente, particularmente com a Lei Federal nº. 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nºs. 9.514/2023.

10.6 O preço, quantitativo, fornecedor e as especificações resumidas do objeto registrado, como também suas possíveis alterações e cancelamento, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió - DOEM.

10.7 Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, no site do ÓRGÃO GERENCIADOR na Internet (<http://www.licitacao.maceio.al.gov.br/atas>), inclusive com a íntegra da ARP e alterações posteriores.

11 DO FORO:

11.1 Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o foro da Cidade de Maceió, Estado de Alagoas.

Maceió-AL, 18 de setembro de 2025.

MEIRY SOARES
PORCIUNCULA:2407
3105434

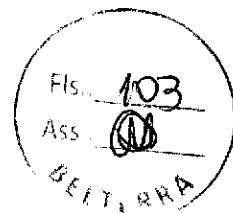
Assinado de forma digital por
MEIRY SOARES
PORCIUNCULA:24073105434
Dados: 2025.09.18 10:47:57 -03'00'

MEIRY SOARES PORCIÚNCULA
AGÊNCIA DE LICITAÇÕES CONTRATOS E
CONVÊNIOS DE MACEIÓ - ALICC
DIRETORA PRESIDENTE
ÓRGÃO GERENCIADOR

NATIELE TOMAZELI
BORGES:03830194
943

Assinado de forma digital
por NATIELE TOMAZELI
BORGES:03830194943
Dados: 2025.09.17
14:02:53 -03'00'

NATIELE TOMAZELI BORGES
REPRESENTANTE LEGAL
BELMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
FORNECEDOR BENEFICIÁRIO

**ALICC**AGÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E CONVÊNIO DE MACEIÓ**ANEXO B**
CADASTRO DE RESERVA**1ª CLASSIFICADA**

EMPRESA:						
CNPJ:		Telefone:		e-mail:		
Endereço:						
GRUPO	ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	PREÇO(R\$)
01	01					
	02					

2ª CLASSIFICADA

EMPRESA:						
CNPJ:		Telefone:		e-mail:		
Endereço:						
GRUPO	ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	PREÇO(R\$)
01	01					
	02					



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal n.º 676 - CEP - 14.790-000
Guaira - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br

Diretoria de
Compras

REGISTRO DE PREÇOS n.º 11/2025 – Pregão Eletrônico n.º 15/2025 – Processo n.º 35/2025



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 15/2025

PROCESSO N.º 35/2025

EDITAL N.º 20/2025

CONTRATADA: CM HOSPITALAR S/A

CNPJ N.º 12.420.164/0036-87

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 11/2025

DATA ASSINATURA: 20 DE MAIO DE 2025

VALOR: R\$ 641.707,68 (SEISCENTOS E QUARENTA E UM MIL, SETECENTOS E SETE REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS)

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ONCOLÓGICOS, IMUNOBIOLOGICOS E IMUNOSSUPRESSORES PARA ATENDER ORDENS JUDICIAIS.

O **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**, com sede na Avenida Gabriel Garcia Leal, n.º 676, Bairro Maracá, na cidade de Guaira/SP, inscrita no CNPJ sob o n.º 48.344.014/0001-59, neste ato representada por seu Exmo. Prefeito Municipal, Sr. **ANTÔNIO MANOEL DA SILVA JUNIOR**, matrícula funcional n.º 4345, o qual através do Decreto n.º 6916 de 20 de outubro de 2023, publicada no DOM de 23 de outubro de 2023 e Decreto n.º 7288 de 07 de outubro de 2024, publicada no DOM de 14 de outubro de 2024, veio a nomear os responsáveis pela assinatura desta ATA, o Diretor Municipal de Saúde, Sr. **CERVANTES DA SILVA GARCIA**, portador da matrícula funcional n.º 4473, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR E CONTRATANTE**.

e

DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A empresa **CM HOSPITALAR S/A**, inscrita no CNPJ n.º 12.420.164/0036-87, estabelecida na AER INTERNACIONAL DE BRASÍLIA - ÁREAS EXTERNAS UC4.047 ARMZ.17/18/19/20/21/38/3 - LAGO SUL - BRASÍLIA/DF - CEP 71.608-900, telefone (61) 2104-3400, e-mail licitacao.bra@mafrahospitalar.com.br doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por sua Supervisora de Licitações Sra. **LETÍCIA MACHADO VILLADOURO**, RG [REDACTED] SSP/SP, CPF [REDACTED]

As partes acima elencadas **RESOLVEM**, por meio desta Ata e com integral observância das normas: Lei Geral de Licitações n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, e, ainda, pelas condições estabelecidas pelo edital e suas partes integrantes, **FIRMAM A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-ARP REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO** acima referenciado e **PREÇOS REGISTRADOS** das respectivas propostas apresentadas, classificadas, aceitas/negociadas no certame realizado em 15/05/2025, às 09h:00, em decorrência do Processo Licitatório n.º 35/2025, Pregão Eletrônico n.º 15/2025, homologado em 15/05/2025, conforme as Cláusulas e condições que seguem:

LETÍCIA
MACHADO
VILLADOURO



REGISTRO DE PREÇOS n.º 11/2025 – Pregão Eletrônico n.º 15/2025 – Processo nº 35/2025

DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do Pregão Eletrônico acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e Termo de Homologação, do qual passa a fazer parte integrante esta Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

OBJETO DA PRIMEIRA DO EDITAL

- 1.1. O Objeto desta Ata é: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ONCOLÓGICOS IMUNOBIOLÓGICOS E IMUNOSSUPRESSORES PARA ATENDER ORDEM JUDICIAL** em conformidade com as especificações contidas no Instrumento Convocatório e seus Anexos.
- 1.2. Integram a presente Ata de Registro, independentemente de transcrição, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 15/2025, com seus Anexos, e a Proposta da CONTRATADA
- 1.3. As partes resolvem registrar preços dos seguintes itens abaixo especificados:

Item Cota	CM HOSPITALAR S.A. CNPJ: 12.420.164/0036-87 AER INTERNACIONAL DE BRASÍLIA, S/N ÁREAS EXTERNAS UC4.0 - LAGO SUL BRASÍLIA - DF, CEP: 71608-900 Telefone: 1621019400 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
3 Não	BENRALIZUMABE 30MG/ML SERINGA PREENCHIDA Marca: FASENRA/ASTAZENECA	UN	24	12.264,62	294.350,88
4 Não	DUPIXENT (DUPILUMABE) 200MG Marca: DUPIXENT/SANOFI	SERIN	30	3.859,52	115.785,60
5 Não	DUPILUMABE 300 MG SERINGA 2ML Marca: DUPIXENT/SANOFI	SERIN	60	3.859,52	231.571,20
Total do Proponente					641.707,68

- 1.4. A Prefeitura Municipal Guaira/SP não se obriga a contratar a quantidade total ou parcial do objeto adjudicado constante do Edital e da Ata de Registro de Preços.
- 1.5. As quantidades que vierem a ser adquiridas serão definidas quando da emissão da nota de empenho/pedido de entrega.

- 2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 01 (um) ano, a partir da Assinatura da Ata de Registro, podendo ser prorrogada na forma do art. 84 da Lei n.º 14.133/2021.
- 2.2. A Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico supracitado, terá seu extrato publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), e a sua íntegra, após assinada e homologada e será disponibilizada no sítio oficial desta Municipalidade.
- 2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços.
- 2.4. Se durante a vigência da Ata de Registro de Preços for constatado que os descontos registrados estão inferiores aos de mercado, caberá à Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.



REGISTRO DE PREÇOS n.º 11/2025 – Pregão Eletrônico n.º 15/2025 – Processo n.º 35/2025

ASS. 

CLÁUSULA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO E DEVOLUÇÃO E DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 3.1. Os itens serão contratados conforme a necessidade do órgão gerenciador, mediante requisição/solicitação devidamente assinada, com identificação do respectivo servidor público municipal competente. Para posterior elaboração de ordem formal de fornecimento de bens ou prestação dos serviços, a depender do caso.
- 3.2. O recebimento e aceitação do objeto da licitação obedecerão ao disposto na Lei Federal n.º 14.133/21, e também ao disposto neste Edital.
- 3.3. A simples assinatura do Gestor/Servidor em canhoto de Nf-e/Fatura ou Conhecimento de Transporte IMPLICA APENAS como Recebimento Provisório.
- 3.4. O Recebimento Provisório ocorrerá na ocasião da entrega do objeto desta licitação no local indicado no Termo de Referência deste Edital.
- 3.5. O Recebimento Definitivo do objeto desta licitação se dará apenas após a verificação da conformidade com a especificação constante neste Edital e seus Anexos, verificando-se também a MARCA e FABRICANTE indicado na Proposta do licitante.
- 3.6. Será feita verificação física da integridade do objeto desta licitação e de seu prazo de validade ou garantia
- 3.7. Caso sejam satisfatórias as verificações acima, lavrar-se-á um Termo de Recebimento Definitivo, que poderá ser substituído pelo atesto de servidor competente no verso da Nota Fiscal/Fatura emitida pela CONTRATADA.
- 3.8. Somente o(s) objeto(s) reprovados deverão ser substituídos pela CONTRATADA de imediato ou até o prazo máximo definido pela Administração Pública, contados da comunicação formal da rejeição.
- 3.9. Caso as verificações sejam insatisfatórias, lavrar-se-á um Termo de Recusa e Devolução, no qual se registrará as desconformidades do Recebimento.
- 3.10. Caso a substituição não ocorra no prazo definido pela Administração a partir da notificação, ou caso o(s) novo(s) objeto(s) também seja(m) rejeitado(s), estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega, estando sujeita à aplicação das sanções previstas neste Edital.
- 3.11. Os custos da substituição do(s) novo(s) objeto(s) rejeitado(s), correrão exclusivamente à conta da CONTRATADA.
- 3.12. O recebimento não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelas perfeitas condições do(s) novo(s) objeto(s) fornecido(s), cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do mesmo no período de validade/garantia.
- 3.13. As entregas deverão ser efetuadas no Município de Guaira/SP conforme Termo de Referência.
- 3.14. A não execução do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima Quarta desta Ata de Registro de Preços, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório do Pregão, e ainda conforme rege o Art. 155 e 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO, MEDIADOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

- 4.1. O pagamento das faturas à(s) licitante(s) vencedora(s) será efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal referente aos itens fornecidos ou serviços executados, mediante a apresentação da



REGISTRO DE PREÇOS n.º 11/2025 – Pregão Eletrônico n.º 15/2025 – Processo n.º 35/2025

Nota Fiscal que será conferida e atestada por responsável da Administração, juntamente com as autorizações formais emitidas, devidamente assinada por servidor identificado e autorizado para tal, desde que, no ato do recebimento sejam atendidas todas as especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preço

- 4.2. O prazo para a efetivação do pagamento observará a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos referente ao(s) serviço(s) solicitado e devidamente executados será de até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, acompanhada da(s) respectiva(s) autorizações formais e demais documentação necessária, de acordo com o Termo de Referência, desde que não haja fator impeditivo provocado pela Detentora da Ata, conforme preconiza o Art. 141, da Lei Geral n.º 14.133/2021.
- 4.3. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.
- 4.4. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pelo Fornecedor e do regular cumprimento das obrigações assumidas.
- 4.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o Fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 4.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 4.7. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
- 4.8. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 4.9. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.
- 4.10. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice inflacionário do IPCA de correção monetária.
 - 4.10.1. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
 - 4.10.2. Nos termos da Instrução Normativa RFB 2.145/2023, que altera a Instrução Normativa 1.234/2012, poderá incidir a Retenção na Fonte do Imposto de Renda no momento do pagamento a PESSOAS JURÍDICAS PELO FORNECIMENTO DE BENS OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL, INCLUSIVE OBRAS DE CONSTRUÇÃO CIVIL.
 - 4.10.3. Tal Retenção do Importo de Renda não se aplica as empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, ou seja, somente haverá retenção do Imposto de Renda nas empresas enquadradas no Regime de Tributação pelo Lucro Real ou Lucro Presumido.
 - 4.10.4. A pessoa jurídica fornecedora do bem ou prestado do serviço amparado por isenção, não incidência ou alíquota zero, deve informar o enquadramento legal de tal benefício no respectivo documento fiscal, sob pena de a retenção do imposto sobre a renda ser efetuado sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente a natureza do bem ou do serviço prestado de acordo com o Anexo I da Instrução Normativa 1.234/12.



Fis. 102
Ass. (M)
17/04/2025

REGISTRO DE PREÇOS n.º 11/2025 – Pregão Eletrônico n.º 15/2025 – Processo n.º 35/2025

- 4.10.5. Nota Fiscal/Fatura emitida pela fornecedora deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do n.º do Processo Licitatório, n.º do Pregão, n.º da Ata de Registro de Preços e da Ordem de Serviço, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
- 4.11. O valor total da presente ata é de **R\$ 641.707,68 (SEISCENTOS E QUARENTA E UM MIL, SETECENTOS E SETE REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS)** e onerará dos recursos orçamentários e financeiros quando houver no ato da aquisição dos produtos ou contratação dos serviços.

5. CLÁUSULA ADICIONAL DAS CONDIÇÕES DE REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 1 de abril de 2021.
- 5.2. Os descontos registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irremovíveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro desta Ata, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.
- 5.3. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.
- 5.4. Quando o desconto registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 5.4.1. Os fornecedores que não aceitarem aumentar seus descontos aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 5.4.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem aumentar seus descontos aos valores de mercado observará a classificação original.
- 5.5. Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:
- Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 - Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 5.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.7. O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:
- Descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - Não aceitar aumentar o seu desconto registrado, na hipótese deste se tornar inferior àqueles praticados no mercado; ou
 - Sofrer sanção prevista no art. 156 incisos I ao IV da Lei n.º 14.133, de 1 de abril de 2021.



REGISTRO DE PREÇOS n.º 11/2025 – Pregão Eletrônico n.º 15/2025 – Processo n.º 35/2025
5.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor

6. CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS

6.1. Nos valores registrados, incluem-se todos e quaisquer materiais, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros e mão de obra.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS ESPECÍFICAS

7.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I. 011106 DEPARTAMENTO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
- II. 10 SAÚDE
- III. 10 303 SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO
- IV. 10 303 0021 ASSISTÊNCIA EM SAÚDE
- V. 10 303 0021 2076 0000 ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

7.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. É vedada a subcontratação do objeto do contrato.

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

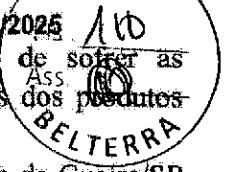
9.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei n.º 14.133, de 1 de abril de 2021, são obrigações:

- 9.1.1. Fornecer os produtos em estrita conformidade com as especificações exigidas no Edital e seus anexos, dentro do prazo proposto, com descarga dos produtos por sua conta;
- 9.1.2. Comunicar ao Fiscal da Ata de Registro de Preços, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou irregularidade;
- 9.1.3. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Município de Guaira/SP ou por seus prepostos;
- 9.1.4. Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da Ata de Registro de Preços.
- 9.1.5. Responder pelo pagamento dos salários devidos aos seus empregados e encargos trabalhistas, bem como pelos registros, seguros contra riscos de acidentes de trabalho e outras obrigações inerentes à execução do objeto ora contratado.
- 9.1.6. Arcar com todos os tributos incidentes sobre esta Ata de Registro de Preços, bem como sobre a sua atividade, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos determinados por Lei.



REGISTRO DE PREÇOS n.º 11/2025 – Pregão Eletrônico n.º 15/2025 – Processo n.º 35/2025

- 9.1.7. Regularizar, quando notificada pelo Município de Guairá/SP, sob pena de sofrer as penalidades estabelecidas na Ata de Registro de Preços, as eventuais falhas dos produtos entregues;
- 9.1.8. Responder por qualquer prejuízo ou danos causados diretamente ao Município de Guairá/SP ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata de Registro de Preços, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
- 9.1.9. Comunicar ao Município de Guairá/SP, quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas por seus empregados quando da execução do objeto, que prejudiquem ou possam vir a prejudicar a qualidade dos serviços ou comprometer a integridade do patrimônio público;
- 9.1.10. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.
- 9.1.11. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.1.12. Manter, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições que ensejaram a sua Habilitação e qualificação no certame licitatório;
- 9.1.13. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao Município de Guairá/SP;



II. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO PREÇO CONTRATADO

- 10.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora desde que não haja impedimento legal para o fato;
- 10.2. Gerenciar e fiscalizar a execução desta Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1 de abril de 2021;
- 10.3. Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta Ata;
- 10.4. Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- 10.5. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- 10.6. Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preço;
- 10.7. Arcar com as despesas de publicação do extrato desta Ata;
- 10.8. Emitir requisição dos serviços/materiais a serem executados/entregues.

III. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida de pleno direito:

- 11.1. Pela **Administração** independentemente de interpelação judicial, precedido de processo administrativo com ampla defesa, quando:
- 11.1.1. A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
- 11.1.2. A Detentora não formalizar Ata de Registro de Preços decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;



REGISTRO DE PREÇOS n.º 11/2025 – Pregão Eletrônico n.º 15/2025 – Processo n.º 35/2025

- 11.1.3. A Detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços;
- 11.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;
- 11.1.5. Não aceitar aumentar o seu desconto registrado, na hipótese de este se tornar inferior aquele praticado no mercado;
- 11.1.6. Por razões de interesse público, devidamente justificado pela administração;
- 11.1.7. No caso de falência ou instauração de insolvência e dissolução da sociedade da empresa Detentora;
- 11.1.8. Caso ocorra transferência a terceiros, ainda que em parte, das obrigações assumidas pela empresa detentora;
- 11.1.9. Caso não seja assinada a Ata de Registro de Preço **no prazo de 05 (cinco) dias úteis** contados do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ser aceito ou não pela Administração;
- 11.1.9.1. A Licitante que convocada para assinar o documento **deixar de fazê-lo no prazo fixado acima será excluída;**
- 11.2. **Pela Detentora quando:**
 - 11.2.1. Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior;
 - 11.2.2. A solicitação da Detentora para cancelamento do desconto registrado deverá ocorrer antes do pedido de execução dos serviços por esta Municipalidade;
 - 11.2.3. A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas na presente Ata de Registro de Preços enseja a rescisão do objeto, unilateralmente pela Administração, ou bilateralmente, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados o contraditório e ampla defesa, com fundamento na Lei n.º 14.133/2021, contudo, sempre atendida a conveniência administrativa.
 - 11.2.4. Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela Administração, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à DETENTORA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas na Lei, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.
 - 11.2.5. Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.
 - 11.2.6. A comunicação do cancelamento do desconto registrado, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;
 - 11.2.7. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

- 12.1. Durante a vigência da ata, a fiscalização será exercida por **SUZEL CRISTINA PEREIRA GOMES**, Servidor nomeado pelo Exmo. Sr. Prefeito, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, em atendimento ao disposto no Art. 171 da Lei Federal n.º 14.133/2021, inclusive para efeito de aplicação de penalidades e, de tudo dando ciência ao Município de Guaira/SP.



Fls. 112
Ass.
BELEZERRA

13. OBRIGATAÇÃO DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO LICITANTE

- 13.1. O Órgão Gerenciador desta Ata de Registro de preços será o Município de Guairá/SP.
- 13.2. São obrigações do Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, dentre a prática de todos os atos de controle e administração da ARP, as seguintes obrigações:
- a) Gerenciar a presente ata, indicando sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.
 - b) Observar que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.
 - c) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.
 - d) Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.
 - e) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.
 - f) Consultar o detentor da ata registrada (observando a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer os materiais a outro(s) órgão da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente Ata.
 - g) Fiscalizar o bom atendimento das entregas e da qualidade dos produtos, através de Servidor designado para tal.

14. CLAUSULA DECIMA QUARTA DAS PENALIDADES DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o contratado que:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;
 - d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 14.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei n.º 14.133, de 2021);
 - ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021);
 - iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e

LETÍCIA MACHADO VILLADEIR



REGISTRO DE PREÇOS n.º 11/2025 – Pregão Eletrônico n.º 15/2025 – Processo n.º 35/2025
"d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

Fls. 113
ASS. [Signature]
BELTERRA

iv. **Multa:**

1. Moratória de 0,5 % (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 2. Moratória 0,5 % (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30. % (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 - i. O atraso superior a 60 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
 3. Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
- 14.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei n.º 14.133, de 2021)
- 14.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- 14.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei n.º 14.133, de 2021)
- 14.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- 14.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 14.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei n.º 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 14.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei n.º 14.133, de 2021):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

[Signature]



REGISTRO DE PREÇOS n.º 11/2025 – Pregão Eletrônico n.º 15/2025 – Processo n.º 35/2025

- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei n.º 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n.º 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

14.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei n.º 14.133/21.

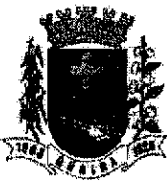
14.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 26, de 13 de abril de 2022.

15. CLÁUSULA DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

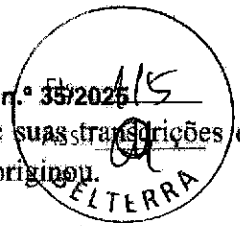
15.1. A CONTRATANTE poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive refendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação

16. CLÁUSULA DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

16.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas desta Ata de Registro de Preços serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal n.º 10.520/2002 e Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações, Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Complementar n.º 147/2014 bem como nos demais regulamentos e normas administrativas, que



REGISTRO DE PREÇOS n.º 11/2025 – Pregão Eletrônico n.º 15/2025 – Processo n.º 35/2025 fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, independentemente de suas transcrições e pelas condições estabelecidas pelo no Edital do Pregão Eletrônico do qual ela se originou.



17. CLAUSULA DECIMA SETIMA - DA COMUNICACAO COM A LICITANTE

17.1. Após o término do Certame, toda comunicação entre o Município de Guairá/SP e a Licitante vencedora será feito através de e-mail/telefone. Favor manter os dados atualizados.

18. CLAUSULA DECIMA OITAVA - DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Guairá/SP com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

18.2. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma.

GUAÍRA/SP, 20 DE MAIO DE 2025.

CERVANTES DA SILVA GARCIA
 DIRETOR MUNICIPAL DE SAÚDE
 MATRÍCULA FUNCIONAL N.º 4473

LETICIA MACHADO
 VILLADOURO:452249
 69824

Assinado eletronicamente por LETICIA MACHADO
 em 20/05/2025 às 14:12:00
 CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100
 Av. Gabriel Garcia Leal n.º 676 - CEP - 14.790-000
 Guairá - Estado de São Paulo
 Para PDF: Assinatura Verificada 2025.05.20

CM HOSPITALAR S/A
 CNPJ 12.420.164/0036-87



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - TJAM/SECOP/COLIC

COORDENADORIA DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico/SRP Nº. 057/2025 - TJAM
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) Nº. 001/2026
Vinculada ao Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 057/2025

PR 116
Ass. [assinatura]
DELIBERA

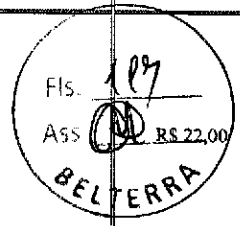
Aos oito dias do mês de janeiro do ano de 2026, o Estado do Amazonas, por intermédio do **Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas**, situado à Av. André Araújo, s/nº, Aleixo - Manaus/AM, inscrito no CNPJ nº. 04.812.509/0001-90, neste ato representado pelo Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, Excelentíssimo Desembargador **JOMAR RICARDO SAUNDERS FERNANDES**, institui a **Ata de Registro de Preços (ARP) nº. 001/2026**, nos termos da Lei nº. 14.133/2021 da Lei Complementar nº. 123/2006, do Decreto Estadual nº. 47.133/2023, do Decreto Federal nº. 3.555/2000, da Resolução nº. 64/2023 TJAM, decorrente da licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 057/2025 - TJAM**, conforme **Processo Administrativo nº. 2025/000011495-00**, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, obedecendo as condições descritas no Edital correspondente e seus anexos, conforme segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO**

1.1. O(s) preço(s), a(s) quantidade(s) e as especificações do(s) material(is) registrado(s) nesta Ata de Registro de Preços, bem como as respectivas empresas licitantes vencedoras - empresas registradas nesta ARP -, encontra(m)-se indicado(s) na(s) tabela(s) abaixo:

GRUPO 1						
ITEM	DESCRIÇÃO	MODELO/MARCA/FABRICANTE	UNIDADE	QUANTIDADE	QUANTIDADE MÍNIMA POR CONTRATAÇÃO	VALOR UNITÁRIO
1	Escopolamina 10 mg/ml em frasco de 20ml.	HIPOLABOR	Frasco	50	10	R\$ 21,00
2	Captopril, concentração 25 mg comprimido.	VITAMEDIC	Comprimido	1800	900	R\$ 0,10
3	Clonazepam, concentração 0,25mg, sublingual.	ROCHE	Comprimido	300	120	R\$ 0,33
4	Clonazepam, dosagem 0,5mg comprimido.	PHARLAB	Comprimido	2400	600	R\$ 0,13
5	Desloratadina 5 mg	EMS	Comprimido	300	100	R\$ 3,25
6	Dimenidrinato, c/ piridoxina cloridrato, dosagem 50mg + 10mg comprimido.	TAKEDA	Comprimido	2400	600	R\$ 0,71
7	Escopolamina butilbrometo, dosagem 10 mg (buscopan Simles) comprimido.	COSMED	Comprimido	2240	1.120	R\$ 1,17
8	Sabutamol Spray 100mcg/dose, adulto e pediátrico	TEUTO	Frasco	5	5	R\$ 14,75
9	Furosemida, dosagem 40 mg comprimido.	PRATI	Comprimido	300	100	R\$ 0,09
10	Hidroclorotiazida 25mg comprimido.	PHARLAB	Comprimido	300	100	R\$ 0,04
11	Ibuprofeno 600mg	VITAMEDIC	Comprimido	1000	500	R\$ 0,18
12	Lidocaina cloridrato 2% 50mg	PHARLAB	Bisnaga	12	6	R\$ 5,60
13	Sulfato de neomicina 5 mg/g	PRATI	Bisnaga	12	6	R\$ 5,88
14	Nimesulida, dosagem 50 mg/ml	VITAMEDIC	Frasco	20	5	R\$ 6,48
15	Omeprazol, 20 mg comprimido.	HIPOLABOR	Comprimido	1000	500	R\$ 0,09
16	Orfenadrina Citrato 35mg, c/ Dipirona	PHARLAB	Comprimido	1800	900	R\$ 0,50

	300mg e Cafeína 50mg - Comprimido					
17	Paracetamol, dosagem 750 mg	BRASTERÁPICA	Comprimido	2000	1000	R\$ 0,28
18	Polimixina B, Composição Associada Com Neomicina E Dexametasona, Concentração 6.000ui + 0,5% + 0,1%, Uso Solução Oftálmica (maxitrol)	ALLERGAN	Frasco 5ml	20	10	R\$ 22,00
19	Polimixina b, composição associada com ncomicina c hidrocortisona, concentração 10.000ui - 5mg + 10mg/ml, uso solução otológica (Otosporin)	LATINOFARMA	Frasco 10ml	20	10	R\$ 17,55
20	Salbutamol, dosagem 0,4 mg/ml, forma farmacêutica xarope.	GEOLAB	Frasco	30	5	R\$ 10,00
21	Salbutamol, dosagem 5mg/ml, uso solução para nebulização.	BOEHRINGER	Frasco	20	5	R\$ 20,00
22	Ácido acetilsalicílico. 100MG comprimido.	BRASTERÁPICA	Comprimido	500	250	R\$ 0,11
23	Bissulfato de clopidogrel comprimido.	BIOLAB	Comprimido	42	42	R\$ 0,52
24	Clontrato de Metoclopramida 10 mg comprimido.	BELFAR	Comprimido	1000	500	R\$ 0,17
25	Diclofenaco, apresentação sal sódico, dosagem 50 mg comprimido.	GEOLAB	Comprimido	600	300	R\$ 0,23
26	Dipirona Sódica, Dosagem 500 mg comprimido.	PRATI	Comprimido	4000	2000	R\$ 0,19
27	Escopolamina Butilbrometo, Apresentação Associada Com Dipirona Sódica, Dosagem 10mg + 250mg Comprimido.	BELFAR	Comprimido	2000	1000	R\$ 1,00
28	Maleato de Dexclorfeniramina 2mg	GEOLAB	Comprimido	600	300	R\$ 0,08
29	Ipratrópio brometo, dosagem 0,25, uso solução para inalação (Atrovent).	PRATI	Frasco	20	5	R\$ 1,99
30	Isossorbida dosagem 5mg, sublingual comprimido.	EMS	Comprimido	60	60	R\$ 0,46
31	Loratadina 10mg comprimido.	GEOLAB	Comprimido	1200	600	R\$ 0,11
32	Losartana potássica, dosagem 50mg comprimido.	TEUTO	Comprimido	1200	600	R\$ 0,11
33	Nimesulida 100mg, comprimido.	VITAMEDIC	Comprimido	1200	600	R\$ 0,38



34	Paracetamol, gotas, frasco 15ml.	SOBRAL	Frasco	100	10	RS 1,65
35	Domperidona 10mg	MEDQUIMICA	Comprimido	600	200	RS 0,38
36	Simeticona, gotas, frasco 15ml	VIDORA	Frasco	40	10	RS 2,39
37	Resfenol, 400 mg + 4 mg + 4 mg, comprimido.	BRASTERÁPICA	Comprimido	1000	500	RS 0,88
38	Repoflor, 200 mg, comprimido.	CIFARMA	Comprimido	300	150	RS 4,98
GRUPO 2						
39	Cateter intravascular periférico nº 16G.	POLLYMED	Unidade	500	250	RS 1,29
40	Cateter intravascular periférico nº 18G.	M2LIFE	Unidade	500	250	RS 1,23
41	Cateter intravascular periférico nº 20G.	M2LIFE	Unidade	500	250	RS 1,43
42	Cateter intravascular periférico nº 22G.	MEDIX	Unidade	500	250	RS 1,43
43	Equipo Macrogotas	M2LIFE	Unidade	700	250	RS 1,39
44	Equipo Microgotas	MEDIX	Unidade	700	250	RS 2,78
45	Equipo Multivias 2 vias.	MEDIX	Unidade	100	50	RS 1,65
46	Escalpe - 19G.	MEDIX	Unidade	500	250	RS 0,36
47	Escalpe - 21G.	MEDIX	Unidade	500	250	RS 0,45
48	Escalpe - 23G.	MEDIX	Unidade	500	250	RS 0,45
49	Esparadrapo 10 cm x 4,5 m.	CIEX	Unidade	150	75	RS 13,50
50	Fio de sutura nylon monofilamento preto, 4-0, fio de 45 cm, com agulha 1/2 CT 1,5 cm, estéril.	TECHNOFIO	Caixa com 48 unidades	4	2	RS 62,00
51	Fio de sutura nylon monofilamento preto, 5-0, fio de 45 cm, com agulha 3/8 CT 2,0 cm, estéril.	TECHNOFIO	Caixa com 48 unidades	4	2	RS 82,00
52	Fita microporosa branca, 2,5 cm x 10 m, hipoalérgica.	CIEX	Rolo com 10m	100	50	RS 8,00
53	Lâmina de bisturi nº 11, aço inox, estéril, descartável.	MEDIX	Caixa com 100 unidades	2	2	RS 45,00
54	Lâmina de bisturi nº 15, aço inox, estéril, descartável.	MEDIX	Caixa com 100 unidades	2	2	RS 42,00
55	Seringa hipodérmica 10 ml	SR	Unidade	700	350	RS 0,85
56	Seringa hipodérmica 20 ml	SR	Unidade	700	350	RS 0,77
57	Seringa hipodérmica 5 ml	SR	Unidade	500	250	RS 0,68
58	Seringa para insulina com agulha, 1 ml	DESCARPACK	Unidade	100	50	RS 0,47
59	Agulha hipodérmica 18gx11/2	MEDIX	Unidade	200	100	RS 0,17
60	Cateter venoso periférico nº 14	M2LIFE	Unidade	50	25	RS 1,16
61	Cateter venoso periférico nº 24	DESCARPACK	Unidade	50	25	RS 1,92
62	Tira Reagente para glicosímetro (AccuChek Active)	ROCHE	Caixa com 50 unidades	50	25	RS 130,00
63	Lanceta para Glicemia	MEDLEVERSOHN	Caixa com 200 unidades	15	5	RS 107,00
64	Fixador citológico spray	KOLPLAST	Frasco 100ml	10	5	RS 8,80
65	Gel lubrificante Vaginal.	CIMED	Embalagem 100g	10	5	RS 12,53
66	Hastes flexíveis com pontas de algodão.	COTTONBABY	Caixa com 75 unidades	10	5	RS 3,00

67	Kit Papanicolau Tamanho G	VAGISPAC	Kit	100	50	RS 4,24
68	Kit Papanicolau Tamanho M	VAGISPAC	Kit	100	50	RS 4,68
69	Kit Papanicolau Tamanho P	VAGISPAC	Kit	100	50	RS 4,12
70	Rolo de Maca 70cmx50m	DESCARBOX	Caixa com 10 unidades	70	35	RS 192,00
71	Papel Toalha descartável, Interfolhas, 20x20cm	VIOLETA	Pacote c/1000	150	50	RS 10,47
72	Eletrodo para desfibrilador LIFE 400 CMOS DRAKE F7988W/CM	CMOS DRAKE	Par	10	5	RS 724,00
73	Eletrodo autoadesivo 5x5 cm CT5050	BIOLAND	Pacote com 4 unidades	60	30	RS 34,00
74	Eletrodo autoadesivo 9x5 cm CT5050	BIOLAND	Pacote com 4 unidades	60	30	RS 44,87
75	Gel condutor incolor sem álcool - galão 5kg	CARBOGEL	Galão 5L	3	1	RS 59,00

EMPRESA: FARMED MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 11.737.090/0001-14

E-MAIL: farmmedvendas@gmail.com

ENDEREÇO: AV. GETÚLIO VARGAS, 1594 - SALA 406 - CEP 90150-001 BAIRRO MENINO DEUS - PORTO ALEGRE - RS

BANCO: Banco do Brasil

AGÊNCIA: 3240-9

CLÁUSULA SEGUNDA DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- No quadro acima, é apresentado o quantitativo estimado do objeto da licitação, o qual será adquirido de acordo com a necessidade e conveniência do Tribunal de Justiça do Amazonas, mediante solicitação de fornecimento de materiais e emissão da respectiva Nota de Empenho.
- O Tribunal de Justiça do Amazonas convocará a empresa registrada para, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, retirar a Nota de Empenho ou a encaminhará via e-mail, devendo, nesse caso, ser acusado seu recebimento no mesmo prazo, sob pena de decair o direito da prestação do serviço, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.
- O objeto desta licitação deverá ser **executado** de acordo com as especificações e nos prazos definidos no Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº. 057/2025 - TJAM.
- As despesas com seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas no fornecimento do objeto correrão por conta da empresa registrada.
- Após o fornecimento do objeto da licitação pela empresa registrada, o Tribunal de Justiça do Amazonas os submeterá às verificações quanto às especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº. 057/2025 - TJAM e na proposta de preços. As verificações serão realizadas pela Secretaria de Serviços Integrados de Saúde deste Poder, no prazo de **10 (dez) dias úteis**, procedendo-se desta forma o recebimento definitivo.
- No caso de constatação de divergência entre o objeto entregue com as especificações no Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº. 057/2025 - TJAM e/ou na proposta de preços, a empresa registrada deverá efetuar a devida correção, a partir da comunicação da recusa.
- Caso a empresa registrada não entregue o objeto nas condições estabelecidas no Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº. 057/2025 - TJAM, deverá a Secretaria de Serviços Integrados de Saúde deste Poder comunicar de maneira formal e imediata, à Presidência do Tribunal de Justiça do Amazonas para as providências cabíveis.
- A inobservância dos prazos dispostos nesta cláusula pela empresa registrada a sujeitará às sanções legais cabíveis.
- Quando por fato superveniente, excepcional, estranho à vontade das partes não for possível o cumprimento do prazo de entrega, a empresa registrada deverá, anteriormente ao término dos prazos estipulados neste instrumento, encaminhar documento com justificativas pelo atraso, comprovadamente, requerendo a extensão do prazo, devidamente fundamentado, para análise por parte do Tribunal de Justiça do Amazonas.

CLÁUSULA TERCEIRA DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas, será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, com renovação das quantidades registradas, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.
- Será realizada periódica pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade da ARP, de acordo com o art. 84, da Lei Federal n.º 14.133/2021.
- A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas na ARP, mas não obrigará o Tribunal de Justiça do Amazonas a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.
- A presente licitação será realizada mediante Sistema de Registro de Preços.
 - O(s) lance(s) encerrados será(ão) incluído(s) na respectiva Ata de Registro de Preços (ARP), na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais aos da licitante vencedora na sequência da classificação do certame.
 - A ordem de classificação das licitantes registradas na ARP deverá ser respeitada nas contratações.
 - O registro a que se refere a Cláusula 3.4.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ARP, nas hipóteses previstas no § 6º do art. 54 c/c os arts. 55 e 56 da Resolução n.º 64/2023 TJAM.
 - Se houver mais de uma licitante na situação de que trata a Cláusula 3.4.1., serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.
 - A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere a Cláusula 3.4.1 será efetuada, na hipótese prevista na Cláusula 6.2.2 e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas no § 6º do art. 54 c/c os arts. 55 e 56 da Resolução n.º 64/2023 TJAM.
- Homologado o resultado da licitação, a COLIC, formalizará a Ata de Registro de Preços com a(s) licitante(s) vencedor(as) do certame e, se for o caso, com as demais classificadas, obedecida à ordem de classificação e os quantitativos propostos.
- A COLIC convocará a(s) empresa(s) a ser(em) registrada(s), que terá(ão) prazo de até 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da Ata de Registro de Preços, inclusive por meio eletrônico, para a sua assinatura e envio a este Poder, salvo motivo justificado, e devidamente aceito.
- E facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada.
- Como condição para assinatura da Ata de Registro de Preços, bem como para as aquisições dela resultante, a(s) licitante(s) vencedor(as) deverá(ão) manter todas as condições de habilitação, de acordo com inciso XVI, art. 92 da Lei Federal n.º 14.133/2021.
- A partir da publicação do extrato da Ata de Registro de Preços no Diário da Justiça Eletrônico, a licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

3.14. As hipóteses de cancelamento do registro do fornecedor, dos preços registrados e da Ata de Registro de Preços, estão regulamentadas no § 6º do art. 54 c/c os arts. 55 e 56 da Resolução n.º 64/2023 TJAM.

CLÁUSULA QUARTA DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES – “CARONA”

- 4.1. Será permitida a adesão à Ata de Registro de Preços decorrente deste certame, por órgãos não participantes.
- 4.1.1 O quantitativo total registrado deverá ser utilizado pelo órgão gerenciador e órgãos participantes de maneira remanejada, de tal forma que o total aderido (gestor e participantes) não ultrapasse o quantitativo total registrado.
- 4.2. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades não participantes não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 4.2.1. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata a Cláusula 4.2 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

CLÁUSULA QUINTA DO PAGAMENTO

- 5.1. O pagamento constante da solicitação do serviço será efetuado pela Divisão de Orçamento e Finanças do TJAM, de acordo com a legislação vigente, após recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, conferida e atestada pelo setor requisitante, comprovando a prestação do serviço de maneira satisfatória.
- 5.2. Poderão ser solicitados para o pagamento: Nota Fiscal, de acordo com a legislação vigente, provas de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS), perante o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito do INSS), perante a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos TRIBUTOS FEDERAIS e à DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO), perante a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de DÉBITO DO ESTADO), perante a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de DÉBITO MUNICIPAL), e perante a Justiça do Trabalho.
- 5.2.1. A regularidade de que trata a Cláusula 5.2 poderá ser verificada por meio do SICAF – Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores.
- 5.3. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, de acordo com a legislação vigente, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento fluirá a partir da respectiva regularização.

CLÁUSULA SEXTA DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao TJAM promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133/21.
- 6.1.1. Os preços registrados poderão ser reajustados anualmente, na data de aniversário da assinatura da Ata, com base na variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou outro índice que venha a substituí-lo, observadas as disposições da Lei n.º 14.133/2021.
- 6.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a unidade gerenciadora da ARP convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 6.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 6.2.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.
- 6.2.3. Se não obtiver êxito nas negociações, a unidade gerenciadora da ARP procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, mediante decisão da Presidência, nos termos dispostos nesta resolução e no instrumento convocatório, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.
- 6.3. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 6.3.1. Para fins do disposto na Cláusula 6.3, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 6.3.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pela unidade gerenciadora da ARP e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos dispostos na Resolução n.º 64/2023 TJAM e no instrumento convocatório, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, e outras legislações aplicáveis.
- 6.3.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.
- 6.3.4. Se não obtiver êxito nas negociações, a unidade gerenciadora da ARP, mediante decisão da Presidência, procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos dispostos na Resolução n.º 64/2023 TJAM e no instrumento convocatório, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.
- 6.4. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- I - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
- II - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- III - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 4º do art. 54 da Resolução n.º 64/2023 TJAM;
- IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

6.5. Os preços registrados poderão ser cancelados, total ou parcialmente, pela unidade gerenciadora da ARP, mediante decisão da Presidência, desde que comprovadas e justificadas as seguintes hipóteses:

- I - por razão de interesse público;
- II - a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- III - se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 52 e no § 6º do art. 54 da Resolução n.º 64/2023 TJAM.

6.5.1. Compete à Presidência decidir quanto ao cancelamento do registro de preços, com base em procedimento administrativo instaurado pela unidade gerenciadora da ARP.

6.5.2. Nas hipóteses em que se proceder ao cancelamento do registro de preços, tiver sido formado cadastro de reserva e houver interesse no seu acionamento, caberá à unidade gerenciadora da ARP, realizar os procedimentos operacionais destinados ao chamamento do cadastro de reserva.

CLÁUSULA SÉTIMA DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS SANÇÕES

- 7.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 7.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) Pregociro(a) durante o certame;
- 7.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
- 7.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 7.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 7.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 7.1.2.4. Deixar de apresentar amostra, quando for solicitado;
- 7.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra, quando for solicitado, em desacordo com as especificações do Edital;
- 7.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 7.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 7.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 7.1.5. Fraudar a licitação;
- 7.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 7.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 7.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 7.1.6.3. Apresentar amostra, quando for solicitado, falsificada ou deteriorada;

7.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

7.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846/2013.

7.2. Com fulcro na Lei Federal n.º 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

7.2.1. Advertência;

7.2.2. Multa;

7.2.3. Impedimento de licitar e contratar; e

7.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.3. Na instrução da aplicação das sanções administrativas devem ser observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, considerando, ainda:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - os danos causados ao Tribunal;

IV - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

V - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

VI - o custo e benefício da instrução do processo em relação à sanção a ser aplicada.

Parágrafo único. A pena-base deve ser fixada levando-se em consideração as circunstâncias listadas nos incisos I a IV do caput deste artigo, ~~então serão~~ aplicadas as circunstâncias agravantes e atenuantes, respeitando-se os limites mínimo e máximo das penas previstas nos artigos 23 e 24 do Anexo VIII da Resolução n.º 64/2023 TJAM.

7.4. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

7.5. O regramento para a instauração e instrução dos processos administrativos sancionatórios e para a definição da dosimetria da aplicação da pena decorrentes da prática de condutas previstas no art. 155 da Lei Federal n.º 14.133/2021, encontra-se estabelecido no Anexo VIII da Resolução n.º 64/2023 TJAM.

7.6. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente divulgadas no Diário da Justiça Eletrônico, no site do Tribunal de Justiça do Amazonas e registradas no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores (SICAF).

CLÁUSULA OITAVA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Será incluído, nesta Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

8.1.1. A ordem de classificação dos licitantes registrados nesta Ata de Registro de Preços, na forma do item anterior, deverá ser respeitada nas contratações.

8.1.2. O registro a que se refere a Cláusula 8.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas na Cláusula Sexta deste instrumento.

8.1.3. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere a Cláusula 8.1 será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas na Cláusula Sexta desta Ata de Registro de Preços.

8.2. A critério do Tribunal de Justiça do Amazonas, a presente licitação poderá ser:

a) adiada, por conveniência do Tribunal de Justiça do Amazonas, desde que devidamente justificada;

b) revogada, a juízo do Tribunal de Justiça do Amazonas, se considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

c) anulada, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável, mediante parecer escrito onde indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

8.3. Na contagem dos prazos deste Edital será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, considerando-se o expediente normal deste Órgão, de segunda a sexta-feira, das 8 às 14 horas, salvo expressa disposição em contrário.

8.4. É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Tribunal de Justiça do Amazonas.

8.5. Integram esta ARP, o Edital do Pregão Eletrônico n.º 057/2025 - TJAM e seus anexos, e as proposta(s) da(s) empresa(s): **FARMED MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ 11.737.090/0001-14, vencedoras do certame supramencionado.

8.6. Os casos omissos serão dirimidos pela Presidência do Tribunal de Justiça do Amazonas.

8.7. Fica eleito o foro da Comarca de Manaus, capital do Estado do Amazonas, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Desembargador **Jomar Ricardo Saunders Fernandes**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas

FARMED MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Testemunhas:

Joyce Melo Makarem de Freitas
Matrícula n.º 24686

André Luis da Paixão e Silva
Matrícula n.º 1656-0



Documento assinado eletronicamente por **ANDRE LUIS DA PAIXAO E SILVA**, Servidor, em 08/01/2026, às 09:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JOYCE MELO MAKAREM DE FREITAS**, Coordenador(a), em 08/01/2026, às 13:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Jomar Ricardo Saunders Fernandes**, Desembargador de Justiça, em 09/01/2026, às 10:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



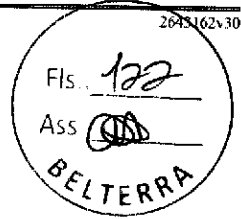
Documento assinado eletronicamente por LUCIANA SAMA CHARARA, Usuário Externo, em 12/01/2026, às 13:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso=0 informando o código verificador 2643162 e o código CRC 46931E91

2025/00001195-00

2643162v30



SEMSA - SECRETARIA
MUNICIPAL
DE SAÚDE

Belterra
Prefeitura Municipal

Processo: 091/2025 – SEMSA

Contratação por Registro de Preço

Natureza do Objeto: Aquisição

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS À FARMÁCIA BÁSICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

FONTE 1: PRADO PHARMA LTD, CNPJ N° 04.389.760/0001-93

FONTE 2: DESAFIO FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ N° 28.766.510/0001-93

FONTE 3: HIPERMED MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ N° 48.883.478/0001-33

FONTE 4: J. E. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ N° 10.897.117/0001-73

FONTE 5: BANCO DE PREÇOS

FONTE 6: COMPRAS.GOV

FONTE 7: ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 126/2025 - SECRETARIA DE SAÚDE DE SÃO LUIS

FONTE 8: MERCADO LIVRE

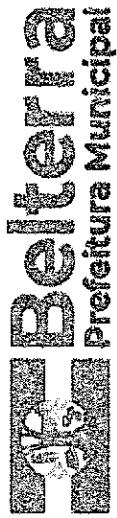
FONTE 9: ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 504/2025 - CPL/ALICC - PREFEITURA DE MACEIÓ

FONTE 10: ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 11/2025 - PREFEITURA DE GUAÍRA-SP

FONTE 11: ATA DE REGISTRO DE PREÇO 001/2026 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO AMAZONAS



SENSA - SECRETARIA
MUNICIPAL
DE SAÚDE



ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM UND	QTD	FONTE 1	FONTE 2	FONTE 3	FONTE 4	FONTE 5	FONTE 6	FONTE 7	FONTE 8	FONTE 9	FONTE 10	FONTE 11	MEDIA
1.	ACETATO DE HIDROCORTISONA 1% POMADA DERMATOLÓGICA	8.000	R\$ 17,55	R\$ 13,43	R\$ 14,92	R\$ 12,95	R\$ 10,78							R\$ 13,92
2.	ACETATO DE DEXAMETASONA 1MG/G 10G CREME DERMATOLÓGICO	12.000	R\$ 6,30	R\$ 4,82	R\$ 5,36	R\$ 5,45	R\$ 3,36							R\$ 5,05
3.	ACICLOVIR 200MG	67.500	R\$ 0,71	R\$ 0,54	R\$ 0,60	R\$ 0,75	R\$ 0,39							R\$ 0,59
4.	ACICLOVIR 50MG/G CREME DERMATOLÓGICO	8.000	R\$ 7,17	R\$ 5,49	R\$ 6,09	R\$ 6,03	R\$ 5,86							R\$ 6,12
5.	ÁCIDO ACETILSALISILICO 100MG	384.000	R\$ 0,11	R\$ 0,08	R\$ 0,09	R\$ 0,09	R\$ 0,18							R\$ 0,11
6.	ÁCIDO FÓLICO 5MG	236.000	R\$ 0,09	R\$ 0,07	R\$ 0,08	R\$ 0,13	R\$ 0,15							R\$ 0,10
7.	ÁGUA PARA INJEÇÃO 10ML	13.000	R\$ 0,72	R\$ 0,55	R\$ 0,61	R\$ 0,48	R\$ 0,73							R\$ 0,61
8.	ÁGUA PARA INJEÇÃO 500ML	700	R\$ 13,17	R\$ 10,08	R\$ 11,19	R\$ 14,70	R\$ 10,00							R\$ 11,82
9.	ALBENDAZOL 400MG	20.400	R\$ 1,25	R\$ 0,96	R\$ 1,06	R\$ 1,33	R\$ 1,22							R\$ 1,16
10.	ALBENDAZOL 40MG/ML 10ML SUSPENSÃO ORAL	13.500	R\$ 3,57	R\$ 2,73	R\$ 3,03	R\$ 2,63	R\$ 1,57							R\$ 2,70
11.	AMOXICILINA 250MG/5ML 150ML PÓ PARA SUSPENSÃO	7.800	R\$ 21,48	R\$ 16,43	R\$ 18,26	R\$ 12,75								R\$ 17,23
12.	AMOXICILINA 500MG	115.200	R\$ 0,58	R\$ 0,44	R\$ 0,49	R\$ 0,58	R\$ 0,70							R\$ 0,55

124
ASS
BELTERRA

13.	AMOXICILINA 50MG/ML + CLAVULANATO DE POTÁSSIO +12,5MG/ML 75ML SUSPENSÃO ORAL	FRASCO	5.200	R\$ 15,30	R\$ 11,70	R\$ 13,01	R\$ 14,22					R\$ 13,55
14.	AMOXICILINA 500 MG+ CLAVULANATO DE POTASSIO 125MG	COMPRIMID O	81.600	R\$ 12,79	R\$ 9,78	R\$ 10,87						R\$ 11,14
15.	ATENOLOL 100MG	COMPRIMID O	30.000	R\$ 0,39	R\$ 0,30	R\$ 0,33	R\$ 0,50	R\$ 0,39				R\$ 0,38
16.	ATENOLOL 50MG	COMPRIMID O	60.000	R\$ 0,17	R\$ 0,13	R\$ 0,14	R\$ 0,13	R\$ 0,14				R\$ 0,14
17.	AZITROMICINA 500MG	COMPRIMID O	41.000	R\$ 2,16	R\$ 1,65	R\$ 1,84	R\$ 1,99					R\$ 1,91
18.	AZITROMICINA 600MG (200MG/5ML) PÓ PARA SUSPENSÃO	FRASCO	5.000	R\$ 21,48	R\$ 16,43	R\$ 18,26	R\$ 18,90					R\$ 18,76
19.	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL	AMPOLA	6.000	R\$ 22,47	R\$ 17,19	R\$ 19,10	R\$ 13,96					R\$ 18,15
20.	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000UI PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL	AMPOLA	2.000	R\$ 32,70	R\$ 25,02	R\$ 27,80	R\$ 27,03					R\$ 28,13
21.	BENZOILMETRONIDAZOL 40MG/ML SUSPENSÃO ORAL 100ML	FRASCO	8.200	R\$ 7,36	R\$ 5,63	R\$ 6,26	R\$ 6,53					R\$ 6,44
22.	BESILATO DE ANILOXIPINO 10MG	COMPRIMID O	123.000	R\$ 0,21	R\$ 0,16	R\$ 0,18	R\$ 0,16	R\$ 0,30				R\$ 0,20

23.	BESILATO DE ANLODIPINO 5MG	COMPRIMID O	123.000	R\$ 0,10	R\$ 0,08	R\$ 0,09	R\$ 0,06												R\$ 0,08
24.	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4 % 10 ML	AMPOLA	400	R\$ 3,00	R\$ 2,30	R\$ 2,55	R\$ 2,50	R\$ 1,85											R\$ 2,44
25.	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4 % 250 ML	FRASCO	50	R\$ 67,20	R\$ 51,41	R\$ 57,12		R\$ 46,84											R\$ 55,64
26.	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,25 MG/ML 20ML SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO	FRASCO	3.500	R\$ 4,83	R\$ 3,69	R\$ 4,11	R\$ 3,93	R\$ 3,34											R\$ 3,98
27.	CAPTOPRIL 25 MG	COMPRIMID O	280.000	R\$ 0,10	R\$ 0,08	R\$ 0,09	R\$ 0,15	R\$ 0,17											R\$ 0,11
28.	CARVÃO VEGETAL ATIVADO EM PÓ 30G	POTE	20	X		X		R\$ 14,50	R\$ 19,43	R\$ 14,97									R\$ 16,30
29.	CARVEDILOL 3,125 MG	COMPRIMID O	130.000	R\$ 0,35	R\$ 0,27	R\$ 0,30	R\$ 0,35	R\$ 0,25											R\$ 0,30
30.	CARVEDILOL 6,25 MG	COMPRIMID O	130.000	R\$ 0,57	R\$ 0,44	R\$ 0,48	R\$ 0,33	R\$ 0,72											R\$ 0,50
31.	CEFALEXINA SÓDICA OU CEFALEXINA CLORIDRATO DE 500MG	COMPRIMID O	130.000	R\$ 1,80	R\$ 1,38	R\$ 1,53	R\$ 1,28	R\$ 1,49											R\$ 1,49
32.	CEFALEXINA SÓDICA OU CEFALEXINA, CLORIDRATO DE 250 MG/5ML 60ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL	FRASCO	8.200	R\$ 22,80	R\$ 17,44	R\$ 19,38	R\$ 13,75	R\$ 14,61											R\$ 17,59
33.	CEFTRIAXONA 1G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETAVEL	AMPOLA	18.000	R\$ 13,50	R\$ 10,33	R\$ 11,48	R\$ 8,89	R\$ 9,65											R\$ 10,77

SEMSA - SECRETARIA
MUNICIPAL
DE SAÚDE



34.	CEFTRIAXONA 500MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	5.000	R\$ 11,70	R\$ 8,95	R\$ 9,95	R\$ 12,85	R\$ 8,88												R\$ 10,46
35.	CETOCONAZOL 2% SHAMPOO 100ML	FRASCO	8.000	R\$ 24,27	R\$ 18,57	R\$ 20,63														R\$ 21,15
36.	CIPROFLOXACINO 500MG	COMPRIMIDO	115.500	R\$ 0,60	R\$ 0,46	R\$ 0,51	R\$ 0,85	R\$ 0,70												R\$ 0,62
37.	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 10 ML	AMPOLA	800	R\$ 0,75	R\$ 0,57	R\$ 0,64	R\$ 0,43	R\$ 0,53												R\$ 0,58
38.	CLORIDRATO DE AMIODARONA 200 MG	COMPRIMIDO	1.000	R\$ 1,14	R\$ 0,87	R\$ 0,97	R\$ 1,20	R\$ 1,17												R\$ 1,07
39.	CLORIDRATO DE AMIODARONA 50MG/ML 3ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	200	R\$ 8,70	R\$ 6,66	R\$ 7,40	R\$ 6,75	R\$ 6,00												R\$ 7,10
40.	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% 20ML SEM VASO CONSTRICTOR	FRASCO	2.200	R\$ 13,92	R\$ 10,65	R\$ 11,83	R\$ 9,00	R\$ 11,41												R\$ 11,36
41.	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 20MG/G 30G GEL	BISNAGA	900	R\$ 25,89	R\$ 19,81	R\$ 22,01	R\$ 16,35	R\$ 20,62												R\$ 20,93
42.	CLORIDRATO DE METFORMINA 500MG	COMPRIMIDO	320.000	R\$ 0,35	R\$ 0,27	R\$ 0,30	R\$ 0,25	R\$ 0,33												R\$ 0,30
43.	CLORIDRATO DE METFORMINA 850MG	COMPRIMIDO	520.000	R\$ 0,42	R\$ 0,32	R\$ 0,35	R\$ 0,29	R\$ 0,56												R\$ 0,39
44.	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10MG	COMPRIMIDO	39.000	R\$ 0,21	R\$ 0,16	R\$ 0,18	R\$ 0,23	R\$ 0,34												R\$ 0,22

Is 127
Ass.
BELTERRA

SEMSA - SECRETARIA
MUNICIPAL
DE SAÚDE



45.	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 4MG/ML 10ML	FRASCO	4.000	R\$ 2,18	R\$ 1,67	R\$ 1,85	R\$ 1,30	R\$ 1,89										R\$ 1,89	
46.	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10MG 2ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	9.000	R\$ 1,68	R\$ 1,29	R\$ 1,43	R\$ 1,30	R\$ 1,16											R\$ 1,37
47.	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG	COMPRIMID O	38.500	R\$ 0,54	R\$ 0,41	R\$ 0,46	R\$ 0,30	R\$ 0,73											R\$ 0,48
48.	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG/ML 2ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	6.500	R\$ 10,05	R\$ 7,69	R\$ 8,54	R\$ 8,25												R\$ 8,63
49.	CLORIDRATO DE PROPRANOLOL 40MG	COMPRIMID O	80.000	R\$ 0,17	R\$ 0,13	R\$ 0,14	R\$ 0,08	R\$ 0,26											R\$ 0,15
50.	CLORIDRATO DE BUPIVACAÍNA 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	100	R\$ 13,20	R\$ 10,10	R\$ 11,22	R\$ 7,95	R\$ 11,05											R\$ 10,70
51.	DEXAMETASONA 0,1MG/ML ELIXIR 120ML	FRASCO	8.500	R\$ 5,25	R\$ 4,02	R\$ 4,46	R\$ 4,75	R\$ 7,74											R\$ 5,24
52.	DEXAMETASONA 4MG	COMPRIMID O	32.000	R\$ 2,53	R\$ 1,94	R\$ 2,15		R\$ 1,19											R\$ 1,95
53.	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 50MCG/DOSE SOLUÇÃO AEROSSOL	FRASCO	200	X	X	X	R\$ 125,45	R\$ 100,00											R\$ 112,72
54.	DIGOXINA 0,25MG	COMPRIMID O	4.000	R\$ 0,22	R\$ 0,17	R\$ 0,19	R\$ 0,24	R\$ 0,20											R\$ 0,20

FIS. 128
ASS. BELTERRA



55.	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 5 MG/ML+ 2MG/ML 1ML	AMPOLA	720	R\$ 12,33	R\$ 9,43	R\$ 10,48	R\$ 11,95												R\$ 11,04
56.	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5 MG SUBLINGUAL	COMPRIMID O	5.000	R\$ 0,34	R\$ 0,26	R\$ 0,29	R\$ 0,29	R\$ 0,43											R\$ 0,32
57.	DIPIRONA SÓDICA 500MG	COMPRIMID O	163.000	R\$ 0,38	R\$ 0,29	R\$ 0,32	R\$ 0,28	R\$ 0,26											R\$ 0,30
58.	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML 2ML	AMPOLA	36.000	R\$ 1,50	R\$ 1,15	R\$ 1,28	R\$ 1,20	R\$ 1,56											R\$ 1,33
59.	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML 10ML SOLUÇÃO GOTAS	FRASCO	13.500	R\$ 3,54	R\$ 2,71	R\$ 3,01	R\$ 3,45	R\$ 2,01											R\$ 2,94
60.	ESPIRONOLACTONA 25 MG	COMPRIMID O	90.000	R\$ 1,06	R\$ 0,81	R\$ 0,90	R\$ 0,47	R\$ 0,60											R\$ 0,76
61.	ESTRIOL 1MG/G CRÊME VAGINAL	BISNAGA	3.400	R\$ 30,00	R\$ 22,95	R\$ 25,50	R\$ 27,15	R\$ 22,83											R\$ 25,68
62.	EPINEFRINA 1MG/ML 1ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	1.000	R\$ 3,81	R\$ 2,91	R\$ 3,24	R\$ 1,88	R\$ 1,96											R\$ 2,76
63.	FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA 4MG/ML 2,5ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	6.000	R\$ 2,76	R\$ 2,11	R\$ 2,35	R\$ 2,13	R\$ 2,69											R\$ 2,40
64.	FLUCONAZOL 150MG	CAPSULA	38.000	R\$ 2,25	R\$ 1,72	R\$ 1,91	R\$ 1,73	R\$ 2,26											R\$ 1,97
65.	FUROSEMIDA 40MG	COMPRIMID O	160.000	R\$ 0,16	R\$ 0,12	R\$ 0,14	R\$ 0,15	R\$ 0,30											R\$ 0,17
66.	FUROSEMIDA 10MG/ML 2ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	15.000	R\$ 1,68	R\$ 1,29	R\$ 1,43	R\$ 1,50	R\$ 1,65											R\$ 1,51

Fis. 129
Ass.
BELTERRA



67.	FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA 3MG/ML 60ML SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	4.800	R\$ 15,03	R\$ 11,50	R\$ 12,78	R\$ 17,18	R\$ 11,64											R\$ 13,62
68.	GLIBENCLAMIDA 5MG	COMPRIMID O	384.000	R\$ 0,10	R\$ 0,08	R\$ 0,09	R\$ 0,10	R\$ 0,18											R\$ 0,11
69.	GLICOSE 50% 10ML	AMPOLA	5.000	R\$ 1,50	R\$ 1,15	R\$ 1,28	R\$ 1,20	R\$ 1,47											R\$ 1,32
70.	GUACO (MIKANIA GLOMERATA S.) 35MG/ML 100ML XAROPE	FRASCO	8.600	X	X	X	R\$ 7,73	R\$ 10,68										R\$ 17,86	R\$ 12,09
71.	HEPARINA SÓDICA SUINA 5.000UI/ ML (25.000UI/ 5ML) 5ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	1.200	R\$ 15,60	R\$ 11,93	R\$ 13,26		R\$ 17,07											R\$ 14,46
72.	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG	COMPRIMID O	384.000	R\$ 0,12	R\$ 0,09	R\$ 0,10	R\$ 0,10	R\$ 0,12											R\$ 0,10
73.	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 60MG/ML 100ML	FRASCO	8.500	R\$ 7,32	R\$ 5,60	R\$ 6,22	R\$ 6,90	R\$ 5,58											R\$ 6,32
74.	IBUPROFENO 50MG/ML 30ML SUSPENSÃO ORAL (GOTAS)	FRASCO	8.500	R\$ 7,19	R\$ 5,50	R\$ 6,11	R\$ 5,10	R\$ 7,05											R\$ 6,19
75.	IBUPROFENO 600 MG	COMPRIMID O	116.000	R\$ 0,39	R\$ 0,30	R\$ 0,33	R\$ 0,45	R\$ 0,46											R\$ 0,38
76.	ITRACONAZOL 100 MG	CÁPSULA	38.000	R\$ 6,32	R\$ 4,83	R\$ 5,37													R\$ 5,50
77.	IVERMECTINA 6 MG	COMPRIMID O	16.000	R\$ 2,01	R\$ 1,54	R\$ 1,71		R\$ 1,02											R\$ 1,57
78.	LORATADINA 1 MG/ML XAROPE	FRASCO	8.000	R\$ 9,00	R\$ 6,89	R\$ 7,65	R\$ 11,18	R\$ 11,40											R\$ 9,22
79.	LORATADINA 10 MG	COMPRIMID O	40.000	R\$ 0,19	R\$ 0,15	R\$ 0,16	R\$ 0,16	R\$ 0,22											R\$ 0,17
80.	LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG	COMPRIMID O	550.000	R\$ 0,12	R\$ 0,09	R\$ 0,10	R\$ 0,11	R\$ 0,18											R\$ 0,12

Fis. 130
Ass. BELTERRA

SEMSA - SECRETARIA
MUNICIPAL
DE SAÚDE



93.	NITROFURANTOÍNA 100MG	CÁPSULA	60.000	X	X	X	X	X	R\$ 0,49	R\$ 0,50				R\$ 0,44
94.	ÓLEO MINERAL 100ML	FRASCO	8.000	R\$ 9,00	R\$ 6,89	R\$ 7,65	R\$ 6,95	R\$ 8,71						R\$ 7,84
95.	OMEPRAZOL 20MG	CÁPSULA	108.000	R\$ 0,21	R\$ 0,16	R\$ 0,18	R\$ 0,21	R\$ 0,23						R\$ 0,19
96.	PARACETAMOL 200MG/ML 10ML SOLUÇÃO ORAL (GOTAS)	FRASCO	12.000	R\$ 2,25	R\$ 1,72	R\$ 1,91	R\$ 2,30	R\$ 2,40						R\$ 2,11
97.	PARACETAMOL 500MG	COMPRIMID O	154.000	R\$ 0,18	R\$ 0,14	R\$ 0,15	R\$ 0,14	R\$ 0,20						R\$ 0,16
98.	PERMANGANATO POTASSIO 100MG	COMPRIMID O	3.000	R\$ 2,52	R\$ 1,93	R\$ 2,14	X	R\$ 2,23						R\$ 2,20
99.	PERMETRINA 50MG/ML (5%) 60ML LOÇÃO	FRASCO	8.000	R\$ 23,94	R\$ 18,31	R\$ 20,35		R\$ 23,05						R\$ 21,41
100.	PREDNISONA 5MG	COMPRIMID	40.000	R\$ 0,15	R\$ 0,11	R\$ 0,13	R\$ 0,20	R\$ 0,29						R\$ 0,17
101.	PREDNISONA 20MG	COMPRIMID	76.000	R\$ 0,42	R\$ 0,32	R\$ 0,36	R\$ 0,41	R\$ 0,49						R\$ 0,40
102.	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL 27.9G PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL	ENVELOPE	12.000	R\$ 3,00	R\$ 2,30	R\$ 2,55	R\$ 2,38	R\$ 2,30						R\$ 2,50
103.	SINVASTATINA 20MG	COMPRIMID O	116.000	R\$ 0,35	R\$ 0,27	R\$ 0,30	R\$ 0,23	R\$ 0,34						R\$ 0,29
104.	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% 500ML COM GOTEJADOR	FRASCO	4.500	R\$ 11,76	R\$ 9,00	R\$ 10,00		R\$ 8,05						R\$ 9,70
105.	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100ML SISTEMA FECHADO SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO	3.840	R\$ 8,70	R\$ 6,66	R\$ 7,40	R\$ 7,25	R\$ 6,65						R\$ 7,33

Fis. 132
Ass. BELTERRA

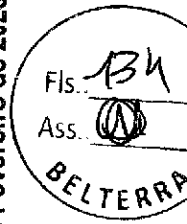
115	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 40MG + 80MG/ML SUSPENSÃO ORAL	FRASCO	8.000	R\$ 14,61	R\$ 11,18	R\$ 12,42	R\$ 8,00	R\$ 13,21								R\$ 11,88
116	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400MG + 80MG	COMPRIMID O	93.000	R\$ 0,45	R\$ 0,34	R\$ 0,38	R\$ 0,44	R\$ 0,28								R\$ 0,37
117	SULFATO DE MAGNÉSIO 50% 10ML	AMPOLA	400	R\$ 13,50	R\$ 10,33	R\$ 11,48	R\$ 13,30	R\$ 13,34								R\$ 12,39
118	SULFATO FERROSO 40MG	COMPRIMID O	385.000	R\$ 0,12	R\$ 0,09	R\$ 0,10	R\$ 0,15	R\$ 0,15								R\$ 0,12
119	SULFATO FERROSO 25MG/ML 100ML XAROPE	FRASCO	8.000	R\$ 11,61	R\$ 8,88	R\$ 9,87	R\$ 9,95	R\$ 8,84								R\$ 9,83
120	SOLUÇÃO DE GLICERINA 12% 120MG/ML 500ML	FRASCO	60	X	X	X	X	R\$ 10,19	R\$ 9,74							R\$ 9,96
121	DUPIXENT Para Uso Continuo Seringa Preenchida Com Sistema De Segurança De Uso Único Com 2 Ml Contendo 300 Mg De Dupilumabe: Embalagem Com 2 Seringas.	CAIXA	24	X	X	X	X	R\$ 3.859,52	R\$ 4.011,65						R\$ 3.859,52	R\$ 3.910,23

MAPA DE APURAÇÃO ELABORADO POR:

Alana M. Melo

Alana Elizabeth Melo
AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Belterra, 06 de Fevereiro de 2026



MAPA DE APURAÇÃO da MÉDIA

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QTDE	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1.	ACETATO DE HIDROCORTISONA 1% POMADA DERMATOLÓGICA	BISNAGA	8.000	R\$ 13,92	R\$ 111.360,00
2.	ACETATO DE DEXAMETASONA 1MG/G 10G CREME DERMATOLÓGICO	BISNAGA	12.000	R\$ 5,05	R\$ 60.600,00
3.	ACICLOVIR 200MG	COMPRIMIDO	67.500	R\$ 0,58	R\$ 39.825,00
4.	ACICLOVIR 50MG/G CREME DERMATOLÓGICO	BISNAGA	8.000	R\$ 6,12	R\$ 48.960,00
5.	ACIDO ACETILSALISILICO 100MG	COMPRIMIDO	384.000	R\$ 0,11	R\$ 42.240,00
6.	ÁCIDO FÓLICO 5MG	COMPRIMIDO	236.000	R\$ 0,10	R\$ 23.600,00
7.	ÁGUA PARA INJEÇÃO 10ML	AMPOLA	13.000	R\$ 0,61	R\$ 7.930,00
8.	ÁGUA PARA INJEÇÃO 500ML	FRASCO	700	R\$ 11,82	R\$ 8.274,00
9.	ALBENDAZOL 400MG	COMPRIMIDO	20.400	R\$ 1,16	R\$ 23.664,00
10.	ALBENDAZOL 40MG/ML 10ML SUSPENSÃO ORAL	FRASCO	13.500	R\$ 2,70	R\$ 36.450,00
11.	AMOXICILINA 250MG/5ML 150ML PÓ PARA SUSPENSÃO	FRASCO	7.800	R\$ 17,23	R\$ 134.394,00

Fis. 135

Ass

BELTERRA

12.	AMOXICILINA 500MG	CAPSULA	115.200	R\$ 0,55	R\$ 63.360,00
13.	AMOXICILINA 50MG/ML + CLAVULANATO DE POTASSIO +12,5MG/ML 75ML SUSPENSÃO ORAL	FRASCO	5.200	R\$ 13,55	R\$ 70.460,00
14.	AMOXICILINA 500 MG+ CLAVULANATO DE POTASSIO 125MG	COMPRIMIDO	81.600	R\$ 11,14	R\$ 909.024,00
15.	ATENOLOL 100MG	COMPRIMIDO	30.000	R\$ 0,38	R\$ 11.400,00
16.	ATENOLOL 50MG	COMPRIMIDO	60.000	R\$ 0,14	R\$ 8.400,00
17.	AZITROMICINA 500MG	COMPRIMIDO	41.000	R\$ 1,91	R\$ 78.310,00
18.	AZITROMICINA 600MG (200MG/5ML) PÓ PARA SUSPENSÃO	FRASCO	5.000	R\$ 18,76	R\$ 93.800,00
19.	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL	AMPOLA	6.000	R\$ 18,15	R\$ 108.900,00
20.	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000UI PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL	AMPOLA	2.000	R\$ 28,13	R\$ 56.260,00
21.	BENZOILMETRONIDAZOL 40MG/ML SUSPENSÃO ORAL 100ML	FRASCO	8.200	R\$ 6,44	R\$ 52.808,00


22.	BESILATO DE ANLIDIPINO 10MG	COMPRIMIDO	123.000	R\$ 0,20	R\$ 24.600,00
23.	BESILATO DE ANLIDIPINO 5MG	COMPRIMIDO	123.000	R\$ 0,08	R\$ 9.840,00
24.	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4 % 10 ML	AMPOLA	400	R\$ 2,44	R\$ 976,00
25.	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4 % 250 ML	FRASCO	50	R\$ 55,64	R\$ 2.782,00
26.	BROMETO DE IPATRÓPIO 0,25 MG/ML 20ML SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO	FRASCO	3.500	R\$ 3,98	R\$ 13.930,00
27.	CAPTOPRIL 25 MG	COMPRIMIDO	280.000	R\$ 0,11	R\$ 30.800,00
28.	CARVÃO VEGETAL ATIVADO EM PÓ 30G	POTE	20	R\$ 16,30	R\$ 326,00
29.	CARVEDILOL 3,125 MG	COMPRIMIDO	130.000	R\$ 0,30	R\$ 39.000,00
30.	CARVEDILOL 6,25 MG	COMPRIMIDO	130.000	R\$ 0,50	R\$ 65.000,00
31.	CEFALEXINA SÓDICA OU CEFALEXINA CLORIDRATO DE 500MG	COMPRIMIDO	130.000	R\$ 1,49	R\$ 193.700,00
32.	CEFALEXINA SÓDICA OU CEFALEXINA, CLORIDRATO DE 250 MG/5ML 60ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL	FRASCO	8.200	R\$ 17,59	R\$ 144.238,00

33.	CEFTRIAXONA 1G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	18.000	R\$ 10,77	R\$ 193.860,00
34.	CEFTRIAXONA 500MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	5.000	R\$ 10,46	R\$ 52.300,00
35.	CETOCONAZOL 2% SHAMPOO 100ML	FRASCO	8.000	R\$ 21,15	R\$ 169.200,00
36.	CIPROFLOXACINO 500MG	COMPRIMIDO	115.500	R\$ 0,62	R\$ 71.610,00
37.	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 10 ML	AMPOLA	800	R\$ 0,58	R\$ 464,00
38.	CLORIDRATO DE AMIODARONA 200 MG	COMPRIMIDO	1.000	R\$ 1,07	R\$ 1.070,00
39.	CLORIDRATO DE AMIODARONA 50MG/ML 3ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	200	R\$ 7,10	R\$ 1.420,00
40.	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% 20ML SEM VASO CONSTRITOR	FRASCO	2.200	R\$ 11,36	R\$ 24.992,00
41.	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 20MG/G 30G GEL	BISNAGA	900	R\$ 20,93	R\$ 18.837,00
42.	CLORIDRATO DE METFORMINA 500MG	COMPRIMIDO	320.000	R\$ 0,30	R\$ 96.000,00
43.	CLORIDRATO DE METFORMINA 850MG	COMPRIMIDO	520.000	R\$ 0,39	R\$ 202.800,00

44.	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10MG	COMPRIMIDO	39.000	R\$ 0,22	R\$ 8.580,00
45.	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 4MG/ML 10ML	FRASCO	4.000	R\$ 1,89	R\$ 7.560,00
46.	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10MG 2ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	9.000	R\$ 1,37	R\$ 12.330,00
47.	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG	COMPRIMIDO	38.500	R\$ 0,48	R\$ 18.480,00
48.	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG/ML 2ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	6.500	R\$ 8,63	R\$ 56.095,00
49.	CLORIDRATO DE PROPRANOLOL 40MG	COMPRIMIDO	80.000	R\$ 0,15	R\$ 12.000,00
50.	CLORIDRATO DE BUPIVACAÍNA 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	100	R\$ 10,70	R\$ 1.070,00
51.	DEXAMETASONA 0,1MG/ML ELIXIR 120ML	FRASCO	8.500	R\$ 5,24	R\$ 44.540,00
52.	DEXAMETASONA 4MG	COMPRIMIDO	32.000	R\$ 1,95	R\$ 62.400,00
53.	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 50MCG/DOSE SOLUÇÃO AEROSSOL	FRASCO	200	R\$ 112,72	R\$ 22.544,00
54.	DIGOXINA 0,25MG	COMPRIMIDO	4.000	R\$ 0,20	R\$ 800,00

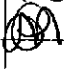
55.	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 5 MG/ML+ 2MG/ML 1ML	AMPOLA	720	R\$ 11,04	R\$ 7.948,80
56.	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5 MG SUBLINGUAL	COMPRIMIDO	5.000	R\$ 0,32	R\$ 1.600,00
57.	DIPIRONA SÓDICA 500MG	COMPRIMIDO	163.000	R\$ 0,30	R\$ 48.900,00
58.	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML 2ML	AMPOLA	36.000	R\$ 1,33	R\$ 47.880,00
59.	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML 10ML SOLUÇÃO GOTAS	FRASCO	13.500	R\$ 2,94	R\$ 39.690,00
60.	ESPIRONOLACTONA 25 MG	COMPRIMIDO	90.000	R\$ 0,76	R\$ 68.400,00
61.	ESTRIOL 1MG/G CRÈME VAGINAL	BISNAGA	3.400	R\$ 25,68	R\$ 87.312,00
62.	EPINEFRINA 1MG/ML 1ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	1.000	R\$ 2,76	R\$ 2.760,00
63.	FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA 4MG/ML 2,5ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	6.000	R\$ 2,40	R\$ 14.400,00
64.	FLUCONAZOL 150MG	CAPSULA	38.000	R\$ 1,97	R\$ 74.860,00
65.	FUROSEMIDA 40MG	COMPRIMIDO	160.000	R\$ 0,17	R\$ 27.200,00
66.	FUROSEMIDA 10MG/ML 2ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	15.000	R\$ 1,51	R\$ 22.650,00

67.	FOSFATO SÓDICO DE PREDNISONA 3MG/ML 60ML SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	4.800	R\$ 13,62	R\$ 65.376,00
68.	GLIBENCLAMIDA 5MG	COMPRIMIDO	384.000	R\$ 0,11	R\$ 42.240,00
69.	GLICOSE 50% 10ML	AMPOLA	5.000	R\$ 1,32	R\$ 6.600,00
70.	GUACO (MIKANIA GLOMERATA S.) 35MG/ML 100ML XAROPE	FRASCO	8.600	R\$ 12,09	R\$ 103.974,00
71.	HEPARINA SÓDICA SUÍNA 5.000UI/ ML (25.000UI/ 5ML) 5ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	1.200	R\$ 14,46	R\$ 17.352,00
72.	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG	COMPRIMIDO	384.000	R\$ 0,10	R\$ 38.400,00
73.	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 60MG/ML 100ML	FRASCO	8.500	R\$ 6,32	R\$ 53.720,00
74.	IBUPROFENO 50MG/ML 30ML SUSPENSÃO ORAL (GOTAS)	FRASCO	8.500	R\$ 6,19	R\$ 52.615,00
75.	IBUPROFENO 600 MG	COMPRIMIDO	116.000	R\$ 0,38	R\$ 44.080,00
76.	ITRACONAZOL 100 MG	CAPSULA	38.000	R\$ 5,50	R\$ 209.000,00
77.	IVERMECTINA 6 MG	COMPRIMIDO	16.000	R\$ 1,57	R\$ 25.120,00
78.	LORATADINA 1 MG/ML XAROPE 100ML	FRASCO	8.000	R\$ 9,22	R\$ 73.760,00
79.	LORATADINA 10 MG	COMPRIMIDO	40.000	R\$ 0,17	R\$ 6.800,00
80.	LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG	COMPRIMIDO	550.000	R\$ 0,12	R\$ 66.000,00

Fls. 141
Ass. 
TERRA

81.	MANITOL 20% 250ML	FRASCO	600	R\$ 20,41	R\$ 12.246,00
82.	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2MG	COMPRIMIDO	40.000	R\$ 0,10	R\$ 4.000,00
83.	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML 100ML	FRASCO	8.000	R\$ 5,29	R\$ 42.320,00
84.	MALEATO DE ENALAPRIL 10MG	COMPRIMIDO	130.000	R\$ 0,19	R\$ 24.700,00
85.	METILDOPA 250 MG	COMPRIMIDO	100.000	R\$ 1,44	R\$ 144.000,00
86.	METRONIDAZOL 100MG/G 50G GEL VAGINAL	BISNAGA	5.200	R\$ 12,77	R\$ 66.404,00
87.	METRONIDAZOL 250MG	COMPRIMIDO	116.000	R\$ 0,43	R\$ 49.880,00
88.	NIFEDIPINO 10MG	COMPRIMIDO	50.000	R\$ 1,57	R\$ 78.500,00
89.	NISTATINA 100.000.UI/ML SUSPENSÃO ORAL 50ML	FRASCO	3.500	R\$ 13,49	R\$ 47.215,00
90.	NISTATINA 25.000UI/G 50G CRÈME VAGINAL	BISNAGA	3.600	R\$ 12,97	R\$ 46.692,00
91.	NITRATO DE MICONAZOL 20MG/G 80G CRÈME VAGINAL	BISNAGA	3.600	R\$ 20,06	R\$ 72.216,00
92.	NITRATO DE MICONAZOL 20MG/G CRÈME DERMATOLÓGICO	BISNAGA	5.000	R\$ 8,09	R\$ 40.450,00


93.	NITROFURANTOÍNA 100MG	CAPSULA	60.000	R\$ 0,44	R\$ 26.400,00
94.	ÓLEO MINERAL 100ML	FRASCO	8.000	R\$ 7,84	R\$ 62.720,00
95.	OMEPRAZOL 20MG	CAPSULA	108.000	R\$ 0,19	R\$ 20.520,00
96.	PARACETAMOL 200MG/ML 10ML SOLUÇÃO ORAL (GOTAS)	FRASCO	12.000	R\$ 2,11	R\$ 25.320,00
97.	PARACETAMOL 500MG	COMPRIMIDO	154.000	R\$ 0,16	R\$ 24.640,00
98.	PERMANGANATO POTASSIO 100MG	COMPRIMIDO	3.000	R\$ 2,20	R\$ 6.600,00
99.	PERMETRINA 50MG/ML (5%) 60ML LOÇÃO	FRASCO	8.000	R\$ 21,41	R\$ 171.280,00
100.	PREDNISONA 5MG	COMPRIMIDO	40.000	R\$ 0,17	R\$ 6.800,00
101.	PREDNISONA 20MG	COMPRIMIDO	76.000	R\$ 0,40	R\$ 30.400,00
102.	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL 27.9G PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL	ENVELOPE	12.000	R\$ 2,50	R\$ 30.000,00
103.	SINVASTATINA 20MG	COMPRIMIDO	116.000	R\$ 0,29	R\$ 33.640,00
104.	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% 500ML COM GOTEJADOR	FRASCO	4.500	R\$ 9,70	R\$ 43.650,00
105.	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100ML SISTEMA FECHADO SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO	3.840	R\$ 7,33	R\$ 28.147,20

Fis 143
Ass 
BELTERRA

**SEMSA - SECRETARIA
MUNICIPAL
DE SAÚDE**



106	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250ML SISTEMA FECHADO SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO	3.840	R\$ 8,42	R\$ 32.332,80
107	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500ML SISTEMA FECHADO SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO	3.840	R\$ 10,10	R\$ 38.784,00
108	SORO GLICOSADO 5% 250ML SISTEMA FECHADO SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO	480	R\$ 10,52	R\$ 5.049,60
109	SORO GLICOSADO 5% 500ML SISTEMA FECHADO SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO	600	R\$ 12,00	R\$ 7.200,00
110	SORO RINGER LACTADO 250ML SISTEMA FECHADO SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO	480	R\$ 12,11	R\$ 5.812,80
111	SORO RINGER LACTADO 500ML SISTEMA FECHADO SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO	600	R\$ 14,51	R\$ 8.706,00
112	SULFADIAZINA DE PRATA 10M/G CRÊME 400G USO DERMATOLÓGICO	POTE	1.800	R\$ 13,33	R\$ 23.994,00
113	SULFATO DE SALBUTAMOL 5MG/ML 10ML SOLUÇÃO PARA NEBULIZAÇÃO	FRASCO	1.200	R\$ 21,11	R\$ 25.332,00
114	SULFATO DE SALBUTAMOL 100MCG/DOSE SUSPENSÃO AEROSSOL	FRASCO	600	R\$ 35,53	R\$ 21.318,00

Fls. 144
Ass. 
BELTERRA

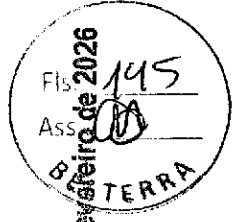
SEMSA - SECRETARIA
MUNICIPAL
DE SAÚDE



115	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 40MG + 80MG/ML SUSPENSÃO ORAL	FRASCO	8.000	R\$ 11,88	R\$ 95.040,00
116	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400MG + 80MG	COMPRIMIDO	93.000	R\$ 0,37	R\$ 34.410,00
117	SULFATO DE MAGNÉSIO 50% 10ML	AMPOLA	400	R\$ 12,39	R\$ 4.956,00
118	SULFATO FERROSO 40MG	COMPRIMIDO	385.000	R\$ 0,12	R\$ 46.200,00
119	SULFATO FERROSO 25MG/ML 100ML XAROPE	FRASCO	8.000	R\$ 9,83	R\$ 78.640,00
120	SOLUÇÃO DE GLICERINA 12% 120MG/ML 500ML	FRASCO	60	R\$ 9,96	R\$ 597,60
121	DUPIXENT Para Uso Contínuo Seringa Preenchida Com Sistema De Segurança De Uso Único Com 2 Ml Contendo 300 Mg De Dupilumabe: Embalagem Com 2 Seringas.	CAIXA	24	R\$ 3.910,23	R\$ 93.845,52
Total Total da Licitação R\$ 6.503.759,32 (Seis milhões quinhentos e três mil setecentos e cinquenta e nove reais e dois centavos.)					

MAPA DE APURAÇÃO DA MÉDIA ELABORADO POR:

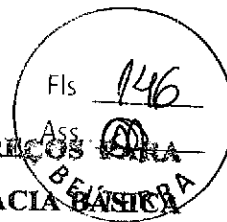
Alana m. melo
Alana Elizabeth Melo
AUXILIAR ADMINISTRATIVO



Belterra, 06 de Fevereiro de 2026

CERTIDÃO

Certifico o para todos os fins de direito, que realizei pesquisa **REGISTRO DE PREÇOS FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS À FARMÁCIA BÁSICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**



Neste processo licitatório declaro que o preço de referência foi formado nas pesquisas anexadas ao procedimento interno, tomando por base a Instrução Normativa SEGUES/ME nº 65 de 7 de julho de 2021, na qual recomenda o seguinte Parâmetro:

Art.5º. A pesquisa de Preço para fins de determinação do Preço estimado em processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

() I- Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais do governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observando o índice de atualização dos preços correspondentes.

(x) II - Contratações similares feitas pela Administração pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observando o índice de atualização de preços correspondentes.

(x) III - Dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo poder executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendido no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital contendo data e a hora de acesso;

(x) IV - Pesquisa direta com, no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data da divulgação do edital, ou

() V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

Certifico que a pesquisa de preços foi realizada mediante a cotação junto a fornecedores, e consulta a websites de empresas do ramo, conforme documentos anexos.

Certifico, para os devidos fins, que os preços cotados nos itens 11,14,17,18,20,23,35,48,55,76 e 112, oriundos da Fonte 05 - Banco de Preços, foram desconsiderados para efeito de apuração do valor médio, por se apresentarem manifestamente superiores e/ou inferiores aos demais orçamentos coletados, bem como aos preços usualmente praticados no mercado, evidenciando possível distorção de preços ou indícios de sobrepreço, em afronta aos princípios da economicidade, da razoabilidade e da busca pela proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Certifico, para os devidos fins, que os preços cotados nos itens 13,14,19,21,25,28,35,45,52,71,76,77,86,88,89,99,104 e 112, oriundos da Fonte 04 - Empresa J. E. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 10.897.117/0001-73, foram desconsiderados para efeito de apuração do valor médio, por se apresentarem manifestamente superiores e/ou inferiores aos demais

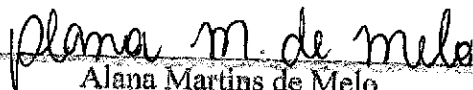
orçamentos coletados, bem como aos preços usualmente praticados no mercado, evidenciando possível distorção de preços ou indícios de sobrepreço, em afronta aos princípios da economicidade, razoabilidade e da busca pela proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Ressalto que a exclusão pontual desses valores não acarretou qualquer prejuízo à competitividade ou à fidedignidade do processo, uma vez que, para quase a totalidade dos itens, subsistiram mais de três cotações válidas e compatíveis, suficientes para a formação de média representativa do mercado.

Certifico que os itens 53 e 120, apesar dos esforços empreendidos para obtenção de, ao menos, três cotações distintas, foi possível obter somente duas propostas válidas, em razão de que as empresas não responderam à solicitação de cotação, mesmo após reenvio de e-mail, sendo estas desconsideradas por ausência de compatibilidade. Nos termos do §3º do art. 5º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021: "a ausência de três fontes válidas e distintas deverá ser devidamente justificada e não impede a continuidade da contratação, desde que o preço estimado seja compatível com o praticado no mercado". As duas cotações consideradas se mostraram representativas e compatíveis com os preços atualmente praticados, conferindo segurança e razoabilidade à estimativa de valor da contratação.

Dessa forma, considerando os princípios da razoabilidade, economicidade e eficiência, bem como a urgência e necessidade da contratação, entende-se justificada a adoção do preço médio obtido com base nas cotações válidas apresentadas.

Belterra/PA, 06 de Fevereiro de 2026



Alana Martins de Melo
Auxiliar Administrativo